



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 144

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			56
Poder Executivo.....	1	37	
Casa Civil.....	7	39	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	40	56
Secretaria de Estado de Economia.....	9	42	57
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	43	58
Secretaria de Estado de Educação.....	20	48	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	22	51	61
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		52	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		53	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	53	62
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		53	62
Secretaria de Estado da Juventude.....	26		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			64
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	26		64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	27	54	67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		54	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		54	67
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	36	55	68
Secretaria de Estado de Trabalho.....	36	55	
Defensoria Pública.....		55	
Ineditorial.....			69

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.046, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.157.890,00 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00196-00000708/2020-81 e 00094-00002471/2020-76, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.157.890,00 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 30 de julho de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						270.000		
18.122.8210.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018366 8750 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	270.000			
							270.000	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						8.887.890		
15.122.8209.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Ref. 018365 8880 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	8.887.890			
							8.887.890	
2020AC00298 TOTAL						9.157.890		

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL		
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA						270.000		
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA								
Ref. 018354 0019 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	270.000			
							270.000	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						8.887.890		
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA								
Ref. 018344 0023 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	8.887.890			
							8.887.890	
2020AC00298 TOTAL						9.157.890		

DECRETO Nº 41.047, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00050-00031449/2020-95, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF – SSP-DF, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 121 – aplicações financeiras vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SSP-DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 30 de julho de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	50.000		50.000		
					50.000		
2020AC00308					TOTAL	50.000	
ANEXO II		DESPESA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24101					50.000	
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.6217.1569						
DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 018524 0004	99	33.90.93	0	121	50.000	
						50.000	
2020AC00308					TOTAL	50.000	

DECRETO Nº 41.048, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 71.587,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000234/2020-25, 00080-00056830/2018-31, 00080-00056153/2018-51, 00080-00059340/2020-19, e 00080-00092757/2018-61, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 71.587,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos 321 - aplicações financeiras vinculadas (convênios), 332 - convênios com outros órgãos, 377 - apoio financeiro para construção de unidade educacional infantil, e 390 - contra-partida de convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	18101					42.347	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.6221.2389						
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	Ref. 001422 0001	99	33.90.93	0	321	2	
						2	
2020AC00306					TOTAL	2	

ANEXO I		DESPESA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
TRANSPORTE DE ALUNOS	12.361.6221.4976						
TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	Ref. 001397 0002	99	44.90.93	0	321	5	5
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.366.6221.2392						
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	Ref. 001890 0003	99	33.90.93	0	321	14.674	
						27.666	42.340
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	190101/00001 22101					29.240	
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE	15.782.6216.3087						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE--DISTRITO FEDERAL	Ref. 002773 0001	99	44.90.51	0	321	8.554	
						5.024	
						15.662	29.240
2020AC00303					TOTAL	71.587	

DECRETO Nº 41.049, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 04019-00002090/2020-22, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Junta Comercial do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				RS 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	240204/24204 20204					100.000	
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	04.122.8207.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	Ref. 020385 0106	99	31.90.11	0	220	100.000	100.000
						100.000	
2020AC00306					TOTAL	100.000	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
240204/2404 20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL.						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL.						
Ref. 020392 0100 RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.94	0	220	100.000	
						100.000
2020AC00306 TOTAL						100.000

DECRETO Nº 41.050, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.396.148,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00018555/2020-11, 00060-00309227/2020-56, 00090-00018648/2020-69, e 00392-00007029/2020-53, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.396.148,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2020.  
132ª da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.						1.067.210
04.126.6203.5126 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 016501 0001 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	100	576.773	
	99	44.90.39	0	335	490.437	
						1.067.210
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.						10.000
26.122.8216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 019670 0020 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.35	0	120	10.000	
						10.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						200.000
16.482.6208.3571 MELHORIAS HABITACIONAIS						
Ref. 010097 0001 (***) MELHORIAS HABITACIONAIS--DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	220	200.000	
						200.000
2020AC00302 TOTAL						1.277.210

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.						118.938

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
10.305.6202.2598 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						
Ref. 010961 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR--SES-DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	138	118.938	
						118.938
2020AC00302 TOTAL						118.938

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.						1.067.210
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--SECRETARIA DE FAZENDA--DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	100	576.773	
	99	44.90.39	0	335	490.437	
						1.067.210
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL.						10.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019653 0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.47	0	120	10.000	
						10.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						200.000
16.482.6208.1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref. 010120 0906 (***) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS-CODHAB--DISTRITO FEDERAL.	99	44.90.51	0	220	200.000	
						200.000
2020AC00302 TOTAL						1.277.210

ANEXO V		DESPESA		R\$ 1.00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.						118.938
10.305.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019311 0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILANCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL.	99	33.90.39	0	138	118.938	
						118.938
2020AC00302 TOTAL						118.938

DECRETO Nº 41.051, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.086,00 (um milhão, setecentos mil oitenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00289906/2020-00, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.086,00 (um milhão, setecentos mil oitenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 30 de julho de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.700.086
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	99.99.99	0	100	1.700.086	1.700.086
2020AC00307 TOTAL						1.700.086

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA SEM LIMITE		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.700.086
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.700.086	1.700.086
2020AC00307 TOTAL						1.700.086

**DECRETO Nº 41.052, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00016762/2020-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 30 de julho de 2020.  
132º da República e 61º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.300.000
04.122.8203.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
Ref. 019259 0006 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.300.000	2.300.000
2020AC00296 TOTAL						2.300.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						2.300.000

04.129.0001.9055	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS									
Ref. 019524 0005	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.300.000				2.300.000
2020AC00296 TOTAL										2.300.000

**DECRETO Nº 41.053, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R\$ 5.621.343,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 59, da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019, com art. 6º da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, com a Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, com o Decreto nº 40.716, de 09 de maio de 2020, com o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o que consta dos processos nºs 00070-00003368/2020-21, 00370-00001969/2020-60 e 00431-00010112/2020-13, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF e do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR para o Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR; da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

**IBANEIS ROCHA**

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
TRANSPOSIÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
210901/21901 14901 FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF						158.199
20.605.6201.9089 GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS						
Ref. 018487 0001 GARANTIA DE AVAL AOS PRODUTORES RURAIS-FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL - FADF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.27	0	171	158.199	158.199
210902/21902 14902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR						3.127.144
20.605.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018730 0042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	123	819.914	819.914
20.605.6201.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
Ref. 018727 0008 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	10.000	10.000
20.605.6201.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						
Ref. 018726 0014 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	10.000	10.000
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018731 0007 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	105.000	105.000
20.605.6201.5523 REFORMA DE GALPÃO						
Ref. 018729 0002 REFORMA DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	10.000	10.000
20.605.6201.9109 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ref. 018503 0001 APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	171	178.647	178.647
	99	45.90.66	0	123	1.993.583	1.993.583
						2.172.230



Ref. 020849 0011	REFORMA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO- AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAM DE PLANALTIMA- PLANALTIMA										
		6	44.90.51	6	100	400.000					
		6	44.90.52	6	100	100.000					
										500.000	
2020AC00304										TOTAL	5.621.343

DECRETO Nº 41.054, DE 30 DE JULHO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.431.841,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00095-00000747/2020-53, 00060-00156595/2020-95, 00136-00000706/2020-14, 00480-00002793/2020-80, 00070-00002727/2020-22, e 00303-00000391/2020-09, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.431.841,00 (onze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de julho de 2020.

132ª da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						10.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018384 0103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	10.000	
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO - RA XXIII						17.000
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018563 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO	23	33.90.39	0	100	17.000	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						688.766
20.605.6201.3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
Ref. 018644 0007 (***) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-DISTRITO FEDERAL						
GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	4	100	688.766	
						688.766
						300.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018042 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .	99	33.90.39	0	100	300.000	
						300.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						123.000
04.124.6203.4093 CONTROLE, CORREIÇÃO, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS						

Ref. 015560 0001	CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	97.250				97.250	
04.128.6203.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES										
Ref. 018055 0029	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	25.750				25.750	
										TOTAL	1.138.766

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.293.075	
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 020592 0062 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-COMBATE AO CORONAVIRUS- DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	5.000.000		
	99	44.90.52	0	100	5.293.075		
						10.293.075	
						TOTAL	10.293.075

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						10.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018826 0052 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.91.39	0	100	10.000	
						10.000
190125/00001 09125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO - RA XXIII						17.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018505 0038 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARIÃO	23	33.91.39	0	100	17.000	
						17.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						688.766
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	688.766	
						688.766
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						300.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018042 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .	99	44.90.52	0	100	200.000	
						200.000



Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reconduzida pela Portaria nº 10, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2020, referente ao Processo nº 002.000.381/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CRISTIANO LOPES DA CUNHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a designação, a contar de 05/08/2020, por 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração da Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço Nº 11, de 03 de Fevereiro de 2020 (35309934), publicada no DODF nº 27, de 07/02/2020, pág. 1, sob a designação da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial - Ordem de Serviço nº 100, DE 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 27 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00000165/2020-29, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 152 de 27/05/2019, publicada no DODF nº 149 de 08/08/2019, referente ao Processo nº 132.002.566/2012, convalidando o prazo a contar de 11/07/2020;

Art. 2º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 199 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, referente ao Processo nº 132.001.469/2013, convalidando o prazo a contar de 13/07/2020;

Art. 3º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 200 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.000.932/2013, convalidando o prazo a contar de 21/07/2020;

Art. 4º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 201 de 13/08/2019, publicada no DODF nº 54 de 19/08/2019, Edição Extra, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.0000.5476/2018-60, convalidando o prazo a contar de 21/07/2020;

Art. 5º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 294 de 21/10/2019, publicada no DODF nº 203 de 23/10/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.000.288/2017, convalidando o prazo a contar de 24/07/2020;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por igreja Batista Filadélfia do Guará II, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita sob CNPJ: Nº 00.466.896/0001-07, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado na EQ 24/26 Área Especial B Guará II, na Região Administrativa do Guará, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00137-00001351/2020-44.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na Sede da Administração, QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF ou no endereço eletrônico dialic@guara.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCIANE GOMES QUINTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 21 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 21, de 03/04/2020, publicada no DODF Nº 69 de 13/04/2020, página 19, que designou Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00145-0000442/2019-48, determino a recondução do prazo, a contar da data da publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Administração Regional do Riacho Fundo I resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo I, o Comitê de Tecnologia da Informação - CTI, de caráter deliberativo e executivo, com as seguintes finalidades

I - assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;

II - analisar os principais investimentos de TI;

III - determinar as prioridades dos programas de investimentos em TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades da organização.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação:

I - promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;

II - estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários destinados a TI;

III - aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados ao TI.

Art. 3º O Comitê de Tecnologia da Informação será composto pelos seguintes membros:

I - Administrador(a) Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Coordenador(a) de Administração Geral - COAG;

IV - Coordenador(a) de Desenvolvimento - CODES;

V - Coordenador(a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - COLOM;

VI - Chefe da Assessoria de Planejamento - ASPLAN;

VII - Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC;

VIII - Chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM;

IX - Chefe do Núcleo de Informática - NUIFN.

Art. 4º O Comitê de Tecnologia da Informação será presidido pelo Administrador(a) Regional e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto, devidamente designado.

Art. 5º O Chefe do Núcleo de Informática auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 6º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do Comitê de Tecnologia da Informação.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ANA LÚCIA MELO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com fundamento no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, alínea C, da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar nº 00304-0000440/2020-77, visando à apuração de supostas irregularidades constantes na Instrução do Processo Administrativo nº 134.000.342/2017 para proceder no exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificadas no curso de seus trabalhos e guardem conexão com as apurações, apontadas no Relatório de Inspeção nº 14/2018/DINIT/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente-RA-XXVI, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 49/2019-RAXXVI, de 04 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 194, de 10 de outubro de 2019, conduzirem os trabalhos relacionados ao processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Estabelece o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE JULHO DE 2020

## DO OBJETIVO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº. 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL E RESIDENCIAL SMS, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº. 02.623.141/0001-96, com Sede na Rodovia DF 150, KM 7,5, Conjunto E, Lote 01- Sobradinho II/DF, CEP: 73.030-030, neste ato representado por Jose Leonizio Monteiro, para a instalação de uma cerca de alambrado e manutenção da mesma, localizada na DF 150, Km 7,5 (próxima ao Conjunto A e B), na Região Administrativa de Sobradinho II, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEIGDF nº 00304-00001083/2019-21.

Art.2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração na RA-XXVI e Processo SEI Nº. 00304-00001083/2019-21, conforme determina a Portaria nº 6, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta Nº 02, de 06 de julho de 2020, publicada no DODF Nº 127, de 08 de julho de 2020, página 3, ONDE SE LÊ: "...Natureza da Despesa: 33.90.30...", LEIA-SE: "...Natureza da Despesa: 33.90.39...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA Nº 237, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Define cota de patrocínio de que trata a Portaria nº 54, de 4 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - PROASSEC-SAÚDE/DF, em conformidade ao disposto no inc. III do art. 271 da Lei Complementar nº 840, 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe conferem os incisos II e III do art. 210 do Decreto nº 35.565, de 27 de junho de 2014, e considerando o disposto na Portaria nº 54, de 4 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, o inciso III do art. 271 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º O cálculo da cota de patrocínio a que se refere o § 1º do art. 3º da Portaria nº 54, de 4 de março de 2020, levará em consideração a linha de corte abaixo definida com base nos vencimentos percebidos pelos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ativos e inativos:

VENCIMENTO	COTA DE PATROCÍNIO
Até R\$ 4.000,00	No mínimo R\$ 20,00
Acima de R\$ 4.000,00	No mínimo R\$10,00

Art. 2º O valor anual do patrocínio não poderá ultrapassar à dotação específica consignada no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020 (\*)

Aprova o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 159 e 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 15 de julho de 2018.

Considerando as diretrizes do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Fazenda - PCEC/SEF, instituído pela Portaria nº 213, de 13 de outubro de 2017;

Considerando as competências estabelecidas na Portaria nº 290, de 5 de setembro de 2019, que cria o Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada - CGPCEC da Secretaria de Estado de Economia e dá outras providências;

Considerando as orientações lançadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo nº 040.002.740/2016, por meio do Parecer nº 404/2017 - PRCON/PGDF;

Considerando a importância da qualificação e do desenvolvimento de pessoas frente aos novos e complexos desafios impostos à Administração Pública Fazendária; e Considerando a necessidade de estabelecimento de padrões de qualidade e produtividade para desempenho das atividades fazendárias, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, o qual passa a integrar o Plano de Capacitação e Educação Continuada da SEEC, instituído pela Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º O objetivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEEC por meio de concessão de bolsas de estudo é proporcionar aos seus servidores, ocupantes de cargos públicos efetivos, a formação em pós-graduação lato sensu e stricto sensu para o aprofundamento de conhecimentos técnico e científico que contribuam para o desenvolvimento e gestão fazendária.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos arts. 4º e 5º e demais exigências tratadas nesta Portaria, os servidores interessados em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação podem solicitar bolsas de estudo para o custeio do valor integral do curso de pós-graduação, nas modalidades lato sensu e stricto sensu, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º As bolsas de estudo serão concedidas em conformidade com o prazo de duração dos respectivos cursos de pós graduação.

§ 2º No caso de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, o prazo previsto no § 1º não poderá ultrapassar a data limite para execução do respectivo programa de financiamento.

§ 3º As bolsas de estudo de que trata o caput serão efetivadas na forma de reembolso aos servidores de valores pagos a título de taxa de matrícula, mensalidade, anuidade, parcela ou prestação relacionadas à participação no curso, excluindo-se:

I - os valores referentes ao processo seletivo para o curso pretendido pelo servidor;

II - os valores referentes a diárias, passagens e outros custos relacionados, no caso de necessidade de deslocamento do interessado, o que deve ser objeto de processo específico.

§ 4º Eventuais gastos com cursos de pós-graduação iniciados anteriormente à data de inscrição do servidor no processo no qual lhe foi concedida a bolsa de estudo não serão passíveis de reembolso, sem prejuízo do disposto no art. 3º da Portaria nº 168, de 9 de julho de 2018.

§ 5º O servidor beneficiado com a bolsa de estudo está sujeito às condições e obrigações previstas no Termo de Compromisso de que trata o Anexo III.

#### DOS REQUISITOS

Art. 4º São requisitos para que o servidor faça jus à bolsa de estudo:

I - ser servidor estável ocupante de cargo efetivo pertencente à estrutura da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, ainda que em desempenho de mandato classista;

II - estar no efetivo exercício de suas funções na SEEC há, no mínimo, 12 meses;

III - não se tratar de servidor da SEEC cedido para outro órgão ou entidade;

IV - estar devidamente autorizado pelas chefia imediata e mediata(s), com ratificação do titular da Unidade;

V - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, no período de inscrição;

VI - selecionar curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu que seja correlato com a área de atuação do cargo efetivo, ou do cargo em comissão, ou da função comissionada, bem como atender às necessidades de conhecimentos especializados, especialmente nas áreas contábil, financeira, econômica, tributária, de gestão pública, de tecnologia da informação e de direito que guardem correlação com as atividades fazendárias, além de outros que venham a ser considerados de interesse da SEEC, nos termos justificados e homologados pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

VII - ter sido admitido como aluno regular em curso de pós-graduação, quando tratar de mestrado e doutorado:

a) recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no caso de instituição brasileira;

b) promovido por instituição que seja reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, no caso de instituição estrangeira.

VIII - não estar cumprindo o período de retribuição a que se refere o art. 13, VI, ou não ter ressarcido integralmente o Distrito Federal nas hipóteses previstas no art. 14;

IX - não ter recebido incentivo de mesma natureza para curso do mesmo nível;

X - não estar no gozo das licenças previstas no art. 130, I, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A obrigação prevista no inciso IV fica excepcionada para os servidores em desempenho de mandato classista.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O servidor que tiver interesse em participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação deve enviar à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP), da Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA) da SEEC, os seguintes documentos:

I - formulário de inscrição disponível na intranet ou em outra plataforma indicada no edital, devidamente preenchido e assinado;

II - declaração da instituição de ensino superior de que foi admitido em programa de pós-graduação, tendo sido aprovado em processo seletivo para esse fim, quando for o caso, sem prejuízo do disposto no art. 4º, incisos VI e VII, indicando o nome ou a área do curso e a titulação final;

III - declaração de tempo de efetivo serviço na SEEC, expedida pela Gerência de Cadastro - GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC.

IV - proposta financeira da Instituição de Ensino Superior em que conste os valores relacionados à participação no curso, observado o disposto no art. 3º, § 4º;

V - autorização a que se refere o art. 4º, inciso IV, observado o disposto em seu parágrafo único.

VI – declaração de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade disciplinar, nos termos do art. 4º, inciso V.

§ 1º O servidor deverá protocolizar via processo SEI, com os documentos dispostos nos incisos I a VII, na DIDEP, até às 18 horas do último dia de inscrição.

§ 2º As inscrições para o processo de concessão de bolsas de estudo serão realizadas no período fixado em edital, divulgado pela intranet.

§ 3º O documento de que trata o inciso V, do caput será dispensado no caso de cursos promovidos por instituições estrangeiras, realizados no exterior, hipótese em que o servidor interessado deverá apresentar outros dados e documentos aptos a demonstrar que a instituição estrangeira é reconhecida pelas atividades de ensino, pesquisa e de extensão.

#### DO QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º As bolsas de estudo serão distribuídas entre os servidores da SEEC que atendam aos requisitos previstos no art. 4º, observado o disposto nos arts. 18 e 19.

§ 1º O quantitativo de bolsas de estudo será definido, anualmente, pelo Secretário de Estado de Economia, com base em recursos provenientes de fontes próprias, de fundos e de contratação de crédito internacional com qualquer agente financeiro ou por outras fontes de recurso.

§ 2º Para os fins de distribuição das bolsas de estudo, concorrem em conjunto as estruturas que integram a SEEC e o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

§ 3º As bolsas de estudo serão concedidas seguindo rigorosamente a ordem de inscrição, e a devida homologação pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada.

#### DA OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 7º As bolsas de estudo distribuídas na forma do art. 6º serão ofertadas mediante edital anual, observando-se as seguintes etapas:

I - inscrição, na forma do art. 5º;

II - classificação, aplicável na hipótese de o número de servidores que pleiteiam a concessão de bolsa de estudo, com inscrição deferida em caráter definitivo, ser superior ao número de bolsas ofertadas e não concedidas;

III - concessão da bolsa de estudo, na forma do art. 10.

§ 1º O servidor concorrerá pelo número de bolsas de estudo ofertadas para sua unidade, observado o disposto no § 2º do art. 6º.

§ 2º A classificação dos candidatos será consolidada por unidade, aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - preferência de concessão ao servidor que ainda não tenha sido beneficiado pelo custeio de curso de pós-graduação ou por bolsa de estudo para essa finalidade, em detrimento daquele que já tenha sido beneficiado;

II - maior Nota de Classificação (NC) calculada com base no somatório:  $NC = T + C + I + A$ , na forma do Anexo II, onde:

T: tempo de efetivo exercício na SEEC;

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse da SEEC;

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado;

A: produção de conhecimento em áreas relacionadas à atividade fazendária.

§ 3º Ocorrendo empate nos pontos atribuídos a título de Nota de Classificação (NC), será favorecido o candidato que atender aos seguintes critérios, pela ordem:

I - maior pontuação no quadro T;

II - maior pontuação no quadro C;

III - maior pontuação no quadro A;

IV - não tenha frequentado curso de pós-graduação custeado pela SEEC.

§ 4º Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, e, se ainda houver empate, a bolsa de estudo será destinada ao candidato que tiver a inscrição mais antiga.

#### DOS RESULTADOS

Art. 8º Os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo serão divulgados na intranet da SEEC, observadas as seguintes fases:

I - resultado provisório da inscrição, obtido após aprovação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

II - resultado definitivo da inscrição, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contra resultado provisório;

III - resultado provisório da classificação, quando aplicável, obtido após aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos no art. 7º, §§ 2º, 3º e 4º;

IV - resultado definitivo da classificação, quando aplicável, obtido após avaliação de eventual recurso ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, contra resultado provisório;

V - resultado final, obtido após deliberação do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, quanto à concessão da bolsa de estudo, na forma do art. 10.

Parágrafo único. O resultado final a que se refere o inciso V será publicado na intranet da SEEC.

#### DOS RECURSOS

Art. 9º Da decisão que indeferir a inscrição e que aplicar os critérios de classificação, cabe recurso de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, no prazo de 5 dias úteis contados da data de sua divulgação na intranet da SEEC.

§ 1º A decisão do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada sobre o recurso será comunicada ao interessado por meio do sistema de mensagem eletrônica institucional e/ou via processo SEL.

§ 2º Decorrido o prazo previsto para interposição de recurso e julgados os recursos eventualmente interpostos, o Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada divulgará, na intranet da SEEC, os resultados definitivos da inscrição e da classificação, a que se refere o art. 8º, II e IV, respectivamente, e o resultado final, a que se refere o art. 8º, V.

#### DA CONCESSÃO E EXECUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 10. Atendidos os requisitos e condições previstos nesta Portaria, a bolsa de estudo será concedida obedecendo à ordem de inscrição ou de classificação, quando esta for aplicável na forma do art. 7º, II, e à disponibilidade orçamentária, observado o disposto no art. 6º, § 1º.

Art. 11. O servidor ao qual for concedida a bolsa de estudo, na forma do art. 10, será convocado para formalizá-la, em processo próprio, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso que integra o Anexo III;

II - apresentação do instrumento de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor e pela instituição de ensino.

§ 1º O servidor selecionado que não atender o disposto no caput, no prazo previsto no ato convocatório, perderá a vaga, a qual será disponibilizada para outro candidato, cuja convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final.

§ 2º O processo a que se refere o caput ficará sob a guarda e responsabilidade da DIDEP, a qual caberá:

I - convocar o servidor para a assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o Anexo III, na forma do inciso I do caput, por meio de despacho e/ou do sistema de mensagem eletrônica institucional;

II - acompanhar o desenvolvimento do curso pelo servidor;

III - acompanhar, junto aos setores competentes, os pedidos de reembolso apresentados pelos servidores.

§ 3º Para fazer jus ao reembolso, cabe ao servidor beneficiário da bolsa de estudo apresentar à DIDEP no prazo de 30 dias contados do pagamento, o documento de cobrança acompanhado do comprovante original de quitação de cada parcela ou outro valor pago, observado o disposto no art. 3º, § 4º, para fins de reembolso.

§ 4º O reembolso ao servidor será realizado em até 30 dias contados da apresentação da documentação solicitada no § 3º do art. 11.

Art. 12. Além daqueles previstos no Termo de Compromisso a que se refere o Anexo III, são deveres do servidor ao qual foi concedida bolsa de estudo para o custeio do curso de pós-graduação:

I - disponibilizar à DIDEP, no prazo máximo de 30 dias contados do término de cada período letivo semestral, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares oficialmente alcançados;

a) a ausência de apresentação do relatório solicitado no prazo estabelecido acarretará sanção disciplinar de advertência, prevista no inciso I, do art. 195, da Lei Complementar nº 840, de 2011. Cessam os efeitos da advertência caso o servidor apresente o documento solicitado;

b) caso o servidor não apresente o documento solicitado após a aplicação da sanção disciplinar de advertência, deverá devolver o valor do investimento feito pela SEEC com o curso, conforme valor calculado pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN/SUAG/SEGEA/SEEC.

II - entregar à DIDEP, no prazo máximo de 60 dias contados da aprovação do trabalho de conclusão de curso:

a) cópia, em meio eletrônico e formato PDF, do trabalho de conclusão de curso, com a menção atribuída pela instituição de ensino;

b) autorização para o uso institucional da SEEC do trabalho de conclusão de curso apresentado para obtenção do certificado ou do diploma;

c) cópia do histórico escolar e do certificado de conclusão do curso ou documento que comprove a titulação obtida, devidamente autenticada ou acompanhada do original para autenticação.

III - permanecer a serviço da SEEC, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período igual ao utilizado para a sua conclusão, incluindo eventual período de afastamento, sob pena de assumir o ônus de ressarcimento da despesa havida, na forma do art. 14;

IV - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da SEEC, pelo período previsto no inciso III;

V - ressarcir ao Distrito Federal as despesas havidas com a bolsa de estudo para o custeio do curso de pós-graduação e com eventual afastamento, nas hipóteses, forma e condições previstas no art. 14;

VI - prestar informações e esclarecimentos a respeito do curso, da instituição de ensino e do respectivo aproveitamento em período, módulo, matéria ou disciplina, quando solicitado pela SEEC;

Parágrafo único. No caso de curso promovido por instituição estrangeira, realizado no exterior, o prazo de que trata o inciso II do caput poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

#### DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS HAVIDAS

Art. 13. A bolsa de estudo poderá ser cancelada por decisão do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada nos seguintes casos:

I - descumprimento das disposições desta Portaria;

II - reprovação em disciplina, módulo ou matéria do curso, por insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;

III - desistência do curso;

IV - trancamento de disciplina, módulo ou matéria do curso, sem prévia autorização do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada;

V - alteração do curso ou da instituição de ensino sem a expressa autorização do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante análise de pedido devidamente justificado;

VI - exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;

VII - cessão do servidor a outro órgão ou entidade, conforme disposição do art. 152 da Lei Complementar nº 840, de 2011;

VIII - licenças previstas no art. 130, I, III, IV e VI da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º Em caso de cancelamento da bolsa de estudo, o servidor ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos de concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 14.

§ 2º Ao servidor beneficiado com a bolsa de estudo cancelada é assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O servidor deverá ressarcir aos cofres públicos, na forma do disposto nos arts. 119, 121, 122 e 123, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o valor total desembolsado pela SEEC, nas hipóteses dos incisos I ao VIII do art. 13.

#### DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. O processo de concessão de bolsas de estudo será coordenado pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, com a observância das regras e critérios estabelecidos nesta Portaria e/ou edital, com as seguintes atribuições:

I - elaborar o edital do processo de concessão de bolsas de estudo, divulgando o quantitativo de bolsas, o período de inscrição, os requisitos e as condições para concessão, conforme modelo previsto no Anexo I;

II - aprovar a inscrição dos servidores interessados em participar do processo de concessão de bolsas de estudo;

III - aprovar a ordem de classificação, quando aplicável;

IV - divulgar os resultados do processo de concessão de bolsas de estudo;

V - analisar os recursos interpostos pelos candidatos;

VI - deliberar sobre a concessão e o cancelamento da bolsa de estudo, na forma dos arts. 10 e 13, respectivamente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Estado de Economia, poderão ser ofertadas bolsas de estudo adicionais para atender às necessidades estratégicas da Administração fazendária.

Art. 17. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudo será do servidor interessado, o qual deverá observar as exigências legais aplicáveis.

Art. 18. Na hipótese de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, prevalecerão as regras do respectivo programa de financiamento, especialmente quanto aos requisitos e condições para a concessão de bolsas de estudo de que trata esta Portaria.

Art. 19. As bolsas de estudo ofertadas com utilização de recursos decorrentes do Fundo da Receita do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 20. A critério da Administração, poderá ser concedido afastamento ao servidor, observado:

I - no caso de pós-graduação lato-sensu, desde que o curso seja realizado fora do Distrito Federal e presente o interesse público, o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e, no que couber, as normas regulamentadoras previstas no Decreto nº 29.290, de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 2018;

II - no caso de pós-graduação stricto-sensu, o disposto no art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e, no que couber, as normas regulamentadoras previstas no Decreto nº 29.290, de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 2018.

§ 1º O servidor que requerer afastamento na forma do caput só poderá assinar o Termo de Compromisso, na forma do art. 11, I, após o deferimento da solicitação de afastamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o prazo para assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o art. 11, I, ficará suspenso até a decisão final acerca do afastamento pretendido.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada.

Art. 22. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogada a Portaria nº 214, de 13 de outubro de 2017.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

#### ANEXO I À PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020

EDITAL MODELO CGPCEC/SEEC/DF Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO

Edital de chamada para a seleção de servidores para participar do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada torna público o EDITAL MODELO CGPCEC/SEEC/DF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e convida os servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, e neste edital, a participarem do processo seletivo do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

#### 1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós graduação lato sensu (especialização) e stricto sensu (mestrado e doutorado), por meio de concessão de bolsas de estudo, com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da SEEC.

#### 2. REGULAMENTO

As informações sobre o processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação.

(Na hipótese de utilização de recursos decorrentes de contratos de empréstimo junto a instituições financeiras internacionais, indicar a prevalência de suas normas e onde podem ser consultadas, e especialmente: informação de que o prazo de duração do curso não pode ultrapassar o período de execução do programa, na forma do art. 3º, § 3º, desta Portaria; requisitos positivos e negativos de elegibilidade do interessado para a concessão da bolsa de estudo, além dos previstos nesta Portaria e outros aspectos que se entender relevantes.)

#### 3. QUANTITATIVO DE BOLSAS DE ESTUDO

O processo seletivo em questão ofertará incentivo equivalente a bolsas de estudo, que serão distribuídas no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	QUANTITATIVO DE BOLSAS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOU

#### 4. CRONOGRAMA

O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	
Início das Inscrições	
Encerramento das Inscrições	
Divulgação das Inscrições (deferidas e indeferidas)	
Prazo para interposição de recurso	
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	
Divulgação do resultado provisório da classificação	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório	
Divulgação do resultado definitivo da classificação	
Publicação e divulgação do resultado final na intranet da SEEC	
Assinatura do Termo de Compromisso	

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 20 desta Portaria.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no art. 4º, VI, desta Portaria.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do art. 4º, VI, desta Portaria, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC.

5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudo será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto ao Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento, por meio do e-mail: gedep@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, (dia) de (mês) de (ano)

Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada  
Presidente

#### ANEXO II À PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020

##### CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

(Art. 7º, § 2º, da Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020)

T: tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	
Até 5 anos de serviço	1 ponto
Acima de 5 anos até 10 anos de serviço	1,5 pontos
Acima de 10 anos de serviço	2 pontos

C: participação em cursos de qualificação nas áreas de interesse da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

CH: Pontuação por Curso Pontuação Máxima

I: avaliação da instituição de ensino, com base na última avaliação do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, para cursos de especialização (IGC - Índice Geral de Cursos), e da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, para os cursos de mestrado e doutorado, sendo:

Cursos de especialização (IGC - Faixas) - <http://emec.mec.gov.br>

Faixas Pontuação

Faixa 1 - 1,5 pontos

Faixa 2 - 3 pontos

Faixa 3 - 4,5 pontos

Faixa 4 - 6 pontos

Faixa 5 - 7,5 pontos

Cursos de Mestrado e Doutorado

Notas Pontuação

Nota 3 - 1,5 pontos

Nota 4 - 3 pontos

Nota 5 - 4,5 pontos

Nota 6 - 6 pontos

Nota 7 - 7,5 pontos

A: produção de conhecimento em áreas relacionadas à atividade fazendária

Categoria Descrição Pontuação

1) Artigo com Qualis A Internacional - 10 pontos p/ artigo

2) Artigo com Qualis B Internacional - 7 pontos p/ artigo

3) Artigo com Qualis C Internacional - 5 pontos p/ artigo

4) Artigo com Qualis A Nacional - 7 pontos p/ artigo

5) Artigo com Qualis B Nacional - 5 pontos p/ artigo

6) Artigo com Qualis C Nacional - 2 pontos p/ artigo

7) Trabalho científico premiado em âmbito nacional - 4 pontos p/ prêmio

8) Trabalho científico premiado em âmbito regional - 2 pontos p/ prêmio

9) Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional - 4 pontos p/ artigo

10) Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional - 2 pontos p/ artigo

11) Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico regional - 1 ponto p/ artigo

12) Resumo publicado em anais de evento científico internacional - 4 pontos p/ resumo

13) Resumo publicado em anais de evento científico nacional - 2 pontos p/ resumo

14) Resumo publicado em anais de evento científico regional - 1 ponto p/ resumo

ANEXO III À PORTARIA Nº 264, DE 17 DE JULHO DE 2020

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO PELO SERVIDOR \_\_\_\_\_, PERANTE O DISTRITO FEDERAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O servidor \_\_\_\_\_, (Cargo), matrícula \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado SERVIDOR, firma o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objetivo formalizar o compromisso do SERVIDOR, selecionado conforme as normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, perante o Distrito Federal, para viabilizar curso de pós-graduação em nível \_\_\_\_\_, com duração de \_\_\_\_\_ meses, a iniciar-se em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que aprova o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEEC, o Distrito Federal incentiva concedendo bolsa de estudo no valor de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ parcelas, para o custeio do valor integral do curso de pós-graduação na modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR se compromete a:

I - atuar como instrutor interno, em caso de interesse da SEEC, após o término do curso, por igual período do curso;

II - disponibilizar, ao término de cada período letivo semestral, no prazo de 30 dias, relatório de aproveitamento no respectivo período, com a transcrição dos resultados regulares, oficialmente alcançados;

III - apresentar, após a conclusão do curso, no prazo de 30 dias, declaração de conclusão fornecida pela Instituição de Ensino Superior, que será registrada pelo setor competente quando da apresentação do Certificado.

IV - apresentar, após a aprovação da monografia, defesa da dissertação ou tese, no prazo de 10 dias úteis, cópia do trabalho, na íntegra, em versão eletrônica, no formato PDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de curso promovido por instituição estrangeira, realizado no exterior, o prazo de que trata o inciso III poderá ser prorrogado pelo tempo necessário ao reconhecimento do certificado ou título correspondente, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela participação no Programa de Incentivo à Pós-Graduação, o SERVIDOR declara ainda estar ciente das seguintes condições:

I - deve permanecer a serviço do Distrito Federal, sob o mesmo vínculo jurídico, após a conclusão do curso, pelo período mínimo equivalente ao gozo do incentivo, sob pena de assumir o ônus de devolver aos cofres públicos todos os custos incorridos com o incentivo concedido;

II - deve ressarcir ao Distrito Federal a despesa havida com a concessão do incentivo, na forma do art. 14 desta Portaria.

III - em caso de desistência do curso, ficará impedido de candidatar-se nos próximos 4 processos seletivos do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, sem prejuízo do ressarcimento previsto no inciso II desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ao assinar esse Termo de Compromisso, o SERVIDOR declara estar ciente de que se obriga, de forma irrestrita, às exigências previstas neste instrumento e ao acatamento das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, aprovadas pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020.

E assim, por estar devidamente cientificado de suas obrigações, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Brasília, (dia) de (mês) de (ano)

Servidor:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020, páginas 2 a 5.

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 00060-00216116/2020-05, 00136-00000608/2019-35, 00307-00000836/2020-30, 00113-00010651/2020-00 e 00301-00000599/2020-76, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
190110/00001 09110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII					1.500	
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018384 0103	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	1.500	
190123/00001 09123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI					80.000	
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019461 0054	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.90.11	0	100	80.000	
190129/00001 09129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII					50.000	
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018114 0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-JARDIM BOTÂNICO	27	31.90.11	0	100	50.000	
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					514.688	
26.453.6216.3126	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 007803 0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE	84	44.90.51	5	335	514.688	
2020AC00300						TOTAL	646.188

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						363.800
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	363.800	
TOTAL						363.800

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII						1.500
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018384 0103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.92	0	100	1.500	
190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						80.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019461 0054 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II	21	31.91.13	0	100	80.000	
190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						50.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018114 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	31.91.13	0	100	50.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						514.688
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE	84	44.90.52	0	335	514.688	
TOTAL						646.188

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						363.800
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	138	363.800	
TOTAL						363.800

PORTARIA Nº 279 DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta dos processos nºs 0060-00309703/2020-39, 00391-00004505/2020-11 e 00197-00001701/2020-59, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1.00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.655
18.544.6210.1670 GESTÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018898 0002 GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	231	2.655	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						820
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 018271 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	820	
TOTAL						3.475

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.800.000
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	10.800.000	
TOTAL						10.800.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.655
18.544.6210.1670 GESTÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018898 0002 GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	231	2.655	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						820
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 018271 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	820	
TOTAL						3.475

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REGI	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.						10.800.000	
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19							
Ref. 020594 0001 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19-SES- DISTRITO FEDERAL.	99	33.50.39	0	138	10.800.000		
						10.800.000	
2020AC00309						TOTAL	10.800.000

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63/2020**

INTERESSADO: UNICA COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CFDF: 07.968.214/001-09, CNPJ: 36.517.206/0001-30, PROCESSO Nº: 20200710-107259. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 186/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64/2020**

INTERESSADO: UNICA COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CFDF: 07.968.214/001-09, CNPJ: 36.517.206/0001-30, PROCESSO Nº: 20200710-107267. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 187/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65/2020**

PROCESSO Nº: 20200713-108218, INTERESSADO: I C MELO & CIA LTDA, CNPJ: 1.141.049/0008-01, CF/DF: 07.956.371/001-75. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 189/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66/2020**

PROCESSO Nº: 20200713-108226, INTERESSADO: S F DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 17.555.154/0001-42, CF/DF: 07.633.686/001-33. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 190/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67/2020**

INTERESSADO: DVA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.651.378/009-23, CNPJ: 18.547.816/0010-96, PROCESSO Nº: 20200724-115249. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 193/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 42/2020  
(Processo nº 20200518-73640)**

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 168/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de F PEREIRA QUEIROZ COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.565.469/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 13.184.675/0001-80, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não

inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 55/2015 – SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 43/2020  
(Processo nº 20200701-101765)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 182/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.834.650/001-66 e no CNPJ/MF sob o nº 29.088.371/0001-59, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA–A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 22/2018 – SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 44/2020  
(Processo nº 20200708-106229)

O COORDENADOR TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 183/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de MARITIMUS INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.893.263/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 32.344.283/0001-85, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas

a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA–A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 30/2020 – SUREC/SEF a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 45/2020  
(Processo nº 20200713-108113)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 188/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CASA PARK COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.988.752/001-98 e no CNPJ/MF sob o nº 37.639.229/0001-80, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 46/2020  
(Processo nº 20200714-108801)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 192/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de E. V. da Silva, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.370.926/001-19 e no CNPJ/MF sob o nº 01.816.044/0001-57, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2020  
(Processo nº 20200724-115692)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea “g”, da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 194/2020 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de QUALIX COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.711.866/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 21.975.822/0001-68, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto nos incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 29 de julho 2020  
ARISVALDO MARINHO CUNHA

## GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 30 DE JULHO DE 2020

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 17 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200519-73846, Luciano Pereira Da Silva, \*\*\*.262.643-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 096/2020

Recorrente : RUDI BREUSTEDT Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013796/2020-73 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II - NUBEF II/GEESP/COTRI A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE

BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 097/2020**

Recorrente : ALEXANDRE AUGUSTO REIS BASTOS Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013705/2020-08 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 098/2020**

Recorrente : MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA Advogado: MARCIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA OAB/DF 41.533 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013703/2020-19 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 099/2020**

Recorrente : OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013702/2020-66 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 100/2020**

Recorrente : ASSOCIACAO LAR BATISTA CANAÃ Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013701/2020-11 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 101/2020**

Recorrente: RENES MAURO DE SOUZA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013700/2020-77 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 102/2020**

Recorrente : ANA FLAVIA DE ASSIS BRASIL RIBEIRO COELHO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013696/2020-47 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 103/2020**

Recorrente : Leonardo Cesar Moreira de Jesus Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013683/2020-78 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 104/2020**

Recorrente: Andreia Bajo Gonçalves Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013681/2020-89 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020  
**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
 Presidente

**DIRETORIA EXECUTIVA  
 GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA (\*)  
 03/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de agosto de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
  - a) Processo nº 040.000.026/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 281/2017, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. & SAGA S/A GOIÁS AUTOMÓVEIS, Advogado Antonio Carlos Guimarães Gonçalves OAB/DF 33.766 e Ricardo Bonfim Gomes, OAB/GO 16.352, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Conselheiro Relator Júlio César Nascimento de Abreu.
  - b) Processo nº 040.001.923/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 331/2018, Recorrente MRF COMÉRCIO DE CELULARES E SERVIÇOS LTDA., Advogado Adriano Martins

Ribeiro Cunha OAB DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

c) Processo n.º 128.001.551/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 64/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n.º 040.002.619/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 22/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente

(\* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 143, de 30/07/2020, pg. 08.

## ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR, DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica SEPLAG-DF/EGOV-DF/FUNAB n.º 01/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, nos termos dos autos SEI-GDF n.º 0410-000954/2016, considerando o disposto no Art. 100 da Lei Complementar n.º 840/2011, regulado pelo Decreto n.º 33.871, de 23 de agosto de 2012, e a necessidade de disciplinar e normatizar procedimentos internos relativos à atividade de instrutoria em cursos/eventos promovidos pela Escola Superior de Gestão (ESG) resolve:

#### Capítulo I - Das Disposições Iniciais

Art. 1.º Para efeito desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I. Cursos/eventos: ações sistematizadas de formação, capacitação, treinamento, atualização ou desenvolvimento dos servidores do Governo do Distrito Federal;

II. Instrutoria: atividade desempenhada por servidor público civil do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas relacionada à ministração de aulas, à proferência de palestras ou conferências, à preparação de material didático-pedagógico, à realização de coordenação pedagógica e técnica e à atuação em atividades de formação, treinamento, desenvolvimento ou similares;

III. Banco de dados único: repositório das informações relacionadas ao credenciamento, ao cadastramento e ao controle das atividades de ensino promovidas pela ESG;

IV. Preparação de material didático-pedagógico: elaboração de exercícios, de atividade orientada e de textos básicos e complementares na forma de módulos ou cadernos que consistem em material de apoio às práticas didático-pedagógicas;

V. Atividades de formação, treinamento, desenvolvimento ou similares: facilitação de instrumentais teóricos e práticos por meio de métodos didático-pedagógicos com vistas à garantia da aprendizagem dos participantes de cursos/eventos promovidos pela ESG;

VI. Coordenação pedagógica: atividades relacionadas ao planejamento, à avaliação e à revisão das práticas didático-pedagógicas desempenhadas pelo instrutor com seus pares visando o seu aprimoramento.

#### Capítulo II - Dos Direitos e dos Deveres

Art. 2.º São direitos do servidor que atuar como instrutor:

I. Receber o pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária do curso e as normas vigentes, exceto quando não previsto em projeto básico ou documento similar;

II. Receber da ESG informações sistematizadas e os materiais necessários para realização das atividades de instrutoria.

Art. 3.º São deveres do servidor que atuar como instrutor:

I. Desenvolver a atividade de instrutoria em atenção às suas modalidades previstas no Art. 1.º desta Ordem de Serviço e aos regramentos específicos anunciados em projeto básico ou documento similar, quando houverem;

II. Sistematizar conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem, inclusive produzindo relatórios quando solicitado; III. Realizar a autoavaliação e a avaliação de desempenho dos participantes do curso/evento quando se tratar de instrutoria nas modalidades de coordenação pedagógica e de atividades de formação, treinamento, desenvolvimento e similares;

IV. Responsabilizar-se pela revisão do conteúdo produzido sempre que for requisitado pela instituição quando se tratar de instrutoria na modalidade de preparação de material didático-pedagógico;

V. Participar de reuniões ou encontros formativos propostos pela ESG com o intuito de contribuir para o bom planejamento, desempenho e avaliação da instrutoria;

VI. Cumprir todas as normas estabelecidas pela ESG para realização da instrutoria, sejam previstos em normas expedidas pela instituição, sejam definidos em projeto básico ou documento similar.

#### Capítulo III - Das Disposições Gerais

Art. 4.º Os termos desta Ordem de Serviço aplicam-se, no que couber, aos cursos/eventos organizados ou certificados pela ESG e realizados por meio de atividades presenciais, em ambientes internos e/ou externos à instituição, tele presenciais ou a distância.

Art. 5.º Os cursos/eventos realizados sob coordenação da ESG obedecerão aos horários normalizados para o funcionamento estipulado pela Diretoria da ESG.

Art. 6.º O instrutor deverá manter atualizadas as informações e documentações referentes ao cadastro do Banco de Instrutores da Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV.

Art. 7.º Os casos não previstos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Diretoria da ESG.

Art. 8.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 6, de 26/08/2019, publicada no DODF n.º 164, de 29/08/2019.

ALEX COSTA ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 535, DE 22 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1.º Alterar o item 8.2 e revogar o item 3.1.9. do Regulamento Técnico para o fornecimento de fórmulas para fins especiais para atendimento domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, constante dos Anexos da Portaria n.º 478, de 6 de setembro de 2017, publicada no DODF n.º 187, de 28 de setembro de 2017, página 10.

Art. 2.º O item 8.2 passará a ter a seguinte redação: O intervalo máximo entre as reavaliações nutricionais não deve ser superior a 3 (três) meses no caso de crianças com idade inferior a 2 (dois) anos, bem como não deve exceder 6 (seis) meses no caso de pacientes com idade igual ou superior a 2 (dois) anos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo SEI n.º 00060-00243104/2020-45.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

### PORTARIA Nº 570, DE 30 DE JULHO DE 2020

Processo SEI n.º 00060-00325926/2020-43.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando os esforços da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal no sentido de implantar processos de aperfeiçoamento no atendimento às urgências e emergências, bem como a necessidade de ações para otimizar as transferências inter-hospitais;

Considerando a necessidade de desenvolver uma estratégia para resguardar a força de trabalho da equipe assistencial das Unidades de Saúde da Rede SES-DF, priorizando a assistência aos usuários;

Considerando a Portaria n.º 386, de 27 de Julho de 2017 que organiza o componente hospitalar da rede de atenção às urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Distrito Federal;

Considerando a Portaria n.º MS Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002, que estabelece os princípios e diretrizes dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, as normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento de serviços e envolve temas como a elaboração dos Planos Estaduais de Atendimento às Urgências e Emergências, Regulação Médica das Urgências e Emergências, atendimento pré-hospitalar, atendimento pré-hospitalar móvel, atendimento hospitalar, transporte inter-hospitalar e ainda a criação de Núcleos de Educação em Urgências e proposição de grades curriculares para capacitação de recursos humanos da área;

Considerando a Portaria n.º 2.657, de 16 de dezembro de 2004 que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

Considerando o Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe as competências regimentais do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Saúde, no qual compete - planejar, coordenar, dirigir e controlar as ações de regulação de urgências pré-hospitalar, de regulação inter-hospitalar, de leitos, de consultas e de

procedimentos especializados, cirurgia eletivas e do Sistema Nacional de Transplantes (componente estadual), em consonância com diretrizes ministeriais e da Secretaria, o Plano de Governo e os instrumentos de planejamento e orçamento em Saúde, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Determinar ao Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal a responsabilidade pelas ações que resultem na remoção e/ou transferência dos pacientes inter-hospitalar ao seu destino final no âmbito da Secretária de Saúde do Distrito Federal e Rede credenciada pela SES-DF.

§ 1º Caberá ao Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal articular as ações necessárias para as remoções com o apoio do transporte sanitário do SAMU e dos Núcleos de Apoio e Remoção de Pacientes das Regiões de Saúde - NARP, garantindo os fluxos de referência e contra referência estabelecidos para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da SES/DF e suas linhas de cuidados prioritárias, priorizando os pacientes com maior gravidade;

§ 2º Caberá ao gerente de emergência ou, na sua ausência, ao chefe de equipe na necessidade de transferência inter-hospitalar iniciar medidas de mobilização de pessoal, equipamentos e insumos e redistribuição dos pacientes internados por toda a unidade hospitalar, para adequação à demanda de atendimento e comunicar ao Complexo Regulador do Distrito Federal a necessidade de transferência, priorizando os pacientes com maior gravidade e manutenção dos cuidados necessários enquanto aguarda a transferência;

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria n. 386, de 27 de julho de 2017:

I - alínea d, do inciso III, do art. 21; e

II - alínea d, do inciso IV, do art. 21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº FAR 000222-15/2020, Autorização nº 1159/2020, Endereço RUA 05 CH 102 LT 32 TERREO MEZANINO SL 01 SUBSOLO - VICENTE PIRES/DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº FAR.001133-15/2020, Autorização nº 1158/2020, Endereço QNE 17 LOTE 20, LOJAS 01/02 - TAGUATINGA NORTE/DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº FAR. 0008222/2020, Autorização nº 1157/2020, Endereço RUA COPAIBA LOTE 10 LOJAS 08, 10, 11 E 12 - ÁGUAS CLARAS/DF, DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, Licença Sanitária nº FAR 00167-18/2020, Autorização nº 1156/2020, Endereço QS 412 CONJUNTO A LOTE 02 - SAMAMBAIA/DF, DROGARIA SHOPPING LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00117-10/2020, Autorização nº 1155/2020, Endereço ST SGCV LOTE 22, LOJA 110, CASA PARK SHOPPING - GUARÁ/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1202, DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018. Considerando a necessidade de análise sistemática dos dados em saúde na Região de Saúde Oeste; Considerando que as salas de situação em saúde são importantes ferramentas de gestão; Considerando a importância de monitoramento e acompanhamento dos indicadores de saúde da Região de Saúde Oeste; Considerando que as salas de situação em saúde subsidiarão a tomada de decisão segura; resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 1186, de 28 de julho de 2020, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, página 11, que publicou a Sala de Situação da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 421, DE 29 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00029861/2019-74 (PAD Nº 087/2019), reconduzido pela Portaria nº 322, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, a partir de 07 de agosto de 2020.

II - Processo nº 00060-00499039/2018-96 (PAD Nº 089/2019), reconduzido pela Portaria nº 322, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, a partir de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00180439/2017-40 (PAD Nº 115/2019), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

II - Processo nº 00060-00410531/2018-21 (PAD Nº 145/2019), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

III - Processo nº 00060-00342776/2019-07 (PAD Nº 147/2019), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

IV - Processo nº 00060-00342788/2019-23 (PAD Nº 148/2019), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

V - Processo nº 00060-00303823/2019-99 (PAD Nº 052/2020), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

VI - Processo nº 00060-00201849/2017-31 (PAD Nº 125/2017), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

VII - Processo nº 00060-00342713/2019-42 (PAD Nº 146/2019), reconduzido pela Portaria nº 302, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2020, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2020

Define as atribuições dos representantes para acompanhamento das demandas concernentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar – STCE, de que trata o Termo de Convênio nº 01/2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007 e a Lei nº 6.434, de 20 de dezembro de 2019, bem como o que dispõe o art. 14 do Estatuto Social da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e o Decreto nº 40.385, de 13 de janeiro de 2020 e o Termo De Convênio Nº 01/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF; da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB e da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB estabelecerem as competências e o fluxo de informações, visando à execução das demandas concernentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar – STCE, resolvem:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir as atribuições dos representantes, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal; e da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para acompanhamento das demandas concernentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar – STCE, de que trata o Termo de Convênio nº 01/2020.

Parágrafo único. Por definição, este normativo não irá acarretar onerosidade orçamentária para as Instituições envolvidas.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS  
SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal designar, em ato específico, os servidores que atuarão como representantes no âmbito da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional – UNIAE, unidade orgânica diretamente subordinada à correspondente Coordenação Regional de Ensino – CRE e vinculada à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional – SIAE da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - SIAE; à Diretoria de Transporte Escolar - DITRE; à Gerência de Transporte Escolar - GTESC; e à Gerência de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar - GFIST, todas as atribuições que lhe sejam previstas regimentalmente quanto à gestão educacional do transporte escolar e, em especial, no período de transição:

I - analisar, avaliar e deliberar sobre as demandas educacionais referentes à oferta do transporte escolar e oriundas das UNIAEs/CREs;

II - fornecer, quando houver, os dados estatísticos e consolidados sobre o planejamento da política educacional de transporte escolar da SEEDF;

III - analisar e, se for o caso, providenciar o atendimento às demandas dos órgãos de controle e ouvidorias, relativas à oferta do transporte escolar;

IV - monitorar a realização do acompanhamento físico/financeiro dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias do Distrito Federal e referentes à execução do Programa de Transporte Escolar;

V - emitir relatório bimestral acerca do acompanhamento físico-financeiro, conforme determina o Art. 92 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

VI - encaminhar à TCB as demandas educacionais já devidamente analisadas referentes à oferta do transporte escolar e oriundas das UNIAEs/CREs; e,

V - monitorar a execução dos contratos de oferta de transporte escolar pela TCB.

Art. 4º Compete às Unidades Regionais de Infraestrutura e Apoio Educacional - UNIAEs todas as atribuições que lhe sejam previstas regimentalmente quanto à gestão educacional do transporte escolar e, em especial, no período de transição:

I - designar 2 (dois) servidores atuantes na UNIAE, de origem de sua respectiva CRE da SEEDF, para atuar no acompanhamento das demandas referentes ao Serviço de Transporte Complementar Escolar (STCE) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), operado e/ou gerido pela TCB;

II - encaminhar, para análise e aprovação da DITRE/SIAE, as demandas educacionais de sua respectiva UNIAE, quanto:

a) ao previsto e imprevisto, desde que autorizado pela Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e unidades vinculadas, no Calendário Escolar Anual referentes às atividades extracurriculares, dias móveis, paralisações, reposições e avaliação final, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando das reposições de aulas, dias móveis, paralisações e avaliações finais e no mínimo 15 (quinze) dias quando das atividades extracurriculares;

b) à necessidade de inclusão e/ou exclusão de beneficiários do transporte escolar no decorrer do ano letivo, se for o caso;

c) à necessidade de inclusão e/ou exclusão de beneficiários do transporte escolar que se enquadrem na legislação federal e distrital da pessoa com deficiência;

d) à inclusão e/ou exclusão de unidades escolares na superveniência de situação que acarrete a necessidade da utilização do transporte escolar, quais sejam, dentre outras, inexistência de linha regular de transporte coletivo na região do deslocamento; interdição da unidade escolar por motivo de reforma ou de segurança do prédio; criação de novos núcleos populacionais; existência de demanda em locais onde a construção de unidades de ensino não seja aprovada pelos órgãos próprios; e esgotamento da capacidade de absorção da clientela pelas escolas da região;

III - subsidiar a DITRE/SIAE no atendimento às demandas dos órgãos de controle e ouvidorias;

IV - acompanhar e subsidiar, com informações atinentes e pertinentes, a execução contratual pela TCB;

V - solicitar informações e documentos atinentes e pertinentes à execução contratual junto à TCB;

VI - solicitar à DITRE/SIAE a gestão e providências que ultrapassem a sua competência regimental;

VII - emitir relatório sobre o andamento das demandas da UNIAE, quando solicitado;

VIII - propor ou participar de reuniões que envolvam a temática em referência; e

IX - prestar quaisquer informações, quando solicitado pelos entes envolvidos na oferta e acompanhamento dos serviços de transporte escolar.

Parágrafo único. As Listas de Frequência, Planilha de Itinerários e o Quadro Demonstrativo Totalizador, necessários para a medição e quitação do serviço executado e de responsabilidade da unidade orgânica deverão ser encaminhados à DITRE/SIAE para que sejam disponibilizados à TCB até o décimo dia útil do mês subsequente a sua realização.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG; à Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias - DICOT; à Diretoria de Execução e Controle Orçamentário e Financeiro, todas as atribuições que lhe sejam previstas regimentalmente, em especial, no período de transição:

I - supervisionar, acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e contábil do orçamento vinculado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a ser descentralizado para a execução do disposto no Decreto nº 40.385/2020, devendo ser observado em todo caso as normas previstas no Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações;

II - analisar, avaliar e deliberar sobre as questões orçamentárias do STCE junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, caso seja necessário;

III - realizar o acompanhamento físico/financeiro dos Programas de Trabalho referentes à execução do Programa de Transporte Escolar no âmbito do orçamento da SEEDF;

IV - realizar a descentralização de recursos orçamentários e financeiros para a execução dos serviços Transporte Escolar;

V - orientar e providenciar junto à Equipe de Transição a efetivação da Sub-Rogação dos contratos do STCE vigentes no âmbito da SEEDF;

VI - acompanhar e orientar as diversas ações da Equipe de Transição no que for cabível;

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
BRASÍLIA - TCB

Art. 6º Compete ao Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB designar, em ato específico, os executores dos contratos que atuarão e responderão às demandas provenientes das respectivas Coordenações Regionais de Ensino – CREs da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo único. Caberá a Superintendência de Planejamento e Projetos Especiais – SUPPE/TCB, de posse das informações disponibilizadas pela SEEDF descritas neste normativo, proceder:

I - estudos de viabilidade técnica e operacional para a execução do STCE;

II - pesquisa de preço de mercado para obtenção de valor de insumos e de custo unitário para execução do serviço;

III - o cálculo do custo unitário teórico para referência de valor a ser obtido no certame licitatório;

IV - estudos para definição de termo de referência e a melhor técnica para o certame licitatório;

V - a execução do processo licitatório e a contratação dos serviços do STCE.

Art. 7º Competem aos representantes da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, executores dos contratos:

I - acompanhar, junto às unidades da TCB, as solicitações atinentes ao Serviço de Transporte Escolar encaminhadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - emitir relatório trimestral sobre as atividades desempenhadas;

III - agendar reuniões periódicas que envolvam a temática em referência;

IV - representar à TCB junto à parte contratada;

V - supervisionar, monitorar, fiscalizar (aplicar penalidade, quando for o caso) e acompanhar a execução dos serviços contratados referentes ao STCE;

VI - instruir os pedidos que impliquem em alteração de quantitativos de quilometragem oriundos da SEEDF, apurando o respectivo impacto orçamentário/financeiro;

VII - instruir/atestar as faturas mensais de pagamento, conciliando com os dados apresentados pelo representante da SEEDF;

VIII - acompanhar os saldos contratuais e de nota de empenho;

IX - prestar as demais informações decorrentes da execução do contrato relativo à respectiva Coordenação Regional de Ensino – CRE da SEEDF; e

X - manter canal de comunicação da TCB junto à CRE da SEEDF.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E  
MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF:

I - apreciar as Planilhas de Custos e modelo de Termo de Referência dos novos procedimentos licitatórios a serem realizados pela TCB;

II - averiguar, quando provocada, a otimização da rede de transporte do Serviço de Transporte Complementar Escolar – STCE/DF;

III - observar, a superposição de itinerários e horários das linhas do STCE/DF com as linhas do serviço básico do STPC/DF;

IV - inspecionar a ocorrência de duplo benefício aos alunos da rede pública de ensino com o intuito de otimizar a aplicação dos recursos do Erário; e,

V - promover estudos de formas alternativas de deslocamentos com tecnologias veicular diferenciada dos alunos da rede pública de ensino de forma a propiciar diminuição de recursos alocados para esse fim.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os servidores designados na forma do inciso I, do art. 4º, desta Portaria, atuarão no acompanhamento das ações até o dia 31 de dezembro de 2020, ou até a conclusão do período de transição que trata o Termo de Convênio nº 01/2020.

Art. 10. Para uma maior fluidez das comunicações e interações entre os membros do Convênio nº 01/2020, deverá ser mantido atualizada e tornada pública para os demais entes a relação dos seus representantes e cargo que ocupa na respectiva instituição.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

Diretor-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

**CORREGEDORIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 12, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 00080.00184856/2019-59, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 00080.00175184/2018-18 e 00080.00039327/2019-00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 14, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00080.00163460/2018-97, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares nº 00080.00181907/2019-91, 00080.00115488/2019-07, 00080.00223897/2019-78, 00080.00116449/2018-38, 00080.00222187/2019-21, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 17, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares nº 00080.00168434/2018-5 e 00080.00177772/2018-88, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 18, de 27 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2020, p. 28, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00080.00005726/2019-69, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 23 DE JULHO DE 2020**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante de Acidente em Serviço instituída por meio da Ordem de Serviço nº 60, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, p. 20, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 00080.00141597/2019-71, 00080.00118061/2019-52, 00080.001626666/2019-81,

00080.00158851/2019-71e 00080.00227457/2019-90, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CONSELHO DE TRÂNSITO****ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Às dezenove horas do dia 02 de junho de 2020, no Auditório do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, iniciou-se a 7ª Reunião Ordinária, mandato 2019-2021, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Arísio Chagas Filho, Francisco Luiz Baptista da Costa, Leandro Freitas Silva, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Romilda Pereira Lima, Vilagran Campos de Melo, Wanderson Diniz Roldão Ribeiro e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para julgamentos dos seguintes processos: processo nº: 055.003356/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: CARLOS FELIPE ILHA PEREIRA, Recorrente: CARLOS FELIPE ILHA PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005721/2016, Auto de Infração nº: S002137433, SA00717865, S002297039, Interessado: ADELIA SILEIDI LOPES MELARA, Recorrente: ADELIA SILEIDI LOPES MELARA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.021621/2016, Auto de Infração nº: Y001240614, Interessado: ADRIANO DE ARAUJO BARBOSA, Recorrente: ADRIANO DE ARAUJO BARBOSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.009903/2017, Auto de Infração nº: Y001270514, Interessado: AIRTON PAULINO RODRIGUES, Recorrente: AIRTON PAULINO RODRIGUES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.051578/2017, Auto de Infração nº: G000525107, Interessado: ALESSANDRO PINTO DE CARVALHO, Recorrente: ALESSANDRO PINTO DE CARVALHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.038587/2017, Auto de Infração nº: SA01489898, Interessado: ALEXANDRE DE SOUZA LEITE, Recorrente: ALEXANDRE DE SOUZA LEITE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008095/2017, Auto de Infração nº: Y001277022, Interessado: ANDRE BARBOSA ARAUJO NERI, Recorrente: ANDRE BARBOSA ARAUJO NERI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012023/2017, Auto de Infração nº: Y01227544, Interessado: ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Recorrente: ANDRE LUIZ DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002409/2018, Auto de Infração nº: S002919228, Interessado: ANDRE LUIZ PEREIRA, Recorrente: ANDRE LUIZ PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008586/2014, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ANTONOR DOS REIS BRANDAO, Recorrente: ANTONOR DOS REIS BRANDAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022346/2017, Auto de Infração nº: Y001311307, Interessado: ANTONIO GUMIERO DE LIMA, Recorrente: ANTONIO GUMIERO DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002813/2017, Auto de Infração nº: Y001138263, Interessado: ANTONIO JOSE DA SILVA, Recorrente: ANTONIO JOSE DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.028358/2017, Auto de Infração nº: YE01058440, Interessado: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Recorrente: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.021849/2017, Auto de Infração nº: Y001272835, Interessado: ANTONIO RODOLFO MOREIRA NUNES E SILVA, Recorrente: ANTONIO RODOLFO MOREIRA NUNES E SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.024376/2017, Auto de Infração nº: Y001310226, Interessado: ARLISON SIMOES SANTANA DE CARVALHO, Recorrente: ARLISON SIMOES SANTANA DE CARVALHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020545/2017, Auto de Infração nº: Y001308373, Interessado: ARTHUR GALVAO COSTA MACHADO, Recorrente: ARTHUR GALVAO COSTA MACHADO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000795/2017, Auto de Infração nº: Y001224649, Interessado: ARTHUR OLIVEIRA TAVARES, Recorrente: ARTHUR OLIVEIRA TAVARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008938/2017, Auto de Infração nº: GE00267024, Interessado: ASTROGILDO REGIS BARBOSA, Recorrente: ASTROGILDO REGIS BARBOSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.019297/2017, Auto de Infração nº: I005114513, Interessado: AUDENISIO M DE SOUSA, Recorrente: AUDENISIO M DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019679/2016, Auto de Infração nº: Y001233436, Interessado: BEATRIZ MACEDO DO NASCIMENTO, Recorrente: BEATRIZ MACEDO DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011453/2017, Auto de Infração nº:

Y001263419, Interessado: BENEDITO LIMA FILHO, Recorrente: BENEDITO LIMA FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051917/2017, Auto de Infração nº: YE01055099, Interessado: BENEDITO RUBENS LOPES, Recorrente: BENEDITO RUBENS LOPES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.041412/2018, Auto de Infração nº: YE01229040, Interessado: BIANCA MENDES DE FREITAS, Recorrente: BIANCA MENDES DE FREITAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.038450/2012, Auto de Infração nº: S001401786, Interessado: BRUNA GRIEBELER BONATO, Recorrente: BRUNA GRIEBELER BONATO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022529/2014, Auto de Infração nº: S001978733, Interessado: BRUNA PAULINO CAMARGOS DE MEDEIROS, Recorrente: BRUNA PAULINO CAMARGOS DE MEDEIROS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031956/2014, Auto de Infração nº: S002049322, Interessado: BRUNO DUARTE DA SILVA XAVIER, Recorrente: BRUNO DUARTE DA SILVA XAVIER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053125/2017, Auto de Infração nº: GE01026098, Interessado: BRUNO RICARDO VIANA SADICK DOS SANTOS, Recorrente: BRUNO RICARDO VIANA SADICK DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052284/2017, Auto de Infração nº: Y001246172, Interessado: BRUNO RODRIGUES TAVARES, Recorrente: BRUNO RODRIGUES TAVARES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.024880/2012, Auto de Infração nº: S001523147, Interessado: CAETANA DE ANTRADE MARTINS PEREIRA, Recorrente: CAETANA DE ANTRADE MARTINS PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013141/2017, Auto de Infração nº: G000511567, Interessado: CARLA SILVANIA BENTO, Recorrente: CARLA SILVANIA BENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017534/2016, Auto de Infração nº: G000521007, Interessado: CARLITO BARBOSA SOUSA, Recorrente: CARLITO BARBOSA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.054695/2017, Auto de Infração nº: Y001347630, Interessado: CARLITO RIBEIRO MOURA, Recorrente: CARLITO RIBEIRO MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004667/2018, Auto de Infração nº: Y001332257, Interessado: CAYO HENRYKE DE OLIVEIRA FARIA, Recorrente: CAYO HENRYKE DE OLIVEIRA FARIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037448/2010, Auto de Infração nº: S000880323, Interessado: CHARLES JAMES MULLER, Recorrente: CHARLES JAMES MULLER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017568/2015, Auto de Infração nº: S002348520, Interessado: CICERO RAMOS, Recorrente: CICERO RAMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008035/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: CLAUDETE GOMES PEREIRA DE SOUSA MARQUES, Recorrente: CLAUDETE GOMES PEREIRA DE SOUSA MARQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.052219/2017, Auto de Infração nº: YE01086253, Interessado: CLEBER DOS SANTOS COSTA, Recorrente: CLEBER DOS SANTOS COSTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024733/2017, Auto de Infração nº: Y001318740, Interessado: CLEBER OLIVEIRA PAZ RIBEIRO, Recorrente: CLEBER OLIVEIRA PAZ RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053541/2017, Auto de Infração nº: Y001328773, Interessado: CLEBER SILVA PINHEIRO, Recorrente: CLEBER SILVA PINHEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024277/2015, Auto de Infração nº: L051174992, Interessado: CLEBERSON GOMES DOS SANTOS, Recorrente: CLEBERSON GOMES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041805/2017, Auto de Infração nº: SA01549637, Interessado: CLEICYVAN DA SILVA PEREIRA, Recorrente: CLEICYVAN DA SILVA PEREIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.025359/2010, Auto de Infração nº: S000928702, Interessado: DANIEL DE SOUSA COSTA, Recorrente: DANIEL DE SOUSA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026022/2017, Auto de Infração nº: Y001319960, Interessado: DANILO JOSE CALDEIRA ALVES DE SOUSA, Recorrente: DANILO JOSE CALDEIRA ALVES DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.068925/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DANYELE SESCONETTO BORGES HORTA, Recorrente: DANYELE SESCONETTO BORGES HORTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002302/2018, Auto de Infração nº: Y001339527, Interessado: DIEGO MIRANDA PORTO, Recorrente: DIEGO MIRANDA PORTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012994/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: DORIVAL LIMA DE ARAUJO, Recorrente: DORIVAL LIMA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031809/2016, Auto de Infração nº: S002576683, Interessado: EDIGAR OLIVEIRA VITOR, Recorrente: EDIGAR OLIVEIRA VITOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000988/2018, Auto de Infração nº: S002915276, Interessado: EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Recorrente: EDMAR JORGE DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031032/2017, Auto de Infração nº: S002832122, Interessado: EDMUNDO WALLACE MONTEIRO LUCAS, Recorrente: EDMUNDO WALLACE MONTEIRO LUCAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001316/2018, Auto de Infração nº: S028733317, Interessado: EDSON MAGALHOES DE BRITO, Recorrente: EDSON MAGALHOES DE BRITO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.031169/2018, Auto de Infração nº: YE01309242, Interessado: EDSON SILVA SANTOS, Recorrente: EDSON SILVA SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.028921/2017, Auto de Infração nº: GE01020249, Interessado: EDUARDO BARREIRO LOURENCO, Recorrente: EDUARDO BARREIRO LOURENCO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010537/2020, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ELENICE CARDOSO DE PAIVA MARTINS, Recorrente: ELENICE CARDOSO DE PAIVA MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016736/2012, Auto de Infração nº: S001206822, Interessado: ELIEUDES FERREIRA DOS SANTOS, Recorrente: ELIEUDES FERREIRA DOS SANTOS,

decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000788/2018, Auto de Infração nº: SA01601845, Interessado: ELOY PINI DE OLIVEIRA, Recorrente: ELOY PINI DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013340/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: ERASMO CARLOS SOUZA DE ARAUJO, Recorrente: ERASMO CARLOS SOUZA DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020012/2013, Auto de Infração nº: S001812312, Interessado: ERCILIO FERNANDES BARBOSA, Recorrente: ERCILIO FERNANDES BARBOSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009384/2017, Auto de Infração nº: G000510774, Interessado: FERNANDA MENDONCA TRAVASSOS ANDREZO, Recorrente: FERNANDA MENDONCA TRAVASSOS ANDREZO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.054725/2017, Auto de Infração nº: Y001330503, Interessado: FERNANDA PEREIRA FERNANDES, Recorrente: FERNANDA PEREIRA FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005776/2010, Auto de Infração nº: S000803516, Interessado: FERNANDA REZENDE DE OLIVEIRA, Recorrente: FERNANDA REZENDE DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024402/2017, Auto de Infração nº: Y001272143, Interessado: FERNANDO DE SOUZA ALVES, Recorrente: FERNANDO DE SOUZA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051538/2017, Auto de Infração nº: GE01006532, Interessado: FERNANDO ECKERT, Recorrente: FERNANDO ECKERT, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042284/2017, Auto de Infração nº: S002614521, Interessado: FERNANDO LUCAS PESSOA NUNES DA SILVA, Recorrente: FERNANDO LUCAS PESSOA NUNES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029314/2017, Auto de Infração nº: YE01017165, Interessado: FERNANDO PAIVA FONSECA, Recorrente: FERNANDO PAIVA FONSECA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046763/2017, Auto de Infração nº: SA01582017, Interessado: FLAVIO AMAURI FUSCO, Recorrente: FLAVIO AMAURI FUSCO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019553/2016, Auto de Infração nº: Y001215603, Interessado: FLAVIO JOSE D CASTRO FILHO, Recorrente: FLAVIO JOSE D CASTRO FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019637/2011, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: FRANCISCO ALVES MARCELINO, Recorrente: FRANCISCO ALVES MARCELINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013333/2014, Auto de Infração nº: S001846232, Interessado: FRANCISCO BERNARDO DE MIRANDA, Recorrente: FRANCISCO BERNARDO DE MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005701/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSÃO CNH, Interessado: FRANCISCO CARNEIRO MOTA, Recorrente: FRANCISCO CARNEIRO MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.110291/2018, Auto de Infração nº: ST00929154, Interessado: FRANCISCO DE ASSIS MOTA, Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS MOTA E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001258/2015, Auto de Infração nº: G000502134, Interessado: FRANCISCO RAIMUNDO MARINHO NETO, Recorrente: FRANCISCO RAIMUNDO MARINHO NETO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.011109/2016, Auto de Infração nº: Y001144439, Interessado: FRANCISCO SAMUEL CARNEIRO VIEIRA, Recorrente: FRANCISCO SAMUEL CARNEIRO VIEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018825/2017, Auto de Infração nº: Y001274629, Interessado: FRANCIVALDO SOARES DA SILVA, Recorrente: FRANCIVALDO SOARES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.051607/2017, Auto de Infração nº: G000519969, Interessado: GABRIEL TAVARES PIAZZI, Recorrente: GABRIEL TAVARES PIAZZI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023175/2017, Auto de Infração nº: Y001236698, Interessado: GABRIELA MAIA DA SILVA, Recorrente: GABRIELA MAIA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018947/2016, Auto de Infração nº: Y001223987, Interessado: GEOVANE FRANCISCO CARDOSO, Recorrente: GEOVANE FRANCISCO CARDOSO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001266/2017, Auto de Infração nº: Y001159585, Interessado: GEOVANI CARVALHO DE JESUS, Recorrente: GEOVANI CARVALHO DE JESUS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006631/2017, Auto de Infração nº: Y001281832, Interessado: GERALDO JUNIO RUAS DE ARAUJO, Recorrente: GERALDO JUNIO RUAS DE ARAUJO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.021304/2017, Auto de Infração nº: YE00248517, Interessado: GERALDO OLIVEIRA MOURA, Recorrente: GERALDO OLIVEIRA MOURA, decisão: DEVOLVER; processo nº: 113.054614/2017, Auto de Infração nº: YE01090731, Interessado: GEYSA ANTUNES MARQUES, Recorrente: GEYSA ANTUNES MARQUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.026177/2017, Auto de Infração nº: G000517494, Interessado: GILBERTO MANOEL DE FRANCA LEITE, Recorrente: GILBERTO MANOEL DE FRANCA LEITE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018022/2017, Auto de Infração nº: Y001238943, Interessado: GILBERTO PEREIRA DE BARROS JUNIOR, Recorrente: GILBERTO PEREIRA DE BARROS JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011408/2017, Auto de Infração nº: Y001258476, Interessado: GILBERTO VILACA DA SILVA, Recorrente: GILBERTO VILACA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011575/2017, Auto de Infração nº: Y001262122, Interessado: GILMAR DE MORAIS BEZERRA, Recorrente: GILMAR DE MORAIS BEZERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011576/2017, Auto de Infração nº: Y001262121, Interessado: GILMAR DE MORAIS BEZERRA, Recorrente: GILMAR DE MORAIS BEZERRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025911/2017, Auto de Infração nº: Y001318758, Interessado: GILMAR LOPES DO NASCIMENTO, Recorrente: GILMAR LOPES DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013057/2017, Auto de Infração nº: S002642401, Interessado: GLADSTON YURI DOURADO DA SILVA, Recorrente: GLADSTON YURI DOURADO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER;

processo nº: 055.014679/2011, Auto de Infração nº: S001110977, Interessado: GUILHERME ALVES DE SOUSA, Recorrente: GUILHERME ALVES DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010876/2017, Auto de Infração nº: Y001230467, Interessado: GUSTAVO DE SOUZA PEREZ, Recorrente: GUSTAVO DE SOUZA PEREZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010874/2017, Auto de Infração nº: Y001246914, Interessado: GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO TELES, Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO TELES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004961/2017, Auto de Infração nº: Y001281217, Interessado: GUSTAVO NUNES RODRIGUES COSTA, Recorrente: GUSTAVO NUNES RODRIGUES COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009946/2018, Auto de Infração nº: Y001332072, Interessado: HAMILTON SANTOS QUEIROZ, Recorrente: HAMILTON SANTOS QUEIROZ, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.144274/2018, Auto de Infração nº: A021379935, Interessado: HANDREY KRISMAN MENDONCA CLEMENTINO, Recorrente: HANDREY KRISMAN MENDONCA CLEMENTINO E DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006190/2017, Auto de Infração nº: Y001158052, Interessado: HELAINE SILVA DE BRITTO, Recorrente: HELAINE SILVA DE BRITTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016353/2017, Auto de Infração nº: GE00232297, Interessado: HELBERT DE SOUSA ARRUDA, Recorrente: HELBERT DE SOUSA ARRUDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.037248/2012, Auto de Infração nº: S001342800, Interessado: HELIO VIEIRA GUEDES, Recorrente: HELIO VIEIRA GUEDES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.011735/2017, Auto de Infração nº: S002736650, Interessado: HERBERT PEREIRA DO NASCIMENTO, Recorrente: HERBERT PEREIRA DO NASCIMENTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.029776/2017, Auto de Infração nº: YE01047360, Interessado: HEVENILTON DOS REIS DA SILVA, Recorrente: HEVENILTON DOS REIS DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020467/2017, Auto de Infração nº: G000516821, Interessado: HUGO ALVES BARRETO JUNIOR, Recorrente: HUGO ALVES BARRETO JUNIOR, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.018954/2016, Auto de Infração nº: F001169504, Interessado: IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA, Recorrente: IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015723/2017, Auto de Infração nº: S002732593, Interessado: IGOR JOSE SILVEIRA RIBEIRO, Recorrente: IGOR JOSE SILVEIRA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.053236/2017, Auto de Infração nº: Y001287222, Interessado: IGOR MIGUEL COSTA DONALD, Recorrente: IGOR MIGUEL COSTA DONALD, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.020802/2015, Auto de Infração nº: S001155101, Interessado: IGOR PEREIRA DE SA E SILVA, Recorrente: IGOR PEREIRA DE SA E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030141/2016, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ILDEFONSO EDUARDO DE AZEVEDO, Recorrente: ILDEFONSO EDUARDO DE AZEVEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025118/2017, Auto de Infração nº: S002773039, Interessado: JANETE RAQUEL ALVES SERAFIM, Recorrente: JANETE RAQUEL ALVES SERAFIM, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.017022/2017, Auto de Infração nº: Y001248010, Interessado: JEAN MARCOS LIMA DE SOUSA, Recorrente: JEAN MARCOS LIMA DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025156/2017, Auto de Infração nº: Y001276880, Interessado: JEFERSON FERNANDES ALVES DA SILVA, Recorrente: JEFERSON FERNANDES ALVES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.005187/2017, Auto de Infração nº: Y001242986, Interessado: JELSON MORENO COSTA, Recorrente: JELSON MORENO COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009944/2016, Auto de Infração nº: Y001149893, Interessado: JESSE JORGE DE OLIVEIRA, Recorrente: JESSE JORGE DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010730/2017, Auto de Infração nº: Y001246003, Interessado: JESSICA RIBEIRO PAIVA, Recorrente: JESSICA RIBEIRO PAIVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039253/2012, Auto de Infração nº: T046850775, Interessado: JOAO AFONSO MACHADO, Recorrente: JOAO AFONSO MACHADO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.002663/2017, Auto de Infração nº: Y001178243, Interessado: JOAO ANDRE MARTINS DA SILVA, Recorrente: JOAO ANDRE MARTINS DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003396/2017, Auto de Infração nº: Y001253063, Interessado: JOAO BATISTA PEREIRA LINO, Recorrente: JOAO BATISTA PEREIRA LINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014608/2017, Auto de Infração nº: ST00679274, Interessado: JOAO CARVALHO FREITAS DE ARAUJO, Recorrente: JOAO CARVALHO FREITAS DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005202/2017, Auto de Infração nº: Y001242950, Interessado: JOAO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, Recorrente: JOAO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021725/2017, Auto de Infração nº: I005078411, Interessado: JOAO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO, Recorrente: JOAO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.041026/2009, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: JOSE ELSON DE SANTANA, Recorrente: JOSE ELSON DE SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025505/2017, Auto de Infração nº: YE01022849, Interessado: JOSE FRANCISCO DA SILVA, Recorrente: JOSE FRANCISCO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005063/2017, Auto de Infração nº: SA00907910, Interessado: JOSE FRANCISCO DE LIMA, Recorrente: JOSE FRANCISCO DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018834/2016, Auto de Infração nº: Y001225581, Interessado: JOSE MAURICIO GOMES, Recorrente: JOSE MAURICIO GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.025803/2017, Auto de Infração nº: Y001328758, Interessado: JOSE ORLANDO TEIXEIRA LEITE JUNIOR, Recorrente: JOSE ORLANDO TEIXEIRA

LEITE JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.030867/2018, Auto de Infração nº: YE01207708, Interessado: JOSE ROBERTO COLLARES PECANHA DA SILVA, Recorrente: JOSE ROBERTO COLLARES PECANHA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001037/2018, Auto de Infração nº: CP00129791, Interessado: JOSE RODRIGUES SILVA, Recorrente: JOSE RODRIGUES SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020657/2017, Auto de Infração nº: Y001311270, Interessado: JOSELIO FALCAO PINTO JUNIOR, Recorrente: JOSELIO FALCAO PINTO JUNIOR, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005714/2017, Auto de Infração nº: Y012833435, Interessado: JOSENILSON TORRES VERAS, Recorrente: JOSENILSON TORRES VERAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006255/2017, Auto de Infração nº: Y001100442, Interessado: JOSILENE DOS SANTOS SILVA, Recorrente: JOSILENE DOS SANTOS SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018857/2016, Auto de Infração nº: Y001205406, Interessado: JOSIMAR FELISBINO ROCHA, Recorrente: JOSIMAR FELISBINO ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000322/2017, Auto de Infração nº: Y001240866, Interessado: JOSYELLEN CRYSTHYNA MARTINS DE ARAUJO, Recorrente: JOSYELLEN CRYSTHYNA MARTINS DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.039540/2019, Auto de Infração nº: ST00983474, Interessado: JULIO FRANCISCO DOS SANTOS, Recorrente: JULIO FRANCISCO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026955/2017, Auto de Infração nº: S003177205, Interessado: JULIO MARIA GONTIJO, Recorrente: DETRAN/DF E JULIO MARIA GONTIJO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.014917/2017, Auto de Infração nº: Y001256902, Interessado: KAREN LAIS BRITO ALVES, Recorrente: KAREN LAIS BRITO ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.024467/2016, Auto de Infração nº: Y001172688, Interessado: KARLA CRISTINA FERREIRA ALVARES, Recorrente: KARLA CRISTINA FERREIRA ALVARES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002840/2017, Auto de Infração nº: Y001301637, Interessado: LEONARDO CAMELO DA SILVA, Recorrente: LEONARDO CAMELO DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029523/2011, Auto de Infração nº: S000848527, Interessado: LEONARDO CRUZ DA SILVA, Recorrente: LEONARDO CRUZ DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043414/2017, Auto de Infração nº: S002795274, Interessado: LEONARDO DIAS DE SANTANA, Recorrente: LEONARDO DIAS DE SANTANA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015064/2017, Auto de Infração nº: Y001257901, Interessado: LEONARDO EMANUEL DE NOVAES PINTO, Recorrente: LEONARDO EMANUEL DE NOVAES PINTO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.051052/2017, Auto de Infração nº: GE01030401, Interessado: LEONARDO LIMA PACHECO, Recorrente: LEONARDO LIMA PACHECO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.020625/2017, Auto de Infração nº: Y001279566, Interessado: LEONARDO VIEIRA DE AZEVEDO, Recorrente: LEONARDO VIEIRA DE AZEVEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.059488/2019, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: LEONE ALVES DA SILVA, Recorrente: LEONE ALVES DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.021122/2017, Auto de Infração nº: CM00743120, Interessado: LUCIA DE FATIMA DE DEUS DIAS, Recorrente: LUCIA DE FATIMA DE DEUS DIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004605/2018, Auto de Infração nº: Y001348194, Interessado: LUCIANA NOGUEIRA DE ARAUJO ROCHA, Recorrente: LUCIANA NOGUEIRA DE ARAUJO ROCHA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.018704/2017, Auto de Infração nº: G000517251, Interessado: LUCIENE MACHADO PEREIRA, Recorrente: LUCIENE MACHADO PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018890/2017, Auto de Infração nº: Y001246875, Interessado: LUIS BEZERRA FILHO, Recorrente: LUIS BEZERRA FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.040096/2018, Auto de Infração nº: YE01241842, Interessado: LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRAO, Recorrente: LUIZ ANTONIO FERREIRA BEZERRIL BELTRAO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.002343/2008, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: LUIZ CARLOS DAS NEVES SOUZA, Recorrente: LUIZ CARLOS DAS NEVES SOUZA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.009999/2020, Auto de Infração nº: SA01786089, Interessado: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES, Recorrente: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.023954/2016, Auto de Infração nº: Y001172665, Interessado: LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE, Recorrente: LUIZ CLAUDIO PEREIRA DO VALE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.007929/2018, Auto de Infração nº: YE01002760, Interessado: LUIZ CLAUDIO ROCHA E BARCELOS, Recorrente: LUIZ CLAUDIO ROCHA E BARCELOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040342/2017, Auto de Infração nº: S002868785, Interessado: LUIZ GONZAGA AMORIM LUZ CORONEL, Recorrente: LUIZ GONZAGA AMORIM LUZ CORONEL, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003167/2017, Auto de Infração nº: Y001281045, Interessado: LUIZ SERGIO SIQUEIRA MARINHO, Recorrente: LUIZ SERGIO SIQUEIRA MARINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028101/2012, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: LUPICIANO BENEDITO XAVIER DA SILVA, Recorrente: LUPICIANO BENEDITO XAVIER DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010766/2017, Auto de Infração nº: Y001263701, Interessado: LUSILENE PEREIRA SILVA BRITO, Recorrente: LUSILENE PEREIRA SILVA BRITO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010875/2017, Auto de Infração nº: Y001230468, Interessado: MARCELO AUGUSTO ALVES BARBOSA, Recorrente: MARCELO AUGUSTO ALVES BARBOSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047273/2017, Auto de Infração nº: S002796124, Interessado: MARCELO MENDES DO NASCIMENTO, Recorrente: MARCELO

MENDES DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027752/2013, Auto de Infração nº: S001811176, Interessado: MARCIO FERREIRA CRUZ, Recorrente: MARCIO FERREIRA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005654/2016, Auto de Infração nº: Y001144876, Interessado: MARCIO GUIMARAES SILVA JUNIOR, Recorrente: MARCIO GUIMARAES SILVA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018559/2017, Auto de Infração nº: GE00257773, Interessado: MARCIO SANTOS DA SILVA, Recorrente: MARCIO SANTOS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011406/2017, Auto de Infração nº: Y001258474, Interessado: MARCOS FELIPE, Recorrente: MARCOS FELIPE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018985/2017, Auto de Infração nº: Y001274882, Interessado: MARCUS TEIXEIRA GONCALVES, Recorrente: MARCUS TEIXEIRA GONCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004770/2017, Auto de Infração nº: YE00228752, Interessado: MARIA BERONISA DE OLIVEIRA, Recorrente: MARIA BERONISA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.027063/2018, Auto de Infração nº: YE01154479, Interessado: MARIA DA PENHA PEREIRA DE LIMA, Recorrente: MARIA DA PENHA PEREIRA DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036722/2011, Auto de Infração nº: S001251972, Interessado: MARIA EDVIGES LIMA E SOUSA, Recorrente: MARIA EDVIGES LIMA E SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017338/2017, Auto de Infração nº: KP00311388, Interessado: MARIA ELAINE DE CARVALHO ALVARES, Recorrente: MARIA ELAINE DE CARVALHO ALVARES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.019500/2017, Auto de Infração nº: I005068672, Interessado: MARIANA ARAUJO FONTENELLE DE AGUIAR, Recorrente: MARIANA ARAUJO FONTENELLE DE AGUIAR, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010863/2016, Auto de Infração nº: Y001177797, Interessado: MARIANA FREIRE SANTOS ESTRELA, Recorrente: MARIANA FREIRE SANTOS ESTRELA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004053/2018, Auto de Infração nº: S002913600, Interessado: MARIANGELA DE FATIMA CARRAMENHA GALLUCCI, Recorrente: MARIANGELA DE FATIMA CARRAMENHA GALLUCCI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005078/2010, Auto de Infração nº: S000804408, Interessado: MARINO QUILICI, Recorrente: MARINO QUILICI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.052398/2009, Auto de Infração nº: S000743979, Interessado: MARIO DA SILVA ROCHA, Recorrente: MARIO DA SILVA ROCHA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.039936/2018, Auto de Infração nº: YE01248311, Interessado: MARIO LOPES, Recorrente: MARIO LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.022555/2017, Auto de Infração nº: KP00233602, Interessado: MARIO PEREIRA DIAS, Recorrente: MARIO PEREIRA DIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.051824/2017, Auto de Infração nº: YE01056887, Interessado: MARLENE LOPES DA SILVA, Recorrente: MARLENE LOPES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012036/2017, Auto de Infração nº: Y001255837, Interessado: MARZONE BATISTA DE SOUZA, Recorrente: MARZONE BATISTA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004080/2018, Auto de Infração nº: SA01628622, Interessado: MAURO CESAR ZANATTA ALVES, Recorrente: MAURO CESAR ZANATTA ALVES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019494/2017, Auto de Infração nº: S002807543, Interessado: MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES, Recorrente: MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028253/2017, Auto de Infração nº: S002812887, Interessado: MAYARA DE QUEIROZ CARNEIRO, Recorrente: MAYARA DE QUEIROZ CARNEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003021/2018, Auto de Infração nº: S002860474, Interessado: MICHELANGELO CERVI CORSETTI, Recorrente: MICHELANGELO CERVI CORSETTI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020724/2017, Auto de Infração nº: S002782370, Interessado: PAULA JOSE GONCALVES GODINHO, Recorrente: PAULA JOSE GONCALVES GODINHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038346/2017, Auto de Infração nº: SA01530596, Interessado: PEDRO BRUNO AFIUNNE JUREMA, Recorrente: PEDRO BRUNO AFIUNNE JUREMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011749/2017, Auto de Infração nº: S002772567, Interessado: RAPHAEL FERREIRA CAIXETA, Recorrente: RAPHAEL FERREIRA CAIXETA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.048175/2017, Auto de Infração nº: S002909690, Interessado: RAQUEL DE ALEMIDA SABINO, Recorrente: RAQUEL DE ALEMIDA SABINO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.024454/2017, Auto de Infração nº: S002818060, Interessado: RENAN FAYAD DE ALBUQUERQUE, Recorrente: RENAN FAYAD DE ALBUQUERQUE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008301/2015, Auto de Infração nº: S002178086, Interessado: RICARDO FIRMINO ALVES JUNIOR, Recorrente: RICARDO FIRMINO ALVES JUNIOR, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040093/2017, Auto de Infração nº: S002795264, Interessado: RICARDO SANTORO NOGUEIRA, Recorrente: RICARDO SANTORO NOGUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028023/2017, Auto de Infração nº: SA01456367, Interessado: RODRIGO ALEXANDRE DIAS DOS REIS, Recorrente: RODRIGO ALEXANDRE DIAS DOS REIS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.014261/2008, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: RONAN DE SOUSA SANTOS, Recorrente: RONAN DE SOUSA SANTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030635/2015, Auto de Infração nº: A015360788, Interessado: RONIERISON FERREIRA, Recorrente: RONIERISON FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043078/2017, Auto de Infração nº: S002905351, Interessado: ROSSANA VALERIA GONCALVES, Recorrente: ROSSANA VALERIA GONCALVES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.047753/2017, Auto de Infração nº: ST00800401, Interessado: STANLEY SILVEIRA

ALVES, Recorrente: STANLEY SILVEIRA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.043123/2007, Auto de Infração nº: L050710390 I002432379, Interessado: TERESINHA DE JESUS SILVA OLIVEIRA, Recorrente: TERESINHA DE JESUS SILVA OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.050181/2008, Auto de Infração nº: S000384396, Interessado: TOMAZ DE AQUIMO MENDES NETO, Recorrente: TOMAZ DE AQUIMO MENDES NETO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.021759/2012, Auto de Infração nº: S001446907, Interessado: UBIRAMAR LOPES DE SOUSA FILHO, Recorrente: UBIRAMAR LOPES DE SOUSA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030013/2017, Auto de Infração nº: S002795209, Interessado: ULYSSES CASTILHO THOME, Recorrente: ULYSSES CASTILHO THOME, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032409/2016, Auto de Infração nº: S002100250, Interessado: VALDELICE PEDRO DE SOUSA, Recorrente: VALDELICE PEDRO DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026411/2016, Auto de Infração nº: S002465411, Interessado: VALDIR BORGES DE OLIVEIRA, Recorrente: VALDIR BORGES DE OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027417/2009, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: VANDERLEI DO NASCIMENTO ANDRADE, Recorrente: VANDERLEI DO NASCIMENTO ANDRADE, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.007271/2014, Auto de Infração nº: S000828824, Interessado: VANDERLEY VIANA DE SOUZA, Recorrente: VANDERLEY VIANA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002831/2018, Auto de Infração nº: S002901061, Interessado: VARLEY HUDSON FELIPE GONCALVES SILVA, Recorrente: VARLEY HUDSON FELIPE GONCALVES SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029428/2013, Auto de Infração nº: S001886446, Interessado: VINNI AUGUSTO PAZ FERREIRA, Recorrente: VINNI AUGUSTO PAZ FERREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001036/2018, Auto de Infração nº: ST00876360, Interessado: WELLINGTON CESAR DOS REIS ANDRADE, Recorrente: WELLINGTON CESAR DOS REIS ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034230/2017, Auto de Infração nº: S002841642, Interessado: WELLINGTON SIMEAO DA SILVA, Recorrente: WELLINGTON SIMEAO DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.038643/2017, Auto de Infração nº: CP00101764, Interessado: WILLIAN VERAS DE SOUZA, Recorrente: WILLIAN VERAS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho, Taynara Lucena Franco, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária do novo mandato 2019-2021 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 467, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e

Considerando que a Subsecretaria de Assuntos Funerários – SUAF, executa atendimento de utilidade pública tendo como finalidade principal, a supervisão e fiscalização dos serviços funerários e de cemitérios do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 28.606/2007 e do Decreto nº 29.168/2008, com funcionamento regular de expediente de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 18 horas, de forma ininterrupta, resolve:

Art. 1º Instituir a compensação de hora trabalhada para fins de cumprimento da jornada semanal/mensal, aos servidores designados, para as ações desenvolvidas pela Subsecretaria de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2º Os servidores serão designados para laborarem em regime de sobreaviso no horário compreendido entre 09 e 13h, aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, por meio de ordem de serviço a ser expedida pela Subsecretaria de Assuntos Funerários, que especificará o serviço a ser executado, o período e a carga horária diária destinada à execução do serviço, assegurando a distribuição adequada da força de trabalho de forma a garantir a efetividade dos serviços prestados.

Art. 3º Os servidores designados para as ações eventualmente realizadas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos poderão compensar as horas trabalhadas para cumprimento da jornada semanal/mensal prevista na legislação do respectivo cargo, emprego ou função.

§ 1º A compensação de saldo de carga horária mensal deverá ocorrer até o final do mês subsequente ao de apuração.

§ 2º Para cada hora trabalhada aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, serão computadas 1h30 (uma hora e trinta minutos) à jornada, exclusivamente para efeito de compensação posterior.

§ 3º No período de sobreaviso, o servidor ficará à disposição do serviço e poderá ser convocado pela chefia imediata ou superior hierárquico.

Art. 4º Os dias trabalhados em regime de sobreaviso, assim como as folgas usufruídas por consequência dos plantões de sobreaviso, serão indicados em folha de ponto mensalmente.  
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 505, de 9 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 236, de 12 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui o Comitê de Governança Pública da Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e observando o disposto no Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, c/c Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Juventude - SEJUV, com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Juventude;

II - Secretário-Executivo;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Assessor do Gabinete;

V - Assessor do Gabinete

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado de Juventude do Distrito Federal e, na sua ausência, pelo Secretário-Executivo da SEJUV.

§ 2º Caberá ao Gabinete da SEJUV disponibilizar 1 (um) servidor para secretariar as reuniões e dar o apoio administrativo necessário aos trabalhos.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da SEJUV para participarem das reuniões sem direito a voto.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 6º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública, doravante denominado "Comitê de Governança" é um órgão colegiado, de caráter decisório e permanente, para questões relativas à Governança Pública, Gestão de Riscos, Integridade e rege-se por esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança:

I - Garantir os princípios da governança pública como capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, transparência, prestação de contas e responsabilidade;

II - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

III - Promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;

IV - Monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

V - Promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

VI - Fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VII - Implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VIII - Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

IX - Avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

X - Manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

XI - Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XII - Promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação;

XIII - Promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

XIV - Acompanhar os resultados do órgão ou entidade vinculada, valendo-se inclusive de indicadores;

XV - Promover soluções para melhoria do desempenho institucional;

XVI - Implementar mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório

XVII - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

XVIII - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança especialmente quanto a Gestão de Riscos:

I - Fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - Zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - Monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - Estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - Decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - Verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - Revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX - Indicar os proprietários de riscos;

X - Estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI - Retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê de Governança:

I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Governança;

II - Avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria; e

IV - Autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º O Comitê de Governança reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 7º As atas, relatórios e resoluções deverão ser publicadas em sítio eletrônico do órgão ou entidade vinculada em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação do colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEOCADIO RODRIGUES BIJOS JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 28 DE JULHO DE 2020

Institui a Rede Integra Cultura, no âmbito do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das respectivas atribuições e nos termos do que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica instituída a Rede Integra Cultura, no âmbito do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal - SAC-DF, voltada a articular o desenvolvimento, a democratização e a cooperação para fortalecimento das políticas públicas culturais do Distrito Federal, nos termos autorizados pelo art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 934, de 2017.

Parágrafo único. A Rede Integra Cultura é coordenada pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, tendo atuação voltada ao alcance dos objetivos do SAC-DF e pautada pelos princípios do SAC-DF, definidos nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 934, de 2017, respectivamente.

Art. 2º A Rede Integra Cultura é composta:

I - pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por meio da Assessoria de Articulação de Política Cultural e com apoio da Assessoria de Mobilização e Participação Social;

II - pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio de representante a ser indicado;

III - pelos Gerentes de Cultura lotados nas Administrações Regionais;

IV - pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF.

Parágrafo único. Fica facultada a participação de outras instâncias e agentes do Poder Público e da Sociedade Civil, que possam contribuir em ações específicas da Rede Integra Cultura, dando-se prioridade à participação dos Conselheiros Regionais de Cultura.

Art. 3º São objetivos da Rede Integra Cultura:

I - articular o diálogo institucional entre a SECEC, CCDF e os Gerentes de Cultura das Administrações Regionais;

II - integrar as iniciativas culturais desenvolvidas pela SECEC e pelas Administrações Regionais, por meio do protagonismo dos Gerentes de Cultura;

III - envolver os Gerentes de Cultura nas ações, projetos e políticas culturais desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal;

IV - incorporar a perspectiva dos Gerentes de Cultura nas políticas culturais promovidas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;

V - contribuir com a formulação, a execução e a avaliação de políticas culturais, a partir das metas definidas no Plano de Cultura do Distrito Federal, em cooperação com as instâncias de articulação, deliberação e participação social do SAC-DF.

Art. 4º São ações a serem desenvolvidas pela Rede Integra Cultura:

I - promover diálogos de articulação, encontros temáticos e/ou reuniões técnicas entre os atores da rede com frequência mínima mensal;

II - compor plano de ações, com calendário das atividades a serem desenvolvidas pela rede, a ser divulgado no site dos respectivos atores;

III - propor ao CCDF diretrizes para o desenvolvimento, para a execução e para o acompanhamento das políticas culturais;

IV - divulgar as ações, projetos e políticas culturais desenvolvidas pelos atores da rede;

V - promover capacitações voltadas às demandas dos integrantes da rede, dos gestores e fazedores de arte de cultura do Distrito Federal;

VI - coletar dados, sistematizar informações, promover estudos e formular indicadores para direcionar a atuação Sistema de Arte e Cultura do DF, a partir das metas definidas no Plano de Cultura do Distrito Federal;

VII - envolver os Conselhos Regionais de Cultura na atuação da rede, de modo a captar e as respectivas demandas e transformá-las em propostas de políticas culturais a serem apresentadas ao CCDF;

VIII - formular planos setoriais de cultura, conforme determina o art. 33 da Lei Complementar nº 934, de 2017.

Parágrafo único. A divulgação das ações da Rede Integra Cultura deve respeitar as orientações da Assessoria de Comunicação da SECEC.

Art. 5º Para o desenvolvimento das ações da Rede Integra Cultura, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve:

I - indicar servidores da Assessoria de Articulação de Política Cultural, com apoio da Assessoria de Mobilização e Participação Social que devem atuar como secretariado da Rede, realizando o agendamento e o registro dos encontros, reuniões e diálogos técnicos;

II - fornecer apoio técnico especializado à Rede, conforme demandas específicas;

III - receber proposições da Rede e encaminhar aos órgãos internos para verificar possibilidades e limites de atendimentos, dando retorno tempestivo;

IV - indicar datas disponíveis na agenda do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa para participação nos encontros e nas iniciativas da Rede;

V - informar o procedimento a ser adotado para a apreciação e o deferimento das recomendações oriundas da Rede;

VI - integrar as Gerências de Cultura ao SAC-DF;

VII - subsidiar órgãos regionais e setoriais na implementação de políticas culturais e na elaboração de instrumentos para realização de ações culturais.

Art. 6º Para o desenvolvimento das ações da Rede Integra Cultura, a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deve:

I - indicar servidor para atuar como ponto focal da Rede;

II - participar das ações da Rede sempre que solicitado.

Art. 7º São atribuições das Gerências de Cultura das Administrações Regionais:

I - estabelecer permanente articulação com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e com as instâncias de participação social do SAC-DF, CCDF;

II - propor e desenvolver, no âmbito das Regiões Administrativas, projetos e ações culturais alinhados às estratégias e às metas do Plano de Cultura do Distrito Federal e das políticas culturais da SECEC;

III - promover participação e inclusão social em âmbito local, contribuindo com a atuação os Conselhos Regionais de Cultura.

Art. 8º São atribuições do Conselho de Cultura do Distrito Federal:

I - participar das ações, reuniões e diálogos desenvolvidos pela Rede Integra Cultura, podendo indicar ponto focal para tanto;

II - receber propostas e demandas da rede, transformando-as em propostas de políticas culturais a serem submetidas ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa;

III - formular subsídios, acompanhar e avaliar as políticas públicas de cultura do Distrito Federal;

IV - propor diretrizes para o desenvolvimento de políticas culturais;

V - promover capacitações aos integrantes da Rede, eventos, seminários e encontros técnicos de forma descentralizada;

VI - estabelecer fluxo de diálogo permanente e consolidado junto aos Gerentes de Cultura e Conselhos Regionais de Cultura.

Art. 9º Para o financiamento das ações da Rede Integra Cultura podem ser utilizados os mecanismos de fomento cultural instituídos pela Lei Complementar nº 934, de 2017.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 5/2020  
(Processo nº 00370-00000564/2020-12)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO

FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica Nº 11/2020 - SEEC/SEF/SUREC (36412073), com a sociedade empresária ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, CFDF nº 07.320.359/004-50 e CNPJ nº 37.977.691/0007-83, estabelecida na ADE Conjunto 26, lotes 06/07, parte A, Águas Claras - Brasília/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por FELIPE MENEZES DE BULHÕES, brasileiro, casado, economista e empresário, portador do RG nº 2732 CORECON/DF e CPF nº \*\*\*.240.507-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a migrar do empreendimento beneficiado pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 (IDEAS INDUSTRIAL), para o Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF), nos termos do artigo 33 do Decreto nº 39.803/2019, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o crédito presumido a seguir fixado:

I- 67%, incidente sobre o ICMS apurado em decorrência da saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento;

II- em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I- cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II- manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III- manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV- sem prejuízo de outras obrigações, cumprir as seguintes metas:

a) manutenção de pelo menos 166 empregos e/ou postos de trabalho diretos; e

b) manutenção de pelo menos 61 empregos e/ou postos de trabalho indiretos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 4º do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de interesse prioritário, direcionado para a atividade de industrialização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica SEI-GDF Nº 11/2020 - SEEC/SEF/SUREC (36412073).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o termo de Acordo firmado junto à SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I- cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II- indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III- cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV- cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V- cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI- instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII- cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII- cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX- cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X- zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

XI- apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF;

XII- aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I- das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II- de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III- da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV- do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento.

V- do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

VI- de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL**  
O Distrito Federal fica obrigado, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, a:

I- expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II- caso declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III- notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV- notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V- garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI- indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII- tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade; e

VIII- observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**  
As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável no interesse público e devidamente motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o art. 9º do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**  
A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

**CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO**  
Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 25 de junho de 2020

**JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Economia

**FELIPE MENEZES DE BULHÕES**

ESPAÇO & FORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA

**TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 6/2020**

(Processo nº 00370-00000551/2020-35)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; na Portaria Conjunta nº 03 - SDE/SEFP, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica N.º 8/2020 - SDE/GAB/ASSESSORIAS (39772913), com a sociedade empresária GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA, CFDF nº 07.317.248/001-44 e CNPJ nº 26.487.744/0001-76, estabelecida no SIA SUL, TRECHO 2, LOTES 145/195, GUARÁ - BRASÍLIA/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por ROSANGELA DE JESUS GRAVIA, brasileira, empresária, portadora do RG nº \*\*1.690 SSP/DF e CPF nº \*\*\*\*.822.991-\*\*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a migrar do empreendimento beneficiado pela Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013 (IDEAS INDUSTRIAL), para o Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e ao Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal (EMPREGA-DF), nos termos do art. 33 do Decreto nº 39.803/2019, conforme definido nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o percentual de crédito presumido a seguir fixado:

I- 43%, incidente sobre o ICMS apurado em decorrência da saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento;

II- o benefício fixado poderá ser revisto em tempo futuro se presentes as razões de fato e de direito que recomendem o ato administrativo, em especial a demonstração de perda da competitividade frente ao concorrentes do mesmo segmento econômico;

III- em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O benefício previsto nesta cláusula fica estendido às unidades da SOCIEDADE ACORDANTE inscritas nos CNPJ sob os nºs 26.487.744/0001-76; 26.487.744/0002-57 e 26.487.744/0010-67 e no CFDF sob os nºs 07.317.248/001-44; 07.317.248/003-06 e 07.317.248/008-10, respectivamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME**

Sem prejuízo de outras condições impostas pela legislação e por este Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I- Cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II- Manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III- Manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV- Sem prejuízo de outras obrigações, conforme previsto no art. 3º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, a soma de todos os empregos gerados pelas unidades inscritas nos CNPJ sob os nºs 26.487.744/0001-76; 26.487.744/0002-57; 26.487.744/0010-67; 26.487.744/0003-38; 26.487.744/0004-19, 26.487.744/0009-23; 26.487.744/0005-08 e 26.487.744/0011-48 deve obedecer o seguinte:

a) Manutenção de pelo menos 429 empregos e/ou postos de trabalho diretos;

b) Manutenção de pelo menos 205 empregos e/ou postos de trabalho indiretos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS**

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do inc. I do art. 4º do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de interesse prioritário, direcionado para a atividade de industrialização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica N.º 8/2020 - SDE/GAB/ASSESSORIAS (39772913).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o Termo de Acordo firmado junto a SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

- I– Cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP-DF nº 3/2019;
  - II– Indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
  - III– Cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
  - IV– Cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
  - V– Cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;
  - VI– Instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
  - VII– Cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;
  - VIII– Cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;
  - IX– Cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;
  - X– Zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
  - XI– Apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF;
  - XI – Aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:
- I– Das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
  - II– De que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1988; e 9.613, de 3 de março de 1998;
  - III– Da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
  - IV – Do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento.
  - V– Do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
  - VI– De que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de quaisquer deveres elencados nesta Cláusula poderá resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.
- PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito proferida.
- #### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL
- O Distrito Federal fica obrigado, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, a:
- I– Expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
  - II– Caso seja esta declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:
    - a) Observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;
    - b) Zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;
  - III– Notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
  - IV– Notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
  - V– Garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;
  - VI– Indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;
  - VII– Tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade;
  - VIII– Observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável no caso de interesse público, devidamente motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inciso I da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o art. 9º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Triutária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 25 de junho de 2020

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

ROSANGELA DE JESUS GRAVIA

GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DE INCENTIVOS ECONÔMICOS

Por determinação dos arts. 1º, caput e parágrafo único, e arts. 4º e 5º da Lei Distrital nº 6.468, de 27/12/2019, a qual trata da reformulação do Programa PRO-DF II, são considerados legalmente prorrogados os contratos de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra (CDRU-C) assinados pela Terracap com as empresas listadas nesta publicação.

"Art. 4º Os CDRU-C vigentes ou vencidos na data da publicação desta Lei que não estejam cancelados consideram-se automaticamente prorrogados a partir da publicação desta Lei, inclusive no tocante à obrigação contratual de pagamento pela concessionária da taxa de ocupação mensal à Terracap, até a data da emissão do Atestado de Implantação Provisório - AIP ou até a data da emissão direta do Atestado de Implantação Definitivo - AID previstos no art. 4º, § 11, da Lei nº 3.266, de 2003.

§ 1º A taxa de ocupação incide sobre o valor atualizado do contrato, pelo índice nele previsto, como consequência da ocupação do imóvel.

§ 2º Emitido o AIP, a cobrança da taxa de ocupação mensal é automaticamente suspensa pelo prazo de 6 meses contados da emissão e, após esse prazo, caso não tenha sido emitido o AID, é automaticamente retomada a obrigação de pagamento da taxa de ocupação mensal, salvo se o atraso na emissão não for imputável à concessionária.

§ 3º Após a emissão do AID, a suspensão da taxa de ocupação perdura automaticamente por mais 3 meses contados da emissão e, após esse prazo, caso não tenha sido assinada a escritura pública com a Terracap, é automaticamente retomada a obrigação de pagamento da taxa de ocupação mensal, salvo se o atraso na assinatura não for imputável à concessionária.

§ 4º Se tiver sido emitido diretamente o AID na forma do art. 4º, § 11, da Lei nº 3.266, de 2003, a cobrança da taxa de ocupação mensal é suspensa pelo prazo de 6 meses contados da emissão e, após esse prazo, caso não tenha sido assinada a escritura pública com a

Terracap, é automaticamente retomada a obrigação de pagamento da taxa de ocupação mensal, salvo se o atraso na assinatura não for imputável à concessionária.

§ 5º Os valores pagos a título de taxa de ocupação nos primeiros 24 meses da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso devem ser abatidos na integralidade quando da opção de compra, após deliberação do COPEP e desde que a empresa comprove geração de empregos pelo menos 15% superior ao previsto no PVTEF, considerando a média dos primeiros 24 meses.

Art. 5º No caso de CDRU-C vigente ou vencido na data da publicação desta Lei que não esteja cancelado, com AID emitido ou documento equivalente, a concessionária pode requerer à Terracap a assinatura da respectiva escritura pública, no prazo de até 6 meses contados da vigência desta Lei.

§ 1º Findo o prazo previsto no caput, é retomada a obrigação de pagamento da taxa mensal como consequência da ocupação do imóvel, salvo se o atraso na assinatura não for imputável à concessionária.

§ 2º O direito à escrituração pode ser exercido sem nova exigência dos requisitos cumpridos quando da emissão do AID.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo também às empresas detentoras de atestado de implantação definitivo expedido no âmbito do PRÓ-DF."

Dispõe o art. 10 do Decreto Distrital nº 41.015, de 22/07/2020, que haverá retomada da cobrança da taxa de ocupação mensal incidente sobre o imóvel público, conforme a seguir:

a) a partir de 04/08/2020, para as empresas com contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C que ainda não solicitaram ou obtiveram junto à Secretaria de Estado de Empreendedorismo a emissão do Atestado de Implantação, observados os requisitos legais; e

b) a partir de 04/02/2021, para as empresas com contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção e Compra - CDRU-C que, sendo já detentoras de Atestado de Implantação Definitivo, ainda não solicitaram ou obtiveram junto à Terracap a lavratura da escritura pública do imóvel.

A lista abaixo, contendo as empresas concessionárias inseridas na situação dos arts. 1º, caput e parágrafo único, e arts. 4º e 5º da Lei Distrital nº 6.468/2019, elaborada a partir de informações fornecidas pela Secretaria de Empreendedorismo, é publicada em estrita obediência ao §1º do art. 10 do Decreto Distrital nº 41.015/2020, e pode sofrer alterações.

A retomada da cobrança das taxas de ocupação ocorrerá por remessa de boletos mensais para o endereço contratual (físico e eletrônico), sendo feita em todos os processos com contratos de CDRU-C enquadrados nos arts. 4º ou 5º da Lei Distrital nº 6.468/2019, ainda que não listados abaixo, conforme dispõe o §2º do art. 10 do Decreto Distrital nº 41.015/2020. O boleto mensal também pode ser obtido diretamente no Portal da Terracap ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)).

O encerramento da cobrança da taxa de ocupação mensal ocorrerá com o cumprimento da providência pendente por parte da empresa concessionária, conforme o caso e observados os prazos e os requisitos da legislação.

OS CONTRATOS DAS EMPRESAS ABAIXO LISTADAS QUE ESTEJAM SOBRESTADOS, NA PRESENTE DATA, POR DECISÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, NÃO SERÃO OBJETO DA RETOMADA DA COBRANÇA DA TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL ENQUANTO DURAR O SOBRESTAMENTO.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas perante a Terracap, através do telefone: (61) 3350-2222, ou pelo email: [sac@terracap.df.gov.br](mailto:sac@terracap.df.gov.br), ou por requerimento pelo link: <https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>.

Nº Processo	Interessado
370.000753/2009	302 SUDOESTE LANCHES LTDA
160.002574/1999	A A DE OLIVEIRA FILHO ME
160.001960/2000	A C PRADO GRAFICA ME
160.001657/1994	A E A GRAFICA LTDA ME
160.000306/2004	A ORIGINAL LUMINOSOS LTDA - ME
160.001162/2000	A R BATISTA MARCENARIA ME
370.001198/2009	A V S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
160.000442/2006	ABEGAIL DIAS DA SILVA - ME
160.002028/1999	ABRAHAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
160.000822/1999	ABVT TELECOM LTDA - ME
160.000366/2005	ACS ENGENHARIA LTDA
160.002871/2000	ADALGISO RODRIGUES DE BRITO ME
370.000089/2011	ADE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
160.002339/1999	ADENIL RODRIGUES SOARES ME
160.001338/1999	ADERALDO GONCALVES DA SILVA-ME
160.002064/2000	ADERBAL PINTO DE SOUZA ME
160.001988/2001	ADILSON DA SILVA CABRAL ME
160.001619/1999	AEROCLIMA SERVICOS TECNICOS LTDA
160.003555/2000	AGAPE IND E COM DE MOVEIS LTDA
370.000254/2010	AGENCIA PLA DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
160.001253/2001	AGENOR DE MORAIS MENESES FILHO LTDA ME
370.000873/2008	AGRIMOR PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
160.001835/1999	AGRO-MANIA AGROPECUARIA LTDA
370.000057/2010	AGUAMAX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
160.001335/2000	AIRTON GOMES DE MENEZES ME
160.001319/2001	ALCANTARA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
160.000560/2005	ALFA QUIMICA LTDA - ME

370.000239/2007	ALIANCA ATACADISTA LTDA
160.000200/2006	ALIANÇA EMPRESARIAL ENGENHARIA LTDA E OUTRO.
160.001160/1999	ALICE PATROCINIO VIEIRA DOS SANTOS - M
160.001697/2000	ALINE DE OLIVEIRA ME
160.000579/2002	ALKHA COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA EPP
160.001455/2000	ALKIMIM & ALKIMIM DEP. DE BEBIDAS LTDA
370.000079/2009	ALÔ BRASILLIA COMUNICAÇÕES LTDA
160.001405/2002	ALTAIR MENDES CHAGAS - ME
370.000949/2009	ALUCAM COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME
160.002578/1999	ALVORADA COMERCIO DE GÁS LTDA - ME
160.000521/1994	ALZIRA DELFINA DE FREITAS GUIMARAES ME
160.002277/2000	AMERICA REFORMAS E PINTURAS LTDA
160.001981/2000	AMORIM E OLIVEIRA LTDA ME
370.000482/2009	AMPLA - COM. DE SUBPR. BOV. E PREST. SERV. LTDA
160.002224/1999	ANA CELIA FERREIRA ME
160.000037/2000	ANA CRISTINA DANTAS BARBOSA GONCALVES ME
160.001555/1999	ANA MARIA ROMEIRO RODRIGUES ME
370.000610/2007	ANAGE LAJES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
370.000443/2009	ANALISE CONTABILIDADE LTDA
160.001641/1999	ANDOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
160.000253/2000	ANDRADE TRANSP E COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA
160.001975/1999	ANDRE SARAIVA AMORIM -ME
160.000509/2001	ANTENOR ANULINO ALVES ME
160.000745/2001	ANTONIA DE JESUS FERREIRA ME
160.001602/1999	ANTONIA PEDROSA LIMA GOMES ME
160.003457/2000	ANTONIA VIEIRA DA SILVA OPCAO FEMININA - ME
160.002560/1999	ANTONIO ALEXANDRE S. LANDIM ME
160.002351/2001	ANTONIO AUGUSTO DANTAS DA COSTA ME
160.002558/1999	ANTONIO BATISTA DE MELO ME
160.001443/2000	ANTONIO DOS SANTOS BRITO ME
160.002155/1994	ANTONIO JOSE GOMES MELO ME
160.002694/1994	ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA BORRACHARIA ME
160.002826/1999	ANTONIO NUNES DANTAS-ME
370.000312/2009	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS ME
160.001630/2001	ARAUJO & CINTRA LTDA - ME
160.001125/1999	ARAUJO TELECOMUNICACOES LTDA-ME
160.002709/2000	ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA
111.003787/1989	ARGAFORTE INDUSTRIA E COM. DE ARGAMASSAS LTDA - ME
160.002269/1999	ARNOBIO ARAUJO DOS SANTOS ME
370.000334/2010	ARQUIVO, LOGISTICA E COMERCIO ATACADISTA EM GERAL QUALITY LTDA
160.002465/1999	ART METAL SERRALHERIA LTDA ME
370.000459/2010	ARTE CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA
160.000145/2004	ARTMIX IND.E COM.DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
160.000451/1999	ART-VELAS CONFECÇOES E COMERCIO DE VELAS LTDA ME
160.001765/2002	ASC-ASSESSORIA DE CONDOMINIOS LTDA
370.000994/2008	ASPERPLAN - ENGENHARIA DE IRRIGACAO LTDA - ME
370.000046/2009	ATACADISTA DE ALIMENTOS IRMAOS VARGAS LTDA
370.000650/2010	ATRIUM EMPREEND. IMOBILIARIOS SA
160.001522/2001	AUDDY LTDA - ME
160.001014/2001	AURELIANO CONSTRUCOES LTDA
160.001181/2001	AUTO ELETRICA ALTERNATIVA LTDA ME
160.000901/1994	AUTO ELETRICA E REGULADORA MODELO LTDA
160.001348/1999	AUTO ELETRICA FIO TERRA COM E SERV LTDA
160.002322/1999	AUTO ELETRICA MONTE SINAI LTDA ME
160.001540/1994	AUTO ESCORTE SERV MEC LANT E PINTURA LTDA ME
160.002044/1999	AUTO MECANICA DOIS ESTADOS LTDA
160.002081/2000	AUTO MECANICA J D GAMA LTDA ME
160.000751/1992	AUTO MECANICA JOCELINO LTDA
160.001148/1994	AUTO MECANICA MONTE SINAI LTDA ME
160.001593/1999	AUTO MECANICA SATURNO LTDA ME
160.001598/2001	AUTO PECAS E MECANICA RECANTO LTDA - ME
160.001551/2000	AUTO REGULADORA FRAZAO LTDA
160.002647/1994	AUTO REGULADORA SOUZA RAMOS LTDA ME
370.000145/2010	AUTOMECA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - ME
160.002856/2000	AVICULTURA SAMAMBAIA LTDA - ME
160.001863/2001	AVILLA E BULHOES LTDA
160.002883/2000	B H DE OLIVEIRA ME
160.001462/2000	B PEREIRA DA COSTA MECANICA ME
160.002654/1999	BAHIANO LANTERNAGEM E PINTURA E ELETRICA LTDA ME

370.000423/2007	BANCA BRASILEANA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	160.003728/1999	COBRE - COM BRASILEIRO DE ARTEFATOS EM METAL LTDA
160.000450/1994	BANCOS AUTOS RECLINAVEIS PRORBASTOS LTDA ME	160.000020/2000	COEL CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA - ME
160.000307/1994	BANDEIRANTE DIST MAQUINAS PARA LIMPEZA LTDA	370.000289/2010	COFERPLAN COMERCIAL DE FERROS DO PLANALTO LTDA
160.000077/2005	BAR E LANCHES CAIANA LTDA ME	370.000112/2012	COMANDO AUTO PECAS LTDA
160.001432/2000	BAR E MERCEARIA SURPRESA LTDA ME	160.001678/2002	COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIQUE LTDA
160.000029/2000	BBB ARMARINHO E PAPELARIA LTDA - ME	370.000905/2009	COMERCIAL DE ALIMENTOS FILE MIAU LTDA - ME
160.000173/1999	BEBIGELO COMERCIO DE GELO E BEBIDAS LTDA	160.001804/1999	COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
370.000121/2008	BICO DE OURO COM. E IND. DE GENEROS ALIMENT. LTDA	160.000027/2000	COMERCIAL MUNIQUE DE ALIMENTOS LTDA ME
160.000721/1994	BIRIGO AUTO PECAS LTDA - ME	160.000373/2005	COMERCIAL WALPP LTDA
370.000314/2010	BLUEBERRY COM. TECNOL. E SERV. EM INFORMATICA LTDA	160.001161/2002	COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
160.000427/1999	BR RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA	160.001865/2001	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUCAO
160.002135/1999	BRAGANCA MONTEIRO LTDA.	370.000388/2010	COMPANHIA DO CABELO COSMETICOS LTDA
370.000391/2013	BRASIL CENTRAL DE E E CULTURA	160.000827/2001	CONCEICAO VAZ DA CONCEICAO - ME
370.000377/2007	BRASIL TEMPER COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME	370.000838/2010	CONNECTA COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA
370.000419/2011	BRASILIA TELEFONIA E INFORMATICA LTDA	160.001786/2000	CONFECÇÕES RABELO LTDA
370.000085/2010	BRASILIA PAINELS LTDA - EPP	160.001218/1989	CONFECÇÕES SAO PAULO LTDA
160.002933/1999	BRASMED BSB MEDICAMENTOS LTDA.	160.001297/1999	CONFECÇÕES SOUZA LTDA ME
160.002552/2000	BRAZ MATEUS DA SILVA ME	370.000717/2009	CONSERVENGE CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA
160.001972/1999	BRICCAL IND. COMERCIO E MINERACAO LTDA	160.000746/2001	CONSTRUÇOES ACNT LTDA
160.000172/1998	BRICCAL IND. COMERCIO E MINERACAO LTDA	160.000302/2005	CONSTRUMETA ENGENHARIA LTDA
160.002834/1999	BRISA CONSTRUÇOES LTDA	160.001914/2000	CONSTRUTORA ARTEC LTDA.
370.000402/2010	BRUSTE CONSULT. EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	160.000411/2000	CONSTRUTORA ÁVILA DE AZEVEDO LTDA EPP
370.000301/2013	BUBBLEDECK BRASIL LTDA	370.000045/2011	CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA
160.002065/2001	BY EDUARDUS COIFFEUR E CONFECÇÕES LTDA	160.000459/2000	CONSTRUTORA LIDER LTDA
160.000072/2004	C & E ESCOLA ATIVO LTDA	160.000422/2000	CONSTRUTORA MERIDIANO LTDA
370.000036/2014	C S COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME	160.000588/1999	CONSTRUTORA SAO GERALDO LTDA
370.000397/2010	CABELO & COMPANHIA COSMETICOS LTDA	160.000414/2000	CONSTRUTORA VALIM LTDA
370.000049/2010	CAFE EXPORT INDUST. E COM. LTDA	160.002360/2000	CONSULTORIO VETERINARIO PARKWAY LTDA
160.000916/1999	CALDO VERDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	160.000526/2005	CONSYS FOTOCOPIADORA LTDA - ME
370.000918/2010	CAMBIO MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA - ME	160.000184/1998	CONTABILIDADE REAL LTDA
160.001257/2000	CAMILO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA-ME	160.001982/2000	CONTATO INSTALACAO ELETRICA LTDA
370.000494/2011	CANAL 27 COMUNICAÇÕES EIRELI	160.001655/2001	COOPER. DOS ARTESAO S MORD. D/LAGO NORTE - QUITUART
160.000428/2000	CANDELA ENGENHARIA LTDA	370.000326/2014	COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
370.000084/2008	CAPITALCDISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME	160.000044/2002	CORADO BORRACHARIA LTDA ME
160.000656/1998	CARLOS BRUNO BETONICO - ME	160.000945/1999	CORPO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
160.001113/2002	CARLOS DE SOUZA RIBEIRO - ME	160.000172/2006	COSTA BRAVA PROJETO E CONSTRUÇOES LTDA
160.000589/2006	CASA DO COMERCIO REFRIGERACAO LTDA-EPP	160.002275/1999	COSTA LIMA E OLIVEIRA LTDA ME
160.000106/2001	CASTELO DAS TINTAS LTDA EPP	370.000783/2010	CPC CONST PROC CIENTIF LTDA
370.000638/2007	CASTELO DISTRIBUIDORA DE MADEIRA LTDA EPP	160.002831/2000	CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA
160.000311/2005	CASTRO ENGENHARIA LTDA	160.003360/1999	CRZ-COM. DE ARTIGOS MILITARES LTDA.
160.000828/2001	CATANHEDE & CIA LTDA ME	160.000566/1998	CZAR IND COM DE CONFECÇÕES LTDA
370.000545/2007	CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	370.000657/2009	D & L COMERCIO ATACATISTA DE JANELA EM GERAL LTDA
160.000363/2006	CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO DF.	160.001438/1999	D SCARTH COM E CONF DE MAT DESCARTAVEIS LTDA ME
160.001138/2000	CELSE ANGELO PEREIRA - PLACAS E LUMINARIAS -ME	160.001877/1999	DAM CONSTRUTORA LTDA
160.002924/2000	CENTRAL ARMAS SERV TECNICOS LTDA ME	160.000383/2006	DAUTO TINTAS LTDA
160.000359/2005	CENTRAL DE CONSTRUÇOES MELO LTDA	160.001927/1999	DAVILTON DE OLIVEIRA ME
160.000532/1999	CENTRAL MECANICA ART CAR LTDA ME	160.001813/2001	DB DISTRIBUIDORA BRASILIA DE AUTO PECAS LTDA
160.001310/2001	CENTRO AUTOMOTIVO JOSE MARIO LTDA ME	160.001217/2001	DBRINQUEDOS MERC E DIST RN LTDA ME
160.002707/2001	CENTRO CLINICO ORTOPEDICO DA CEILANDIA LTDA	370.000679/2009	DE PAULA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
370.000243/2013	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	160.002123/1999	DECIO AUTO CENTER MECANICA LTDA - ME
160.002885/2000	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTOR B KIARA LTDA	160.000879/1999	DECORAR DECORAÇÕES E SERV. LTDA - ME
160.002949/2000	CHAGAS ALFAITARIA E CONF. LTDA ME	370.000600/2010	DEMAQ ENGENHARIA
370.001116/2008	CIATÓY BRINQUEDOS LTDA EPP	160.001806/2001	DEMOCRATA TRANSPORTES LTDA ME
160.002800/1999	CICERO GOMES DE LIMA ME	160.002583/2000	DEPOSITO DE GAS AGUAS CLARAS LTDA ME
160.002771/1999	CICERO PAULO SANTOS LTDA ME	160.004224/1999	DESIGNS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
160.000681/1992	CICLO VENANCIO CONserto DE BICICLETA LTDA	160.002178/1999	DEVILTO ANTONIO DA SILVA MERCADO ME
370.000225/2010	CIENGE ENGENHARIA LTDA	160.000660/2006	DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
160.000560/2006	CIETEC - CONSTRUÇOES INCORP. PROJ E ASSES S/C LTDA	160.002163/2000	DI TRAJAN INDUSTRIAL DE MODAS LTDA ME
160.000460/2001	CIPAN COM. E IND. DE PANIFICACAO LTDA	160.003096/1999	DIEGO MADUREIRA RODRIGUES
160.001922/2000	CIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	160.001579/1994	DINIZ MECANICA E REGULAGENS LTDA ME
160.001015/2000	CLAIR DE JESUS CALDEIRA ALVES ME	160.000207/2004	DISCK COLETA DE ENTULHOS LTDA ME
160.001180/2000	CLAUDIA MARIA JACINTHA - ME	160.000482/1999	DISFREIO DISTRIBUIDORA DE FREIOS LTDA
160.001332/2001	CLAUDSON ALVES BARBOZA LTDA ME	160.001271/1994	DISTAK AUTO PECAS LTDA
160.000718/2001	CLEIDE CRISTINA B. DA SILVA TRANS. ESCOLAR ME	160.001576/2001	DISTRIBUIDORA DE DOCES DELICIAS LTDA ME
370.000968/2010	CLINICA AGUAS CLARAS LTDA	370.000526/2007	DISTRIBUIDORA DE GAS IPE LTDA
160.002430/2001	CLINICA DE OLHOS ANCHIETA S/C LTDA	370.000925/2008	DIVENTS - DIVISAO DE EVENTOS LTDA
370.000206/2009	CLINICA MEDICA CHIENKUN LTDA	160.000175/2005	DIVIMAX DIVISORIAS E SERVICOS LTDA EPP
160.002846/2000	CLINICA VETERINARIA DONA CADELA E SEUS FILHOS LTDA	160.000698/2001	DIVITEX PERICUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA
370.000885/2008	CLJ COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	160.000330/2006	DL BRAGA ENGENHARIA LTDA
160.003366/1999	CLORIVAL FLORINDO DA SILVA ME	160.001063/1999	DM. TELEINFORMATICA LTDA - ME
160.001028/2002	CM DE ARAUJO CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA ME	160.001503/1999	DO REINO RESTAURANTE E LANCHONETE
160.002025/1999	COBRA AUTO PECAS LTDA ME		

160.002458/2001	DOCE DELICIA DO PLANALTO LTDA - ME	370.000457/2012	FORT GAS LTDA ME
160.003000/2000	DOIS IRMAOS COM DE PECAS AUTO NOVAS E USADAS LTDA	160.000121/2006	FORT MIX COMERCIO VAREJISTA PARA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP
160.001704/2000	DOLORES MARIA DE ALBUQUERQUE MORAIS - ME	160.003451/1999	FORT VEICULOS LTDA ME
160.001004/2000	DOMINGOS RAMOS-ME	160.000521/2005	FOX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP
160.000374/1999	DS DOCES SONHES DISTRIBUIDORA NAC DE ALIM LTDA	160.001585/1999	FRANCISCA DELMA PASSOS DE MACENO ME
160.001680/2001	E F DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	160.003496/2000	FRANCISCA LUCIA CAMPOS VIEIRA - ME
370.000922/2008	E. S DE ALVARENGA - ME	370.000245/2009	FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS - ME
160.002840/2000	E.S. DE SOUZA ME	160.002386/1999	FRANCISCO CARLOS MARTINS VIEIRA ME
160.000471/2006	EBO ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA	160.000445/2000	FRANCISCO CATARINO DA SILVA ME
160.001164/2002	ECL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	160.002493/1994	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA ME
370.000661/2010	ECL MOVIES PLANEJADOS LTDA ME	160.002271/1999	FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO REGULADORA ME
370.000316/2007	ECO BRASILIA FAB. DE DIESEL E CONSULTORIA LTDA	160.001284/2000	FRANCISCO DE ASSIS FELIX AUTO MECANICA -ME
160.001034/2000	EDIMAR DA SILVA FREIRE	160.002593/1994	FRANCISCO JOSE DA SILVA MARCENARIA ME
160.003740/1999	EDIMAR NERIS DE SOUSA	160.003116/1999	FRANCISCO WILSON BARRETO PEIXOTO ME
160.003559/2000	EDITORA GRAFICA ENCAIXE LTDA ME	160.000338/2003	FREDERICO ELIL DE GOIS - ME
370.000106/2008	EDMAR RAMOS DOS SANTOS ME	160.002091/1999	FREITAS LOURENCO E RODRIGUES LTDA ME
160.001974/2000	EDNALVA SILVA DIAS ME	370.000604/2008	FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
160.003225/2000	EDUARDO BATISTA ME	370.000604/2007	FVO BRASILIA IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
160.001692/2000	EDUARDO ROBERTO DE CARVALHO - ME	160.002554/2001	GABRIEL RODRIGUES DA SILVA ME
160.001930/2000	EDVALDO PEREIRA DE ANDRADE ME	160.003339/1999	GALVONOPLASTIA MANZI LTDA ME
160.000294/2004	EGITO REGULAGENS ELETR. DE MOTORES LTDA - ME	370.000199/2008	GASPAR ESTRICH LTDA - ME
370.000417/2007	ELA DISTRIBUIDORA LTDA	160.002792/1999	GENI ALVES FERREIRA
160.001132/2001	ELETRICA ALVES MACHADO LTDA ME	160.000710/1998	GENI APARECIDA RODRIGUES ME
160.000350/1998	ELETRICA PLANALTO LTDA	160.000476/2006	GEO BRASIL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
160.002068/2000	ELETROGAMA ELETROICA E ELETROD GAMA LTDA EPP	160.002222/2001	GERALDO NUNES DE JESUS ME
160.000444/2000	ELETROMIL-ELETRICA MONCAIO INSTALADORA LTDA	160.002447/1999	GERALDO SANTANA DA SILVA ME
160.001826/1999	ELETROTECNICA REDHE LTDA ME	160.001516/2000	GESPIN GESSO E PINTURA LTDA
160.001277/1999	ELIANE PORTO DE OLIVEIRA - ME	160.000298/1997	GILDERLEI COSTA MENEZES ME
160.001485/2001	ELIZABETH SOUZA LIRA - ME	160.001431/2000	GILSON ALVES DE SOUSA - ME
160.001166/1999	ELVIRA IBANHEZ ME	160.000437/1999	GMC DE OLIVEIRA AUTOMOTIVA ME
160.000214/1993	EMBRAMAQ EMPRESA BRASILENSE DE MAQ IND E COM LTDA	160.000092/2004	GOIAS GAS LTDA-ME
370.000480/2011	EMS S/A	160.001569/1999	GOLDS GYM LTDA
160.000727/2006	ENGEMAC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	160.000502/2005	GRADFORTE PORTOES ELETRONICOS LTDA
160.000412/2000	ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA	160.001921/1999	GRAFICA E CARIMBOS PRINT LTDA - ME
160.000309/1998	ENGENK ENGENHARIA LTDA	370.000589/2007	GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA
160.001802/2002	ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S A	160.000735/1998	GRAFICA EDITORA PAPELARIA OLIVIERI LTDA
160.002398/2000	ERICA ADRIANA AMORIM CZEKE ME	160.002563/1999	GRAFICA GG LTDA - ME
160.003692/1999	ERIVALDO BEZERRA FREIRE ME	160.002267/1999	GRAFICA SANTANA LTDA ME
160.002126/1999	ESCUDO ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME	160.001490/1994	GRAFIMAQ GRAFICA MATERIAIS E SERVICOS LTDA
370.001104/2008	ESPARTA SEGURANÇA LTDA	370.000746/2008	GRAN NATURE IND COM PROD ALIMENTICIOS LTDA ME
160.000388/2000	ESTAFE ESTACAS FUNDACOES E ESTRUTURAS LTDA	160.000127/1999	GRANEDO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA
160.001983/2000	ESTATICA ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA	370.000490/2009	GRF ILUMINACAO DE AMBIENTES LTDA EPP
160.003418/2000	ESTRELA DAMANHA EXPE IMP DE PEDRAS PRECIOSAS LTDA	160.001064/2001	GRUME ROM RESTAURANTE LTDA ME
160.001917/2000	ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	370.000660/2008	GT JORNALISMO COMUNICACAO LTDA
160.000994/2001	Eter Engenharia LTDA EPP	160.000727/2002	GV GAS COMERCIO DE GAS LTDA
370.000744/2010	ETITEC COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ME EPP	370.000443/2012	H MARTINS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
370.000321/2009	EVANDRO QUEIROZ DA SILVA BAR ME	160.001237/2000	HAROLDO LEITE DA SILVA - ME
160.001291/2001	EVE BARBOSA SILVA LTDA ME	160.002901/2000	HELEN CAROLINA S. F. GAMA MOVEIS ME
160.001949/2001	EVENTOS PARANA LTDA ME	160.001776/1999	HELENA DE FATIMA VAZ ME
160.000288/2002	F G SERVICOS COMERCIAIS E DE TRANSPORTES LTDA	160.001356/1990	HELENA MARIA DE ALMEIDA ME
160.003793/1999	F.A. DA SILVA BORRACHARIA ME	160.000477/2006	HIDROBRASIL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
160.001398/1999	FABIO PEREIRA LOPES - ME	160.003513/2000	HORA CERTA CONFEC E BIJOUTERIAS LTDA - ME
160.001688/2000	FABRIK FERRAGENS E ACES. P/SERRALHERIA LTDA-ME	370.000335/2009	HOSPITAL PACINI S/S LTDA
160.001035/1999	FARIA E LEITE LTDA	160.002879/1999	HOTEL FAZENDA AGROTURISMO RM LTDA
160.001082/2000	FATIMA FRANCISCA DA CONCEICAO ME	370.000669/2009	HP ELETROTECNICA COM. MANUT LOC. EQUIP ELETR. LTDA
160.000334/2001	FAVERO E MONTEIRO LTDA	160.000387/2000	HP ENGENHARIA LTDA
370.000208/2010	FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	160.002130/1999	HUMBERTO MARTINS DE LUCENA - ME
160.000624/2006	FERGUS COMERCIAL DE CARRETAS E ENGATES LTDA-ME	160.001242/1999	IBRAMAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE MARMORE LTDA EPP
160.001179/2001	FERRAGISTA DO LOBBO LTDA ME	370.000913/2008	IDAS COMERCIO E SERVICOS DE BUFFET LTDA - ME
160.002170/2000	FERREIRA E BEZERRA LTDA	160.004243/1999	IMPACTO PROTENSAO LTDA
160.000788/2006	FESTA FACIL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	160.001408/2002	IMPERIO VEICULOS LTDA
160.002523/2001	FILOMENA DOS SANTOS ME	160.000446/2001	IMPREFORMA IMPERMEABILIZACOES E COMERCIO LTDA - ME
160.000887/1999	FILOTEIA PAULO DA SILVA ME	370.000790/2009	INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA
160.000752/1989	FIORINZE COMERCIO E SERVICO EIRELI ME	160.002286/1999	INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONST. E COM. LTDA
160.000595/2005	FJ PRODUÇÕES LTDA	370.000556/2009	INTEROURO ALIMENTOS LTDA
160.001213/1999	FLORES DO PLANALTO LTDA	160.001567/2000	IREWANO MENDES BARROS ME
160.000460/1999	FM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIP PARA ESCRITORIO LT	160.000345/2001	ISAIAS PEREIRA MACHADO LTDA - ME
160.002201/1999	FUNTE DE AGUA VIVA LTDA	160.001146/2001	ITALIA BOX VIDROS TEMPERADOS LTDA ME
160.003854/1999	FORMATUS ENGENHARIA LTDA	160.000210/2002	J W W PECAS E SERVICOS LTDA - ME
		160.004098/1999	J.V PEREIRA DA SILVA - ME

160.002416/1999	JAB MARCENARIA LTDA	160.002123/2001	LEOFERTIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
160.001649/1994	JAIR GUIMARAES ME	370.000615/2008	LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
160.002432/1999	JANIEL GONCALVES DA SILVA-ME	160.001534/1999	LIDER FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
160.000999/1994	JAY COMPETICOES AUTOMOBILISTICAS LTDA	160.000675/2001	LIDER MAQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA
370.000679/2010	JB ARRANJOS E EVENTOS LTDA - ME	370.000249/2007	LINDA MULHER DISTRIB DE COSM. E ACESSORIOS LTDA
160.002725/1999	JD COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERROS LTDA - ME	160.000673/2001	LINK CAR VEICULOS LTDA
160.000400/2004	JEOVA SOUZA DA SILVA ME	370.001052/2009	LINK CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME
160.003657/1999	JERONIMO MARRA DA SILVA - ME	160.001524/1999	LJ PECAS E SERVICOS LTDA ME
160.002553/2001	JESSYCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	370.001144/2009	LM MAGALHAES PINTO EPP
160.002543/2000	JF ESTRELA LTDA ME	160.001268/2001	LOBO E LOBO LTDA
370.000365/2009	JK TRANSPORTES E TURISMO LTDA	160.002404/1994	LOJA DAS TINTAS COM E IND LTDA
370.001074/2008	JL COMERCIO VAREJISTA DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	160.002049/2001	LOOK PAINÉIS LTDA
160.000443/2005	JL WEGA REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS LTDA	370.000935/2008	LS IND. E COM. DE COSMT. E PROD. DE LIMPESA LTDA
160.001391/2001	JMF ENGENHARIA LTDA	160.003416/1999	LSB VEICULOS LTDA
160.002562/2000	JOAO ANTONIO DA SILVA SERRALHERIA -ME	160.002908/1999	LUC FAB AUTO ELETRICA LTDA
160.001207/2001	JOAO BATISTA ESCORCIO DE CERQUEIRA	160.003112/1999	LUCIANO POÇOS E BOMBAS SUBMERSAS LTDA
160.002688/1999	JOAO FRANCISCO LIMA ME	160.000423/1999	LUCIENE LELIS DOS SANTOS
160.000692/2001	JOAO MACHADO DE LIMA ME	160.000224/1998	LUCILIA MARTINS OLIVEIRA ME
160.000236/1998	JOAO NELITON DE OLIVEIRA - ME	160.001926/2000	LUIS FERREIRA DA SILVA ME
160.001482/2001	JOAO PAULO CESAR COSTA ALVES ME	160.002750/1994	LUIS MENDES VIEIRA MECANICA ME
160.001200/2000	JOAQUIM DA ROCHA E SILVA ME	370.000710/2010	LUMINA INSTALAÇÕES PREDIAIS -EIRELI
160.002980/2000	JOSE ALBERTO DA SILVA MECANICA ME	160.000249/2004	M DE L DA S COUTO COMERCIO DE SALGADOS - ME
160.002265/2001	JOSE ALBERTO DE ALMEIDA GUERRA - ME	160.000226/2004	M S MOVEIS EIRELI EPP
160.000787/2000	JOSE ALEXANDRE DE LIMA FILHO ME	160.000143/1994	M. SOARES DE OLIVEIRA ME
160.001526/2000	JOSE ALVES PONTES FILHO-ME	160.001976/2000	MADEIREIRA PARATINS LTDA ME
160.002621/1999	JOSE ARTUR MOREIRA - ME	160.000187/1999	MADEIREIRA PLANALTO LTDA ME
160.000449/2006	JOSE B DA SILVA FILHO MARCENARIA ME	160.000847/2001	MADEIREIRA TUBARAO LTDA ME
160.000253/2003	JOSE BELO FILHO - ME	160.002911/2000	MADEMAC MAD. E MAT. PARA CONSTR. LTDA
160.002608/1999	JOSE CAETANO DE SOUZA MARINHO - ME	160.000183/2006	MADENOX COMERCIAL INDUSTRIAL DE ACO E MADEIRA EIRELI EPP
160.000816/1994	JOSE CARLOS ALBERTO DA SILVA ME	160.001612/2001	MADEREIRA PLANALTO CENTRAL LTDA
370.000433/2009	JOSE DE ANACLETO DE SOUSA - ME	160.001107/2001	MADEREIRA RIO GRANDE LTDA
160.001329/1999	JOSE DE SOUZA RIBEIRO ME	370.000638/2010	MAIS COM. VAR. ATAC. TRANSP. IMP. E EXP ALIM. LTDA
160.001940/2001	JOSE EDILSON ARAUJO SILVA ME	160.000509/1998	MAKKRON INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
160.000798/2000	JOSE ELIAS CARDOSO DE ARAUJO - ME	160.001587/1999	MALLAGUETAS SERIGRAFIA LTDA-ME
160.001970/2000	JOSE ELISBERTO DE SOUSA ME	160.001503/2000	MAMALUC INSTITUTO DE BELEZA & COSMÉTICOS LTDA ME
160.003456/2000	JOSE FLORENCIO DA SILVA ME	370.000137/2010	MANOEL MATIAS DA GAMA FILHO - ME
160.000745/2000	JOSE HUMBERTO FERREIRA DE PAULA - ME	160.000441/1999	MANOEL NASCIMENTO TRAJANO ME
160.001206/2001	JOSE JACKSON GUILHERME ALVES	160.002839/2000	MANUEL MESSIAS CARVALHO LTDA ME
160.002631/1994	JOSE LEIDSON CAMPOS DE CARVALHO	370.000356/2009	MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
160.002069/2000	JOSE MARIA RIBEIRO MELO ME	160.001046/2001	MARCENARIA BISPO LTDA-ME
160.002808/1999	JOSE NEWTON DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME	160.002658/1999	MARCENARIA CLEONE LTDA - ME
160.002183/2001	JOSE PEREIRA TORRES ME	160.001677/1999	MARCENARIA SAO JOSE LTDA-ME.
160.000611/1994	JOSE RIBAMAR COSTA E SILVA ME	160.001531/2000	MARCEONILIO PEREIRA NEIVA - ME
160.001427/2000	JOSE ROBERTO COSTA ME	160.002053/2001	MARCIA DE OLIVEIRA LTDA ME
160.002176/1999	JOSE WILSON DOMINGUES E CIA LTDA ME	160.000279/1993	MARCOFORT MATERIAIS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
160.001359/1999	JRS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	160.002592/1999	MARCOS A. C. DOS SANTOS - ME
160.002551/1999	JIS PECAS E REGULAGENS LTDA - ME	160.002093/1999	MARCOS ALVES CUSTODIOME
160.002039/2001	JUVENAL BEZERRA LIMA FILHO LTDA ME	160.003864/1999	MARCOS KOENIGKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
160.000721/1992	K E R ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA	370.001168/2009	MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES
370.000323/2009	K2 ASSESSORIA DE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA	370.000872/2008	MARIA APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES ALVES- EPP
160.002453/1994	KEEP CAR REGULADORA LTDA ME	160.002362/2000	MARIA APPARECIDA DA SILVA PRESENTES ME
160.001467/2001	KELMA ALMEIDA GOMES PEREIRA ME	160.000211/2002	MARIA CELIA GONCALVES DE PAULA - ME
160.001441/1999	KENNEDY MIGUEL RAPOSO DE MELO - ME	160.000277/2006	MARIA DA GLORIA MAGALHAES - ME
160.000560/1998	KI GRACA IND E COMERCIO LTDA	160.001003/2001	MARIA DAS DORES FRANCISCA DE OLIVEIRA ME
160.000838/1999	KIBISCOITO BISCOITO CASEIRO LTDA ME	160.000753/1992	MARIA DAS VIRGENS MACHADO EUSTOGIO
160.002268/2001	KITRATO LAVA JATO DE VEICULOS LTDA ME	160.000859/1999	MARIA DILMA ELIZIARIO FORTES ME
160.001451/2000	L & A BAR E SNOOKER LTDA ME	160.000757/2006	MARIA DO AMPARO ROCHA DA SILVA ME
160.001730/2000	L. G. MAGALHAES MACANICA ,LANT. E PINT. ME	160.001387/2002	MARIA GOMES DE SA ME
160.002934/1999	LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA	160.000539/1994	MARIA JOSE DE CARVALHO TRAILER ME
160.000582/2005	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA	160.001591/2001	MARIA LIDUINA ALVES PIRES ME
160.000127/2001	LAJES CASTELO LTDA-ME	160.002597/1999	MARIA LUCIA NOGUEIRA LOPES ME
160.000277/2000	LAJES GLOBO COM.E IND.DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	160.001541/2001	MARIA LUCIA RODRIGUES - ME
160.000876/2006	LANCER DO BRASIL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	160.000051/2004	MARIA NUBIA MARQUES FERREIRA - ME
160.001258/1999	LANCHONETE CELIOS LTDA ME	160.001131/2001	MARIA ONETE ALVES PEREIRA - ME
160.002608/1994	LANCHONETE RODRIGUES LTDA ME	160.003017/1999	MARIA PAULA PACHECO ME
370.000221/2009	LANTERNAGEM E PINTURA BETAO LTDA - ME	370.000713/2010	MARIA ZULEIDE DE QUEIROZ - ME
370.000431/2012	LAVANDERIA BRISTOL INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - EPP	370.000220/2009	MARILIZ LIMA GINEC. OBSTET. ERICKS BLUN LTDA
160.000076/2002	LAYOUT PROPAGANDA LTDA	370.000081/2009	MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
160.000144/2002	LDC LINHA DIRETA COMUNICACAO S/C LTDA	160.001691/2001	MARLON VIEIRA DE SOUZA - ME
160.001286/2000	LEANDRO PEREIRA MARIANO ME	160.002086/2001	MARMORARIA SERRA NEGRA LTDA-ME
160.001470/2001	LEILA MARIA CAMPELO DE PINHO - ME		
160.000615/2000	LEOES DE JUDA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA ME		

370.000451/2008	MARQUES SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME	160.001668/2000	OESTE GAS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GAS LTDA ME
370.000493/2008	MARTINS OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	160.001709/1994	OFICINA MAURICIO LTDA
160.000391/2000	MARVIC COMERCIO REPRESENTACOES IMPORTACOES E EXPOR	160.002985/2000	OFICINA MECANICA J.JORGE LTDA ME
160.000100/2005	MASTROS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	160.000273/1998	OLIVEIRA E BUENO LTDA ME
160.001458/2000	MATERNIANO ALVES DA SILVA ME	370.000602/2008	OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
160.000464/2000	MAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	160.001553/1994	OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA
160.000397/2004	MAX PÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	160.004205/1999	OMEGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
370.000362/2010	MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	160.001161/2000	OP DE ALMEIDA ME
370.000330/2012	MAXXICEL DO BRASIL LTDA	160.000796/1999	ORGANIZACAO CONTABIL SANTA LUZIA S/C LTDA
160.002306/1999	MC AUTO REGULADORA LTDA ME	160.001936/2000	ORLANDA DIAS PACHECO LTDA ME
370.000915/2008	MDA COMERCIO E CONFECCOES DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA ME	160.001042/2001	ORLANDO ALVES DE SOUZA LTDA ME
160.002549/2000	MECÂNICA AUTOLINOS LTDA ME	370.000013/2010	OSTEOFIX COMERCIO DE PRODUTO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA ME
160.000088/1996	MECANICA DE MOTORES COMOLATTI LTDA - ME	160.000266/1998	OSVALDO FELIX DE OLIVEIRA ME
160.000377/2000	MECANICA E MOLAS CARVALHO LTDA - ME	160.000249/1993	OSVALDO MENEZES FILHO
160.001099/2000	MECANICA E TORNEADORA RIO GRANDE LTDA - ME	160.003437/1999	OSVALDO VEICULOS COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
160.000293/2004	MEDCORPO LASER CENTER LTDA	160.001380/2002	P R DA SILVA QUALINOX - ME
160.000460/2000	MEGA FORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME	160.001955/2000	PADARIA E CONFEITARIA MISTER PAO LTDA ME
160.000493/2000	MEGALENZ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME	160.001367/1989	PAINEIRA CONS URBANISMO LTDA
160.000710/2006	MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA	160.000733/1994	PALMA ALMEIDA E ALMEIDA LTDA
160.000292/2005	MEMRAC MODA JOVEM LTDA ME	370.000693/2008	PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
160.000246/1998	MENDANHA E NEVES LTDA ME	160.000171/2006	PANIFICADORA BRITO LTDA - ME
160.001112/1994	MENDES FERNANDES R. E SERV. LTDA	370.000433/2010	PANIFICADORA E CONFEITARIA DOIS IRMAOS LTDA
160.003056/2000	MERCADINHO MATEUS LTDA - ME	160.001529/2001	PANIFICADORA E CONFEITARIA ITAGUARU LTDA - ME
160.001995/1994	MERCANTIL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	160.003020/1999	PANIFICADORA E CONFEITARIA MVF LTDA ME
160.002845/2000	MERCEARIA JUPITER LTDA - ME	160.002152/1999	PANIFICADORA E CONFEITARIA SARGITARIO LTDA ME
160.000550/1994	MERCEARIA PRIMAVERA LTDA	160.002401/2001	PAOLA GABRIELLE PEREIRA ME
160.001302/2001	MERCEARIA PROGRESSO LTDA ME	160.001255/2001	PAPELARIA E LIVRARIA LIDER LTDA ME
370.000385/2009	MESQUITA SERVICOS DE ALINHAM. E BALANCEAMENTO LDTA	160.000073/2000	PASTELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
160.000444/1999	METAL PLAC IND E COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA	160.000419/1998	PATRICIA SEIXAS ALVES ME
370.000267/2009	METALURGICA E SERRALHERIA MORAIS LTDA - ME	160.000385/1994	PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA FERRO VELHO
160.002803/1999	METALURGICA JERUSALEM LTDA - ME	160.002507/1994	PAULO GERMANO PEREIRA ME
160.002529/1999	METALURGICA TASSI LTDA	160.002837/2000	PECISTA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO DE AUTO PECAS
370.000476/2007	METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	370.000868/2010	PEDRA DE INOA AGROPECUARIA LTDA
160.000071/1999	MEZAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	160.001963/2000	PEDRO E JORGE FABRICA DE MOVEIS LTDA-ME
160.000298/1998	MFV COMERCIO DE MOVEIS	160.000377/2002	PERCIANAS SUEID INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
370.000201/2012	MICROCERVEJARIA FALCAO LTDA	370.000956/2008	PH COMERCIO DE CELULARES LTDA - ME
370.000974/2010	MILANO COMERCIO ATAC. E VAREJ. DE COSMET. LTDA-ME	160.000414/2004	PILOTO PLANEJAMENTO E COM. DE POLICARBONATOS LTDA
160.000225/2006	MINISTÉRIO P%	160.003411/2000	PIONEIRA DA BORRACHA LTDA
160.002081/2001	MJ AUTO PECAS LTDA ME	160.000586/2005	PIPI ROOM- LOCACAO DE SANITARIOS MOVEIS LTDA-ME
160.001591/1999	MJR PEDRAS LTDA	370.000186/2008	PJ COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
160.000174/2001	MODELAINE MARCENARIA LTDA ME	160.002919/1999	PLANO PILOTO SERVICOS EDITORIAIS LTDA
370.000216/2013	MODELARTES MARCENARIA LTDA-ME	160.002555/1999	PLASMAQ COMERCIO DE PC E SERVICOS LTDA ME
160.000637/2000	MONTEIRO & BARBOSA LTDA - ME	111.004853/1990	PLASTFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
160.000406/1997	MOVEIS ACO FORTE IND COM LTDA ME	160.001529/2002	PODIUM 711 VEICULOS E ACESSORIOS LTDA ME
160.001930/2001	MOVEIS LUCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	160.002591/2001	POLIFRIOS COMERCIAL DE FRIOS E PANIFICACAO LTDA ME
370.000657/2008	MPM COMERCIO VAREJISTA DE GRANITOS LTDA - ME	160.000007/1997	POLO ENGENHARIA LTDA
370.000293/2010	MR BRASILIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	160.000133/2005	POLO NORTE EXTINTORES LTDA
160.000697/1992	MUNDIAL MULTISERVIÇOS LTDA ME	160.001018/2002	PONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
370.000570/2010	MYRA IMPORT - IMPORTACAO COM. E DISTRIBUICAO LTDA	160.001454/2000	PORTELA & PORTELA LTDA-EPP
160.003853/1999	MZ CONSTRUTORA LTDA	370.000635/2007	POSSAMAI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
160.000770/2006	N & F SERVICOS DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA- ME	160.001018/2001	PRAIAMAR COM.REP.IMP. E EXPORTACOES LTDA ME
160.001864/2001	N A S YAMAGUTY DA SILVA - ME	160.001999/1999	PRO TELAS COMERCIO INDUSTRIA LTDA ME
160.001531/1999	N&V COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	160.000083/1995	PROCASA MAT PARA CONSTRUCAO LTDA ME
160.003785/1999	N.A. ROCHA MECANICA - ME	160.000144/2001	PROJECO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
160.001019/2002	NAÇOES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	160.000835/1999	PROTEGE COBERTURAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME
160.000707/2006	NATURETTO RESTAURANTE NATURAL LTDA	160.000550/2006	PSIU COMPRA E VENDA DE RECICLAVEIS LTDA ME
160.001345/2001	NEIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA ME	160.000347/2005	QUACIL CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA
160.002315/1999	NELSON QUINTINO ALVES-ME	160.001947/2000	QUATRO PONTO ZERO CONFECCOES LTDA ME
160.000624/2005	NENZINHO TRANSPORTES LTDA	160.000495/1999	R J C EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA
160.002919/2000	NILTON ALVES DOS SANTOS ME	160.000247/1999	R&H ALIMENTACAO E REPRESENTACAO LTDA
160.001408/2001	NILZA GALDINO CARDOSO GONÇALVES - ME	160.000944/1999	R.S.E. CONFECCOES COMERCIO DE REOUPAS LTDA
160.002864/1999	NOBEL MOVEIS LTDA	160.001334/2000	RADIL RADIADORES RIO LIMITADA ME
370.000038/2008	NOVA ARTE MOVEIS E DECORACOES LTDA	160.000545/2006	RAFA PARTICIPACOES E EVENTOS LTDA
160.000465/1996	NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S A	160.001379/1999	RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA CONTABILIDADE E REP. DIVERSAS
160.002887/2000	NOVO MUNDO DA BORRACHA	370.000507/2009	RAIMUNDO TORNO E SOLDA LTDA - ME
160.002367/1999	NOVO VISUAL CABELEREIROS LTDA ME	160.001530/1999	RANDOLFA RIBEIRO DOS SANTOS
160.001789/2000	NOVOS HORIZONTES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME	160.000725/2006	RAQUEL DA SILVA PACHECO CARVALHO - ME
160.001848/2001	O.Z PISOS E REVESTIMENTOS LTDA ME	370.000689/2008	RCS CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA ME
160.001407/2001	ODENIR PEREIRA DA SILVA ME		

160.001951/1999	REFORCEL ESCAPAMENTO LTDA - ME	160.001162/1989	SI COMER E IND DE CONFEC LT
160.003549/2000	REFRICLEAN LTDA ME	160.001169/2001	SILVA ALVES & ALVES LTDA ME
160.001566/2000	REFRIPLAN REFRIGERACAO PLANALTO LTDA -ME	160.001110/1999	SILVIA ELENA LEONARDO DE SOUZA - ME
160.002607/1999	REGINA ALVES DA SILVA ME	370.000655/2008	SIMOES & OLIVEIRA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME
160.003128/2000	REGINA CELIA GONCALVES ME	160.000616/2006	SINA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
160.002020/1999	REGULADORA DE MOTORES DIAS LTDA ME	160.002244/1999	SKIMO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME
160.001954/2000	RENOVA PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA EPP	160.004189/1999	SO CASA COM.DE TAPETES LTDA ME
160.000540/1999	REPCAR FUNILARIA E REPINTURA LTDA ME	370.000428/2007	SO PUREZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
160.000851/2000	RESIDENCE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	160.001814/2002	SOBESA IND. DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA
370.000707/2010	RESTAURANTE.SAO FRANCISCO LTDA ME	160.001580/2000	SOLUÇÕES CONTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
160.000783/1999	REVILLE COM. E REFRIGERACAO LTDA EPP	160.000100/1995	SONIA DE BARROS GARCAO ME
370.000154/2011	RICARDO BARRETO CONFECÇÕES LTDA	160.000249/1994	SONIA MARIA DOMINGOS
160.000113/1999	RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA ME	370.001013/2008	SOUZA NEVES & CIA LTDA
160.003800/1999	RICARDO GONCALVES RIBEIRO ME	160.001622/2001	SPARTA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/S - EPP
160.002372/1999	RIMARS COMERCIO DE MAT P.CONSTRUCAO LTDA - ME	160.000484/1999	SR COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIOS
160.002137/2001	RIVEA REGINA DE MELO BARROS ME	160.004099/1999	STRONGER CONTABILIDADE S/C LTDA
160.002805/1999	ROBERTO BEZERRA MAGALHAES ME	160.000543/1989	SUCESSE PORTAS PERSON LTDA
160.001956/2000	ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA ME	160.001720/2000	SUPER SACOLAO DE FRUTAS E VERD BOA SAFRA LTDA ME
160.001115/1994	ROBERTO MENDONCA DOS SANTOS ME	370.000348/2010	SUPERPESO TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA
160.001006/2001	ROCHA COMÉRCIO DE EXPOSITORES LTDA ME	370.000701/2008	SUPREMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
160.000310/2004	RODRIGUES PRODUTOS GRAFICOS LTDA-EPP	160.000276/2003	SYS PARTICIPACOES S/A
160.001403/2001	ROGERIO SAMIR RIBEIRO LTDA ME	370.000191/2008	T & T COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
370.000788/2010	ROMANEL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP	370.000221/2008	TAC TRANSPORTE ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA
160.001204/2000	ROMEU ANDRADE RIBEIRO ME	160.000159/2006	TAGUATI-SUL TRANSPORTES LTDA
160.001452/2000	ROMILDO MACEDO RAMOS - ME	160.001062/2000	TAPECARIA E CAPOTARIA ANDRADE LTDA ME
160.002946/2000	ROMILDO MAX DE ALMEIDA ME	160.002982/2000	TAPECARIA LESTE SUL LTDA - ME
160.001819/2001	ROSALINA MACHADO DOS SANTOS ME	160.000097/2001	TBR GONCALVES DE ALCANTRA - ME
160.002860/1999	ROSALINO DA SILVA DIAS	160.000625/2006	TC GRAFICA E EDITORA LTDA EPP
160.002863/2000	ROSEVAL VAZ COSTA ME	370.000247/2010	TEC CONSTRUTORA LTDA
370.001038/2008	RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA	160.000389/2000	TECCON SA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO
160.001574/2000	S M GRAFICA LTDA - ME	370.000350/2009	TECHLAV TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A
160.002060/1999	S P TINTAS LTDA	160.000331/2005	TECNICA CONSTRUCAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
160.001397/2001	S S CONFECCAO DE DOCES CASEIROS LTDA - ME	160.002073/1999	TELMA ABADIA GROSARA - ME
160.001547/2000	S. OLIVEIRA DA SILVA - ME	160.003930/1999	TERCON BRASILIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA
370.000062/2013	SALGADO MINEIRO ALIMENTOS LTDA	160.002709/1994	TEREZINHA CAVALCANTI DE ALMEIDA GALDINO - ME
160.003006/2000	SAMUEL JESUS DE ARAUJO - ME	160.000672/2000	TERRA BRASIL COSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME
160.001336/2000	SAN FRANCISCO RODAS E BOR.LTDA ME	160.001407/1999	TERRA TERRAPLENAGEM LTDA ME
370.000407/2008	SANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA SANTANA - ME	370.000177/2009	TOM GRAFICA EDITORA LTDA
370.000606/2010	SANITECH COM. E TEC. EM HIGIENIZACAO PROFIS. LTDA	160.000961/2001	TOPOCART-TOPOGRAFIA ENG. E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
160.000324/2004	SANTA HELENA URBANIZACAO E OBRAS SA	160.001311/1999	TORNEADORA PARANA LTDA ME
370.000481/2010	SANTANA REPRES. COM. DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA	160.001318/1999	TORRE FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
160.000143/1999	SAO JOSE AGUAS DO BRASIL LTDA	160.001811/1999	TRANSBABY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
160.000101/1994	SÃO LUIZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA EPP	160.002964/2000	TRANSLUSA TRANSPORTES LTDA
160.001958/1999	SAULO E MARCELO PECAS E SERVICOS LTDA ME	160.003921/1999	TRANSPAV TRANSPORTES E PAVIMENTACOES LTDA
160.003080/1999	SCRITA CONTABILIDADE LTDA ME	370.000826/2010	TRANSPORTADORA DF LTDA ME
160.000916/2006	SDW CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	160.001245/1999	TRANSPORTADORA E COMERCIO BRASILIENSE LTDA
160.001835/2000	SEBASTIÃO DOS SANTOS AMARAL - ME	370.000517/2010	TRANSREAL TRANSPORTES TURISMO E SERVICOS LTDA - ME
160.002161/1999	SEBASTIAO FAGUNDES VIEIRA - ME	370.000882/2009	TRANSREY TRANSPORTES DE GARGAS LTDA
160.001459/2000	SEBASTIAO PEREIRA LIMA ME	160.003838/1999	TRANSTERRA DE BRASILIA LTDA
160.001942/2000	SERGIO RICARDO MORAIS ME	370.000480/2013	TRIELHT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES SA
160.002516/1999	SERGIO RICARDO NUNES TEJERO - ME	160.001537/2001	TRINDADE E RIBEIRO LTDA ME
160.000433/1999	SERIPLASTIK PLASTICOS PADRONIZADOS LTDA	160.000798/2001	ULTRA RAPIDO GRAFICA LTDA
160.000195/2006	SERONE AUTO PECAS LTDA	370.000916/2009	UNIQUE BRASIL GRAFICA EDITORA E TURISMO LTDA - ME
160.002031/1994	SERRAFER ESQUADRIAS METALICAS ME		
370.001081/2009	SERRALHERIA MAYA LTDA		
160.002435/1994	SERRALHERIA RN LTDA-ME		
160.002759/1999	SERRALHERIA SEVERO LTDA ME		
160.003938/1999	SERTERRA TRANSP.ESCAV.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		
370.000444/2011	SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA		
160.000114/1999	SHOPPING DO LEITE LTDA ME		
370.000219/2010	SHOX DO BRASIL CONSTRUCOES LTDA		

160.003001/2000	USECLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. DE LIMP. LTDA
160.000997/2000	UTILER UTILIDADES DE LEITURA E ESCRITA LTDA EPP
160.002922/1994	V & M CONFECÇÕES E SALÃO DE BELEZA LTDA ME
160.001148/2001	V G INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
160.000367/1996	V.L RODRIGUES-ME
160.001234/2000	VALDIR JOSE DE ARAUJO ME
160.001439/2000	VALDIRON GONCALVES PEREIRA ME
160.000331/2006	VALMEC PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
160.001467/2000	VALMIR DE SOUZA NUNES ME
160.002296/1999	VALMIR EMANOEL MEDEIROS - ME
160.001434/2000	VANDERLEI GUILHERME RAIMUNDO - ME
160.001971/2000	VANESSA TINTAS LTDA -ME
160.002741/1999	VANIA DE JESUS RODRIGUES LTDA ME
160.001823/1999	VANTUIR JOSE RODRIGUES ME
160.000391/2002	VASERTEL SERVIÇOS TELEFONICOS E ELETRICOS LTDA ME
160.002291/1999	VEREDAS TINTAS LTDA ME
160.000608/2006	VERSACE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
160.000418/2002	VIA AUTO VEICULOS LTDA
160.000392/2000	VIA ENGENHARIA S/A
160.001157/2001	VIDALCAR AUTO CENTER LTDA
160.000212/1999	VIDRAUS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
160.000379/2000	VIDROFORT COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP
160.002981/1999	VIDROJATO COMERCIO DE VIDROS LTDA
370.000306/2013	VIDROMEXICANO COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP
160.003870/1999	VIOLATO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
160.001460/2000	VIRGILIO BRAZ DOS SANTOS - ME
370.000076/2009	VIZINHANCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
370.000900/2009	VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
370.000039/2007	VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA
160.001583/2000	W R SOUZA - ME
160.001383/2000	WANDERLEY ALVES DE MORAIS ME
160.002440/1999	WEDEN DOUGLAS RODRIGUES DE ALMEIDA FELACIO ME
160.002684/1994	WELLINGTON SILVA SOUSA ME
160.002530/2001	WELTON DOS SANTOS PEREIRA ME
370.000944/2009	WGS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
160.000875/1999	WILLIAN COSTA SILVA ME
160.000233/2000	WILSON RIBEIRO DE SOUZA - ME
370.000329/2012	WMA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME
160.003187/1999	WOLMARIA DINIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA - ME
160.000377/1999	WPL COMERCIO INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO
160.001133/1990	WRJ ENGENHARIA LTDA
160.001745/2000	YASMIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
160.001173/2000	Z R OFICINA MECANICA DE AUTO LTDA
160.000356/2000	ZORAILDE MARIA DOS REIS -ME

Brasília/DF, 29 de julho de 2020  
PATRÍCIA ARANTES COELHO  
Gerente

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:  
Outorga Prévia/PRE nº 148/2020. Âncora Participações Empresariais S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Área de 5,35 hectares da Fazenda Santa Bárbara, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00001047/2020-83.  
Outorga Prévia/PRE nº 149/2020. Desjardins Cooperativa Habitacional Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado Gleba de Terras da Fazenda Santa Bárbara, Rodovia DF 140, Km 5,8, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-0000693/2020-23.  
Outorga Prévia/PRE nº 150/2020. Mondragon II Empreendimentos Imobiliários SPE S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Gleba de terras da Fazenda Barreiros, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00001616/2020-91.  
Outorga Prévia/PRE nº 151/2020. Designer Empreendimentos Imobiliários S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão, Gleba 04, Lote 499, Módulo D, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00003509/2019-63.

PAULO SALLES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA  
O SUPERINTENDENTE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas:  
Outorga/SRH nº 121/2020. Condomínio Privado Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 45, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado na Rua 03, Chácara 45, Vicente Pires /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 0197-000754/2017.  
Outorga/SRH nº 206/2020. Murilo Bouzada de Barros, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, localizado na DF 330, Núcleo Rural Pampas, Rua 02, Gleba 121, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000975/2011.  
Outorga/SRH nº 209/2020. Lincoln Ruy Marques Barbosa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado na SHIN, QL 11, Conjunto 07, Casa 19, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000674/2014.  
Outorga/SRH nº 212/2020. Edmar Sousa Tavares, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Assentamento Gabriela Monteiro, Chácara 18, Brazlândia /DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00001182/2020-29.  
Outorga/SRH nº 213/2020. Alciclei Francisco de Lima, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de uso industrial, localizado na BR 060, Km 29, Avenida Goiás S/N, Lote 01, Núcleo Rural Engenho das Lajes, Gama/DF, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Engenho das Lajes. Processo SEI nº 00197-00001180/2020-30.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE JULHO DE 2020  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Art. 1º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho – GT, instituído pela Portaria nº 39, de 03 de junho de 2020, publicada no DODF nº 119, de 26 de junho de 2020, p. 24, com o objetivo de elaborar a minuta do Regimento Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 30 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRA ANDREAZZI PERES, matrícula 275.203-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 00701413, de Subsecretário, da Subsecretaria de Capacitação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTINA BARROS FREYER, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.220-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, código SGRH 00701427, de Coordenador, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA BARROS FREYER, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 79.220-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-02, código SGRH 00701413, de Subsecretário, da Subsecretaria de Capacitação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELIVALDO DE JESUS BISPO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.420-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00701423, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ELIVALDO DE JESUS BISPO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.420-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00701421, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA DE JESUS JANUÁRIO BARBOSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.847-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00701431, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE JESUS JANUÁRIO BARBOSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.847-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00701423, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARILIA DANIELLI LOPES TEIVE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.353-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00701431, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ILTON DA SILVA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00702519, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA BORGES OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.468-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702779, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR EVERTON CIRQUEIRA LEITÃO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.900-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702524, de Diretor, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA BORGES OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.468-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00702519, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.252-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702779, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Técnico em Assistência Social, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702524, de Diretor, da Diretoria de Execução de Contratos de Serviços Gerais, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA PETRA DA MOTTA CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 01000151, de Chefe, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2020.

NOMEAR CAIO DUTRA SALOMÃO DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 01000151, de Chefe, da Assessoria Especial de Criação e Ativação de Produtos e Rotas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR EMMANUELLE LAMOUNIER LEMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 00000024, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 05500590, de Diretor, da Diretoria de Apoio aos Atletas, da Coordenação de Políticas de Esporte, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2020.

EXONERAR, a pedido, DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, Agente de Execução Penal, matrícula 178.566-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103143, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR RICARDO ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 187.744-5, Agente de Execução Penal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103143, de Chefe da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, Agente de Execução Penal, matrícula 187.539-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103238, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2020.

NOMEAR CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.895-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103238, de Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS GEOVANE LIMA FREITAS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.895-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103246, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS PAULO NÓBREGA JUSTINO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.808-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103246, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR DANILO PINHEIRO DE CARVALHO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.942-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 000000935, de Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 29 de junho de 2020.

NOMEAR WESLEY ALESSANDRO VIEIRA GRAMOSA, Agente de Execução Penal, matrícula 192.532-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 000000935, de Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR MOISÉS DE SOUZA ABREU, Agente de Execução Penal, matrícula 197.743-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001341, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR WOLMAR THYAGO CORDEIRO CORREA DOS REIS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.636-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001341, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO DIAS DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 187.567-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001340, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE CARVALHO REGO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.446-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001340, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ANTÔNIO EVANDRO PINHO, Agente de Execução Penal, matrícula 184.536-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001339, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL OLIVEIRA BEZERRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.689.367-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001339, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RADSON RICARDO DE ALMEIDA MARTINS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.693.086-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS DE PINHO CHALUB, Agente de Execução Penal, matrícula 1.682.474-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001337, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR JORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, Agente de Execução Penal, matrícula 181.568-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103139, de Chefe, do Núcleo de Operações com Cães, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO BENNECH VERCINO, Agente de Execução Penal, matrícula 197.138-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103139, de Chefe, do Núcleo de Operações com Cães, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR WILIAN DIAS FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.830-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103271, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EVILAZIO HOLANDA DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.375-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103271, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPMSM MUNIR MARCUS BESSA, matrícula 50.763/6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-05, código SGRH 21100989, de Diretor, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2020.

NOMEAR o TC QOPMSM JOSÉ ALVES NETO, matrícula 50.766/0, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPC-05, código SGRH 21100989, de Diretor, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 50.327/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101060, de Subsecretário, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria de Relações Institucionais, do Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2020.

NOMEAR o MAJ QOPM LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula 50.616/8, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101060, de Subsecretário, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria de Relações Institucionais, do Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM PAULO ANDRÉ VIEIRA MONTEIRO, matrícula 50.570/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100967, de Chefe, da Seção de Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2020.

NOMEAR o MAJ QOPM JULIANO CARVALHO DE FARIAS, matrícula 50.596/X, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100967, de Chefe, da Seção de Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM MARCUS ROGÉRIO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 50.248/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100960, de Chefe, da Seção de Aquisições e Serviços, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2020.

NOMEAR o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100960, de Chefe, da Seção de Aquisições e Serviços, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100984, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM DARLAM KELLY RODRIGUES JACINTHO, matrícula 50.627/3, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100984, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100972, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Educação e Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a MAJ QOPM LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, matrícula 50.691/5, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100972, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Educação e Cultura, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100953, de Chefe, da Seção de Avaliação de Desempenho, da Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2020.

NOMEAR o MAJ QOPM EDUARDO PÉRICLES TEIXEIRA CAVALCANTI, matrícula 50.490/4, para exercer interinamente o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100953, de Chefe, da Seção de Avaliação de Desempenho, da Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100537, de Chefe, do Gabinete do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100537, de Chefe, do Gabinete do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM LUIS CARLOS BEDENDO, matrícula 21.316/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100538, de Chefe, da Seção de Planejamento de Pessoal, do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 22 de junho de 2020.

NOMEAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100538, de Chefe, da Seção de Planejamento de Pessoal, do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 45, o ato que nomeou FRANCISCO AGRIMAR DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 21100707, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 45, o ato que nomeou MILLENA SILVA SOARES PINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 21100723, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 45, o ato que nomeou JACKELINE DOS SANTOS CHAGAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 21100733, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 45, o ato que nomeou GWIDYON FRANÇA DE ANDRADE SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, Código SGRH 21100790, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 45, o ato que nomeou MICHAEL WILLIAM MOREIRA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 21100947, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de maio de 2020, publicado no DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, página 45, o ato que nomeou FERNANDO DE ASSIS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 21100951, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JÚLIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, matrícula 140.663-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 216.804-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 01900883, de Procurador-Chefe das Ações de Execução Fiscal, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TEREZA CRISTINE ALMEIDA BRAGA, Analista Jurídico, matrícula 224.103-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01901059, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2020.

NOMEAR ADELITA JEANE RABELO CORREA, Técnico Jurídico, matrícula 40.552-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01901059, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTYAN MARTINS ROCHA DE FARIA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 00702004, de Chefe, da Assessoria Especial de Transformação Digital, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento a decisão prolatada nos autos do Processo nos autos do processo nº 0700343-65.2019.8.07.0018-4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, e em observância aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.652 de 22 de dezembro de 2011, a saber: exercício ininterrupto do cargo : a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCELO SIQUEIRA BASTOS, Agente de Polícia, matrículas SGRH/SIAPE 1940821/2616054, integrante da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, progressão funcional para a 1ª Classe a partir de 1º de dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo nº: 0047729-11.2014.8.07.0018 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00016774/2020-30, resolve:

NOMEAR, na condição sub judge, o candidato abaixo aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 04/09/2013, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013 e Edital de Resultado Final nº 13/2014 - SEAP/SEE, publicado no DODF nº 113, de 03/06/2014, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Área de Atuação: Educação Física da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, nome e classificação):

Cargo - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Área de atuação - EDUCAÇÃO FÍSICA

40 HORAS - ADMARIO CAVALCANTE PEREIRA, 240º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos do Embargos de Declaração Cível nº 0727123-48.2019.8.07.0016 - Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal - TJDF e atendendo o Ofício nº 26.460/2020 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, de 28 de julho de 2020, resolve:

NOMEAR na condição sub judge, o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - PCDF/Perito Criminal, de 08 de março de 2016, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2016, Edital de Retificação do Resultado Final nº 76, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 56, de 26 de agosto de 2019, Edital de Homologação nº 77, de 23 de agosto de 2019, publicado no DODF Edição Extra nº 56, de 26 de agosto de 2019 e Edital de Prorrogação do Prazo de Validade do Certame nº 66, de 1º de agosto de 2018, publicado no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, em vaga originária, para o cargo de Perito Criminal, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, respeitada a classificação no concurso e área de formação acadêmica:

AUGUSTO MELO GOULART - 7º (código 102).

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÕES

No Decreto de 15 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 74, de 15 de maio de 2020, página 01, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANISE MACHADO FLIGUEIRAS NERY, do Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...IVANISE MACHADO FLIGUEIRAS NERY...", LEIA-SE: "...IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY...".

No Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 12, o ato que nomeou LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO, do Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...Cargo Público em Comissão...", LEIA-SE: "...Cargo em Comissão...".

No Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, página 08, o ato que nomeou NAIARA DE OLIVEIRA, do Gabinete do Vice-Governador, ONDE SE LÊ: "...NAIARA DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...NAIARA DE OLIVEIRA FONTENELE...".

No Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, página 14, no ato que nomeou VALESSA SOUSA OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VALESSA SOUSA OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA..."; o ato que nomeou MARCELO ROSEMBERG SILVA SOUSA, ONDE SE LÊ: "...MARCELO ROSEMBERG SILVA SOUSA...", LEIA-SE: "... MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA...".

No Decreto de 13 de julho de 2020, publicado no DODF nº 131, de 14 de julho de 2020, páginas 34 e 35, o ato que nomeou JÉSSICA MAY DOS SANTOS SOARES, da Administração Regional de Brasília do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JÉSSICA MAY DOS SANTOS SOARES...", LEIA-SE: "...JÉSSICA MAY DOS SANTOS SOARES..."; o ato que nomeou AGOSTINHO MIGUEL VILANÊS FILHO, ONDE SE LÊ: "...AGOSTINHO MIGUEL VILANÊS FILHO...", LEIA-SE: "...AGOSTINHO MIGUEL MILANEZ FILHO..."; o ato que nomeou VANISLENE VASQUES FRANKLIN, ONDE SE LÊ: "...VANISLENE VASQUES FRANKLIN...", LEIA-SE: "...VANISLENE DA SILVA FERNANDES..."; o ato que nomeou FERNANDO HENRIQUE BORBA FERREIRA, ONDE SE LÊ: "...FERNANDO HENRIQUE BORBA FERREIRA...", LEIA-SE: "...FERNANDO ENRIQUE BORBA FERREIRA..."; o ato que nomeou MARCELA DANTAS BARREIROS, ONDE SE LÊ: "...MARCELA DANTAS BARREIROS...", LEIA-SE: "...MARCELA DA CONCEIÇÃO DANTAS BARREIROS..."; o ato que nomeou JOELMA AURELIANO DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...JOELMA AURELIANO DA SILVA...", LEIA-SE: "...JOELMA AURELIANA DE OLIVEIRA..."; o ato que nomeou EDUARDO BRAZ ALVES, ONDE SE LÊ: "...EDUARDO BRAZ ALVES...", LEIA-SE: "...EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES..."; o ato que nomeou ELMA NOGUEIRA DE ASSIS, ONDE SE LÊ: "...ELMA NOGUEIRA DE ASSIS...", LEIA-SE: "...ELMA NOGUEIRA DE ASSIS DA SILVA..."; o ato que nomeou ELIAS RUFINA LEAL, ONDE SE LÊ: "...ELIAS RUFINA LEAL...", LEIA-SE: "...ELIAS RUFINO LEAL...".

No Decreto de 18 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, páginas 12 e 13, o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, ÉRITO PEREIRA DA CUNHA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020."; o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, ELTON FONTELE DE LIMA, "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020."; o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, MARCELO ROSEMBERG SILVA E SOUSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020."; o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, RODRIGO RODRIGUES DIAS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020."; o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020."; o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, CIBELLE ANDRADE DO AMARAL, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 27 de maio de 2020.".

## CASA CIVIL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora CHRISTYANNE KASPER, matrícula nº 1.691.293-4, Assessora Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal, marcadas para os dias 27/07/2020 a 15/08/2020, a contar de 1º de agosto de 2020. Fica assegurado à referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XXXVIII e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 2º, art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 50, de 04/05/2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 95, de 21/05/2020, pág. 13.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 20/07/2020.

Art. 3º Designar a servidora ELISABETH DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 33.992-X, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para compor a referida Comissão, na qualidade de membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 118, de 15 de julho de 2020, publicado no DODF Nº 134, de 17 de julho de 2020, páginas 32, o ato que concede Licença Prêmio por Assiduidade...a Servidores desta Administração Regional de Taguatinga...ONDE SE LÊ: "...TEO CARLO NONATO RIBEIRO, 134.369-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio - 26/06/2015 a 22/06/2020..." LEIA-SE: "...TEO CARLO NONATO RIBEIRO, 134.369-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio - 26/06/2015 a 26/01/2022..."

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve: REGULARIZAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA, matrícula 24754-5, publicada no DODF nº 169, de 30/08/1996, para que passe a constar a averbação de: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, relativos ao período de 03/02/1981 a 31/01/1982, para fins de aposentadoria e adicionais, e não 363 (trezentos e sessenta e três) dias, como consta da publicação; e 251 (duzentos e cinquenta e um) dias, relativos ao período de 02/05/1982 a 12/01/1983, para fins de aposentadoria, e não 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias, como consta da publicação.

JESIEL COSTA ROSA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 27 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Vistoria e Análise de Obras, de caráter temporário, com a finalidade de reexaminar as obras, contidas na Decisão nº 3394/2017, Processo nº 24.966/2016-e, para identificar possíveis falhas de execução, ou responsabilização e ressarcimento ao erário.

Art. 2º A Comissão de Vistoria e Análise de Obras, será composta pelos seguintes servidores designados:

- a) JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 1.697.049-7, para a função de Presidente;
- b) CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 91.533-5, para a função de 1º Membro;
- c) LUCIANO LEÃO AMARO DA SILVA, matrícula nº 1.689.646-7, para a função de 2º Membro;
- d) SILVIO FRED COELHO, Matrícula nº 23.207-6, para a função de 3º Membro.

Art. 3º A comissão deverá efetuar relatórios, referente a cada obra elencada na decisão supracitada, devendo submetê-los ao Gabinete da Administração Regional ao término dos trabalhos;

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 52, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF Nº 138, de 23 de julho de 2020, página 32, ONDE SE LÊ: "...para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, símbolo CNE-07, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante...", LEIA-SE: "...para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante..."

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 21 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando Memorando Nº 111/2020 - RA-X/COLIC/DIROB/GEOB, Processo SEI 00137-00001513/2020-44, resolve:

Art. 1º Designar LEIDION SOARES LEMOS, matrícula nº 1.695.107-7, para atuar como Executor Suplente, dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal - FUNAP, para esta Administração Regional (Processo SEI 0137-000016/2017) em substituição à servidora KAMILA VICTORIANO DE SOUZA, matrícula nº 1.690.976-3, designada por meio da Ordem de Serviço nº 05 de 21/01/2020, publicada no DODF nº 20, de 29/01/2020, página 58.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar ROSANGELA FERREIRA DE LIMA, Gerente da Gerência de Cultura, Mat: 1695820-9, para substituir RICK MARANTEZ, Mat: 1691028-1, na condição de Membro da Comissão de Eventos, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

Art. 2º Designar HERALDO GOMES CABRAL, Gerente de Esporte e Lazer, Mat: 1698215-0, para substituir PEDRO TELLES DE ARAÚJO E SOUZA, Mat: 1693408-3, na condição de Membro da Comissão de Eventos, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

Art. 3º Designar RENE SOARES DA SILVA, Mat: 1698215-0, para substituir LUIZ AUGUSTO DE SOUSA ABREU, na condição de Membro da Comissão de Eventos, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar ADAIL MACEDO DA SILVA, Chefe de Gabinete, Mat: 1689633-5, para substituir ÍTALO DA SILVA MIRANDA, Mat: 1689652-1, na condição de Presidente da Comissão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação -PDIT, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar EDILEUZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 41819-6, para a condição de Membro do Grupo de Trabalho com a Finalidade de Elaborar, Monitorar e Publicar a Carta de Serviço, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 29 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000368/2019-57, resolve:

Art. 1º Designar SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula 0174551-4, ocupante do Cargo Efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Coordenador(a) de Administração Geral, símbolo CPE-06, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar FERNANDA SANT'ANNA DE SOUZA, matrícula 0136275-5, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo CPC-08, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 29 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00300-00000368/2019-57, resolve:

Art. 1º Designar LEDA MÁTIA ALVES GUIMARÃES, matrícula 1692637-4, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o(a) Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CNE-6, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar LEDA MÁÍTA ALVES GUIMARÃES, matrícula 1692637-4, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o(a) Diretor(a) de Obras, símbolo CNE-7, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 28 de julho de 2020, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar LEDA MÁÍTA ALVES GUIMARÃES, matrícula 1692637-4, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o(a) Diretor(a) de Aprovação e Licenciamento, símbolo CNE-7, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 42, do Regimento interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir, nos termos do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta RA-XXV.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I- avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II- determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III- fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão: VIVIAN MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.689.724-2, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo; NATÁLIA BATISTA VIEIRA DE MORAES, Matrícula nº 1.694.370-8, Assessora Técnica; INGLID EMMILY PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 1.695.341-X, Assessora Técnica; JOÃO SEABRA MARTINS, Matrícula nº 1.697.547-2, Chefe da Junta Militar; MARIA ELIANE PESSOA MINEIRO, Matrícula nº 1.690.096-0, Assessora; SUELEN MAYARA DIAS SANTOS, Matrícula nº 1.694.642-1, Assessora; TATIANE SERRADOURADA SANTOS, Matrícula nº 1.693.869-0, Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais membros, realizarem os trabalhos.

Art. 4º A Comissão será presidida por VIVIAN MARIA DOS SANTOS, e nos seus impedimentos legais e eventuais por TATIANE SERRADOURADA SANTOS.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I- sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II- desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III- supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV- encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I- proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II- visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV- propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V- fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI- aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 76, de 25/11/2019, publicada no DODF nº 230, de 04/12/2019, Pág. 22.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e

conforme Processo SEI nº 00304-00000324/2019-14, resolve: DESIGNAR DAVI JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.698.433-1, Gerente de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II para substituir o (a) Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSMAR DA SILVA FELICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e conforme Processo SEI nº 00304-00000324/2019-14, resolve: DESIGNAR REYNALDO TURATE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43.506-6, da Administração Regional de Sobradinho II para substituir o (a) Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSMAR DA SILVA FELICIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica excluído da Comissão de Tomada de Contas Especial, nos Termos da Lei Complementar 840/2011, o servidor LUCAS LOURENÇO MARQUES, Matrícula 179.227-X, Diretor de Obras, matrícula 1.690.147-9, constituída pelo a Ordem de Serviço nº 47/2019, cujo o objetivo destina-se na apuração de irregularidades de atos ilícitos ocorridos em Processo de Tomada de Contas TCE nº 304.000516/2017;

Art. 2º Designar servidora LORENA LOPES DELGADO, Diretora de Obras, Matrícula 1.698.483-8, para compor como membro da referida Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída pelo a Ordem de Serviço nº 47/2019, destinada para apurar irregularidades de atos ilícitos ocorridos em Processo de Tomada de Contas TCE nº 304.000516/2017, bem como proceder no exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificadas no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações nesta RA-XXVI.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR DA SILVA FELICIO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 20 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXVIII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, em função do disposto nas Decisões do TCDF Nºs 3394/2017, 1112/2018 e 2393/2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão designada através da Ordem de Serviço nº 31, de 23 de abril de 2019, publicada no DODF Nº 76, de 24 de abril de 2019, pág. 08.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL SOUZA REIS, Matr. Nº 1694235-3, ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, Matr. Nº 1689699-8, FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE, Matr. nº 1697470-0 e FERNANDO FERNANDEZ DIAS, Matr. Nº 1696371-7, respectivamente, como Presidente e Membros da comissão supracitada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 20 DE JULHO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada através da Ordem de Serviço Nº 31, de 08 de maio de 2020, publicada no DODF nº 95, de 21 de maio, de 2020.

Art. 2º Designar o Servidor GILMAR VILELA SILVA, Matr. Nº 1693532-2, para substituir a Ex-Servidora MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1695133-6, na função de Presidente da Comissão supracitada.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 15/07/2020 o usufruto de

férias do servidor ELIUDE GLENDSON DA SILVA, matrícula 1.691.822-3 Gerente de Manutenção e Conservação, referente ao exercício de 2020, marcada para o período de 01/07/2020 a 30/07/2020, fica assegurada ao servidor a fruição de férias oportunamente.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições, conforme Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação –CPL, para o ano de 2019, conforme caput do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último: MARIA ANGÉLICA MONTALDI, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.681-2; ALEXS CARDOSO BESERRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 40.598-1; GABRIELLA LOPES FAGUNDES DE LIMA, Assessora do Gabinete, matrícula: 1.689.705-6.

Art. 3º Fica designada a servidora EDNA FERREIRA DE CARVALHO, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 42.329-7; para atuar como suplente da Comissão nos eventuais impedimentos dos titulares;

Art. 4º A comissão não poderá se reunir para julgamento de habilitação ou propostas senão com a presença de no mínimo 03 (três) membros;

Art. 5º A Comissão de Servidores será subsidiada nos seus trabalhos pelas unidades orgânicas desta Unidade Administrativa, quando solicitados pela Comissão.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 105, inciso I, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo 00070-00007657/2019-65, resolvem:

Art. 1º Constituir comissão técnica incumbida de caracterizar e avaliar, no prazo de 10 (dez) dias, os bens patrimoniais relacionados no Relatório Dados Gerais (doc. SEI nº 31978412), constante do Processo SEI nº 00070-00007657/2019-65, integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.406.587-8, GILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.582-0 e ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

#### CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de julho de 2020

Processo: 00220-00001333/2020-41. Interessado: DUILIO MORAES LEMOS JÚNIOR. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 13 de 24/01/2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor DUILIO MORAES LEMOS JÚNIOR, matrícula nº 187.376-8, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Monitoramento e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 10, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018 e art. 16 da Lei nº 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência

delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00028923/2019-03, resolve: DESIGNAR, para fins de regularização funcional, ROBÉRIA DO CARMO FERREIRA MOURÃO SANTOS, matrícula 276.739-2, para substituir IVON LIMA DOS SANTOS, matrícula 272.135-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 27 de julho a 05 de agosto de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00002305/2020-69, resolve: DESIGNAR ANTÔNIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula 273.674-8, para substituir IZAÍAS JOSÉ DE DEUS, matrícula 273.835-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 17 de agosto a 04 de setembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de julho de 2020

Processo: 00142-00001464/2020-43. Interessado: CARLOS CARLOS GUEDES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor CARLOS CARLOS GUEDES, matrícula nº 209.986-1, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 11/07/2020. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Com efeito, REVOGO a disposição do servidor ao mesmo órgão cessionário, contar da nomeação no cargo supracitado. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a adoção das medidas pertinentes.

PROCESSO: 00307-00000835/2020-95. INTERESSADO: REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00002686/2020-79. Interessada: KARINA RAMOS DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora KARINA RAMOS DE SOUSA, matrícula nº 213.445-4, Monitora de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessora, da Coordenação de Políticas Temáticas, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de julho de 2020

PROCESSO: 00220-00001201/2020-19. INTERESSADO: MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA, matrícula nº 1.440.933-X, Técnico de Laboratório, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Desenvolvimento da Política de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 526, DE 17 DE JULHO 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando o Decreto 39.674 de 19/02/2019, que regulamenta a Lei nº 6.270, de 30/01/2019, a qual altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e seu respectivo Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora RAISSA CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 183.822-9, enfermeira, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Parágrafo único. O servidor cedido por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 529, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018,

Considerando o Decreto 39.674 de 19/02/2019, que regulamenta a Lei nº 6.270, de 30/01/2019, a qual altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF,

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018-SES-DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, e seu respectivo Termo Aditivo, resolve:

Art. 1º Ceder, a contar de 18/05/2020, a servidora CRISTIANE JEYCE GOMES LIMA, matrícula nº 1377361, Médica - Endocrinologia e Metabologia, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Parágrafo único. O servidor cedido por força desta Portaria faz jus a todos os direitos previstos no regime jurídico do seu cargo de origem e à contagem do tempo de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 557, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ADRIANA CARDOSO ZAGO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 1436726-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE CIRURGIA GERAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00249237/2020-25.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 558, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente

à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JULIANA GARCIA PACHECO, Matrícula nº 0188906-0, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, a contar de 29 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00292455/2020-80.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 559, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIA EUGENIA ZABAN SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1660459-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - NÚCLEO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00022330/2020-94.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 560, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDRE SANTANA PRATA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1673237-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00274124/2020-68.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 562, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, de ofício, ISABELA FERREIRA DUTRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1694948-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do Artigo 51, Inciso II, da Lei Complementar nº. 840/2011, declarando vago o referido cargo a contar de 06 de janeiro de 2020, conforme Processo nº. 00060-00307496/2020-88.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 563, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CLAITON SACCOL FERREIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, 1ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 0152668-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00247370/2020-47.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 564, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANTONIO MARCUS ANTUNES MOREIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 1660332-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE QUEIMADOS, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00315805/2020-93.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## PORTARIA Nº 565, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, WELBER DE ALMEIDA VIEIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD - PAT. CLINICA, AS-01, Matrícula nº. 1686696-7, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO PARANOÁ, declarando vago o referido cargo, a contar de 10 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00244771/2020-45.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 1677867-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HBDF - UNIDADE DE ODONTOLOGIA E CIRURGIA BUCO-MAXILOFACIAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 04016-00059070/2020-16.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 567, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ELTON SOUZA DA SILVA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 16730755, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - NÚCLEO DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00310970/2020-59.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 568, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LEOMAR OLIVEIRA BORGES, da Carreira de VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Padrao Atual TQ-25, Matrícula nº. 14349574, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA N 2 DE BRAZLANDIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00296991/2020-54.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 569, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, cargo de ANALISTA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Padrão Atual TA-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por JOSE JAFÉ MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 14015129, lotado(a) no(a) DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA - NÚCLEO DE TRANSPORTE, a contar de 24 de junho de 2020, nos termos do artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00276827/2020-21.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

PORTARIA Nº 571, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1686518-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - UPA SÃO SEBASTIÃO, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de julho de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo SEI nº. 04016-00063407/2020-81.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00427197/2019-25 (42517664), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da Ata nº. 105/2020-SES/DF, celebrado com a empresa GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00427197/2019-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 105/2020 SES/DF (38706453) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00427197/2019-25 (42517664), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da Ata nº. 105/2020-SES/DF, celebrado com a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00427197/2019-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 105/2020 SES/DF (38706453) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00427197/2019-25 (42517664), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da Ata nº. 105/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00427197/2019-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuar como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 105/2020 SES/DF (38706453) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00427197/2019-25 (42517664), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da Ata nº. 105/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00427197/2019-25, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG, para atuar, como Executor(es) Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 105/2020 SES/DF (38706453) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 21 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00363090/2018-61 (42957834, 42959162), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata nº. 143/2020-SES/DF, celebrado com a empresa MN IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA., quem tem por objeto o(a) Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – MATERIAIS PARA USO NA OFICINA DE ÓRTESES E PRÓTESES (GRUPO 3), não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme processo nº 00060-00363090/2018-61, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) GEPOP/DIPOP e LIZIANE PEREIRA DE MELO ALVES, matrícula 1.673.019-4, lotado(a) no(a) DIPOP/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 143/2020 SES/DF (39894641) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 13 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora LEISE NEVES SANTANA, Matrícula: 16772644 -, lotada na SRSSO/SES, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme decisão judicial proferida no Processo: 0719888-93.2020.8.07.0016, encaminhada pelo Ofício nº 018888/2020 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, autos do processo SEI Processo 00020-00019145/2020-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 15 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora FRANCISCA DA SILVA MAIA, matrícula: 0127564x, lotada na SRSCS/SES, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal de 40 horas semanais, sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme decisão judicial proferida no Processo: 0702676-59.2020.8.07.0016, encaminhada pelo Ofício nº 003516/2020 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, autos do processo SEI 00060-00087568/2019-21.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 28 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora TERESINHA BARCELOS DE ABREU LUCAS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 140193-9, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme tutela de urgência trazida pela Decisão judicial proferida no Processo nº. 0727587-38.2020.8.07.0016 – processo SEI nº 00060-00321495/2020-46.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 30 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea “d”, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 15/05/2020, Pensão Vitalícia a Aderito Pacheco, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora SEBASTIANA MENDES PACHECO, matrícula nº 105.520-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Telefonista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00298864/2020-90.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “c” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 25/12/2019, Pensão Vitalícia a Marly Peixoto Pires, na qualidade de Companheira do ex-servidor FERNANDO CESAR D'ANDRADA SOBRINHO, matrícula nº 110.414-4, na Carreira Médica, no Cargo de Médico- Terapia Intensiva. Adulto, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00305816/2020-65.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 19/06/2020, Pensão Vitalícia a Antonio Carlos Garcia Martins Chaves, na qualidade de VIÚVO e Pensão Temporária a Fernanda Silvestre Garcia Chaves e Manoela Silvestre Garcia Chaves na qualidade de FILHAS da ex-servidora MARIALICE NUNES SILVESTRE GARCIA CHAVES, matrícula nº 130.775-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde, Assistente Social – Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00305923/2020-93.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 17/06/2020, Pensão Vitalícia a Antonio Pedro Gomes de Lima, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora LUZIA DA SILVA GOMES DE LIMA, matrícula nº 124.967-3, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00305539/2020-91.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 24/06/2020, Pensão Vitalícia a Maria Tiveron Gomes da Silva, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor FRANCISCO GOMES DA SILVA, matrícula nº 1.400.272-8, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 0060-00309697/2020-10.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 05/07/2020, Pensão Vitalícia a Maria da Graça Serra de Miranda, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor SEBASTIAO HONORATO NETO, matrícula nº 114.948-2, na Carreira Médica, no Cargo de Médico- Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00301309/2020-52.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 28/06/2020, Pensão Vitalícia a Helena Batista dos Santos Porto, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES PORTO FILHO, matrícula nº 105.764-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde - AOSD-Operador de Máquina, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00309645/2020-43.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 02/07/2020, Pensão Vitalícia a Ludmilla Soares de Oliveira Dias, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor PAULO CEZAR GOMES DIAS, matrícula nº 115.522-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico- Terapia Intensiva Pediátrica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00301477/2020-48.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 01/07/2020, Pensão Vitalícia a Rosicléia Gerônimo da Silva, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a Angela Ingrid da Silva Lima e Ana Júlia da Silva Lima, na qualidade de FILHAS do ex-servidor HIRAN RODRIGUES LIMA, matrícula 188.723-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00300047/2020-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 05/07/2020, Pensão Vitalícia a Adilene Maciel Vieira, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor CARLOS ERNANDES VIEIRA DE ARRUDA MACIEL, matrícula 130.881-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00302087/2020-95.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 29/06/2020, Pensão Vitalícia a Antonio José Pereira da Silva, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 123.212-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Telefonista - NT-30 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Primeira Classe, Padrão VI) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00322786/2020-51.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 09/07/2020, Pensão Vitalícia a Lázaro Ferraz da Silva Primo, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora JOANA DARC MESSIAS DA SILVA, matrícula 132.706-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde- Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00322767/2020-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 11/07/2020, Pensão Vitalícia a Shirley Rodrigues Nascimento, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora LUCÉLIA MARTINS SILVA, matrícula 133.607-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00322800/2020-17.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 11/07/2020, Pensão Vitalícia a Manoel Souza, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora VANIA CARDOSO SOUZA, matrícula 104.855-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00323668/2020-61.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE  
PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JUNHO/2017 e JULHO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

JUNHO:

ADMC...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16803264; TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS; 13/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1680242X; GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA; 05/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1680256X; VANETE PEREIRA GOMES; 01/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,68; - 1680337X; JOANA FERREIRA DA SILVA; 05/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,08; - 16804740; MARIA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA; 06/06/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,56.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA...: - 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1680516X; MARCELO GOMES MARTINS; 13/06/2017; CD31; TERCEIRA I; 9,93.

JULHO:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1680872X; ADRIANA GOMEZ CARBALLO; 20/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,82.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16807367; VANESSA VASCONCELOS CARVALHO; 24/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,76; - 16809602; LUDMILA MARIA GOMES DOS SANTOS; 31/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00; - 16809645; GUILHERME ANTONIO ESSADO; 25/07/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR CARLOS FERREIRA PORTILHO, Médico - Terapia Int. Adulto, matrícula 140.544-6, para substituir o Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO, Médico, matrícula 1440246-7, para substituir o Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR ARACELE BARBOSA DA SILVA, Administradora, matrícula 1443486-5, para substituir a Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GILMARA LIMA NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula 1436664-9, para substituir a Chefe, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MICHELLYNE VAZ DA CUNHA XAVIER, matrícula 196.582-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 156621-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR CARLA CARLOS DOS SANTOS, Farmacêutica, matrícula: 0135647-X, para substituir a Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, em seus afastamentos ou impedimento legais.

DESIGNAR RAIANE DINIZ OLIVEIRA, Farmacêutica, matrícula 1697378-X, para substituir a Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, em seus afastamentos ou impedimento legais.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991 a MARIANA ALCAZAS DE SOUZA, matrícula 16636813, 1º quinquênio: 09/03/2014 a 14/03/2019; ADALGIZA FONSECA E SILVA, matrícula 1357255, 4º quinquênio: 10/09/2010 a 07/12/2015; MARALUCIA LINO CORTES, matrícula 1294946, 6º quinquênio: 09/12/2014 a 07/12/2019; MARIA ANTONIO ENEAS LIRA, matrícula 1472933, 3º quinquênio: 29/10/2013 a 27/10/2018; EDMILSON LUCIO DA SILVA, matrícula 1243977, 7º quinquênio: 03/05/2015 a 30/04/2020; LEDA ELIZEI SILVA FERREIRA, matrícula 1831143, 2º quinquênio: 16/11/2014 a 19/12/2019; MESSALINE APARECIDA MAIA, matrícula 16632559, 1º quinquênio: 27/02/2014 a 25/02/2019; MEURY AURYA PEREIRA LIMA, matrícula 16621409, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 30/05/2019; CLAUDETE BAIER LINZMEYER KOCH, matrícula 138693x, 4º quinquênio: 11/05/2015 a 08/05/2020; JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA, matrícula 1473832, 3º quinquênio: 30/01/2014 a 28/01/2019; ILMA FRANCISCO DA CONCEICAO, matrícula 16621948, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 23/01/2019; MARIA DE L. FERREIRA DA CONCEICAO, matrícula 16622588, 1º quinquênio: 27/12/2013 a 25/12/2018.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a servidora HAYDEE PENHA DOS SANTOS, matrícula 0183087-2, 2º quinquênio 16/11/2014 a 14/12/2019; ROSULINA DA SILVA RAMALHO, matrícula 0183819-9, 2º quinquênio 15/11/2014 a 14/11/2019; MARIA MADALENA FERREIRA GUEDES, matrícula 0121686-4, 6º quinquênio 28/11/2014 a 26/11/2019; LEANDRO SILVA ALMEIDA, matrícula 0188621-5; 2º quinquênio 16/05/2015 a 13/05/2020.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 10/06/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a servidora SHEILA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 129092-4, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na SES/SRSCE/DIRASE/GSAS3, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00310595/2019-11.

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO

## RETIFICAÇÃO

Na ordem de serviço de 13 de outubro de 2010, do Diretor de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 198 de 15 de outubro de 2010 página 51, ato que averbou o tempo de serviço da servidora ISNAIA BARRETO SOARES, 134.268-1, Médico, DGSAN, ONDE SE LÊ: "...1.643 dias...", LEIA-SE: "...1640...dias", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 271.000.922/2010. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

Na ordem de serviço de 05 de fevereiro de 2013, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Distrito Federal, do DODF nº 031 de 08 de fevereiro de 2013, página 43, ato que averbou o tempo de serviço da servidora SHIRLEY MCLAIN DE QUEIROZ ROCHA, 136.633-5, AOSD - Patologia Clínica, CSB-05/CGSAS. ONDE SE LÊ: "...2.818 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1989 a 31 de agosto de 1989, 02 de outubro de 1989 a 02 de maio de 1990, 03 de maio de 1990 a 02 de março de 1991, 1º de junho de 1993 a 21 de abril de 1994 e 05 de maio de 1994 a 1º de junho de 1999...", LEIA-SE: "...2.027 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1989 a 31 de agosto de 1989, 02 de outubro de 1989 a 31 de outubro de 1989, 1º de novembro de 1989 a 02 de março de 1991, 1º de junho de 1993 a 21 de abril de 1994 e 05 de maio de 1994 a 1º de abril de 1997...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme Processo 272.000.998/2012. A fim de corrigir concomitâncias de períodos anteriormente averbados.

Na ordem de serviço de 19 de julho de 2016, da Diretora de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 149 de 05 de agosto de 2016, página 42, ato que averbou o tempo de serviço do servidor WILSON DE OLIVEIRA SANTOS, 127.802-9, AOSD - Lavand. Hospitalar, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...1.744 dias...", LEIA -SE: "...1740 dias...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000.401/2016. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

Na ordem de serviço nº 039 de 06 de março de 2018, do Diretor de Administração de Profissionais da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 046 de 08 de março de 2018, página 31, ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA JUCELIA RODRIGUES, 129290-0, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...3.049 dias...", LEIA-SE: "...3.048 dias...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00027766/2018-55. Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

Na ordem de serviço nº 037 de 17 de março de 2020, do Superintendente da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 089 de 13 de maio de 2020, página 16, ato que averbou o tempo de serviço da servidora KEDMA CARNEIRO LUCENA, 180558-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.301 dias, ou seja, 11 anos, 9 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1988 a 30 de julho de 1990, 05 de agosto de 1991 a 11 de agosto de 1992, 1º de junho de 2000 a 31 de julho de 2000, 1º de setembro de 2000 a 31 de dezembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 30 de junho de 2005, 1º de julho de 2005 a 31 de janeiro de 2006 e 1º de fevereiro de 2006 a 05 de julho de 2009...", LEIA-SE: "...4.199 dias, ou seja, 11 anos, 6 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1988 a 30 de julho de 1989, 12 de outubro de 1989 a 1º de junho de 1990, 1º de julho de 1990 a 30 de julho de 1990, 05 de agosto de 1991 a 11 de agosto de 1992, 1º de junho de 2000 a 31 de julho de 2000, 1º de setembro de 2000 a 31 de dezembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 30 de junho de 2005, 1º de julho de 2005 a 31 de agosto de 2005 e 1º de setembro de 2005 a 05 de julho de 2009...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271001127/2009...". Retificada a fim de corrigir o número de dias anteriormente averbado.

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 362 DE 30 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar como membro para compor a Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde da Atenção Primária em Saúde/SRSCS, os servidores:

- I – Membro Consultor em Farmácia: Ariane Borgonha Querino, Matrícula 196.426-7;
  - II – Membro Consultor em Hotelaria: Nayanderson Rodrigo da Silva, Matrícula 1.435.504-3;
  - III – Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Monica Emanuelle Gorgônio de Carvalho, Matrícula 189.210-X;
  - IV - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Nerivalda Aparecida de Faria Oliveira, Matrícula 173.813-5;
  - V - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: André Luiz Dias, Matrícula 190.000-5;
  - VI - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Ari Rodrigues Carneiros, Matrícula 173.629-9;
  - VII- Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Monica Fernandes Coelho, Matrícula 1.436.421-2;
  - VIII - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Lucileide Vieira Pacheco, Matrícula 139.339-1;
  - IX - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Karla Cristina Guimarães Dal Secchi, Matrícula 1.687.430-7;
  - X - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Jocélia Borges Galvão Valadares, Matrícula 134.230-4;
  - XI - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Hérica Dias Saraiva, Matrícula 1.436.141-8;
  - XII - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Ângela Maria Ribeiro, Matrícula 1.551.96-5;
  - XIII- Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Almir de Moraes, Matrícula 134.708-X;
  - XIV- Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Marivalda Abreu Soares Parreira, Matrícula 1.445.815-6;
  - XV - Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: Sandra Maria Vale Carneiro, Matrícula 131.929-9;
  - XVI- Membro Consultor - Responsabilidade Técnica: André Luiz da Silva Alves, Matrícula 1.694.763-0.
- Art. 2º Designar como COORDENADORA REGIONAL pela Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, a servidora Rita de Cássica Bolandim Martins, Matrícula 1.672.917-X.
- Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE****ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JULHO DE 2020**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: **CONCEDER** Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) NEURILENE CLARINTINO PEDROZA DOS SANTOS, matrícula: 128.177-1, com fundamento no art. 3º, incisos I,II,III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 20/05/2020. Processo SEI nº 00060-00211340/2020-01.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 13 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 92, de 14 de maio de 2015, ato que averbou o tempo de serviço dos (as) servidores: ROSILENE JOSE ULHOA DE MOURA, 134685-7. ONDE SE LÊ: "...550 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 5 dias..." LEIA-SE: "...548 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 3 dias..."

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEN DE SERVIÇO Nº 191, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ONÍLIA CRISTINA DE SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº 48.171-8, gestora titular, e FABÍOLA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 200.008-3, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 05/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED, objeto do processo nº 084.000663/2016.

Art. 2º Designar ROSEANE BADU ARAÚJO, matrícula nº 031875-23, gestora titular, e DEYSIVANDA ROCHA SERPA DE ARAÚJO DIAS, matrícula nº 37454-7, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 05/2019, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED, objeto do processo nº 084.000663/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 192, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MOHARA DE MELO GUIMARÃES, matrícula nº 237.421-8, gestora titular, e RAYSSA ARAUJO CARNAUBA, matrícula nº 002.9080-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 01/2020, firmado entre a SEEDF e a JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA/CRISTOLÂNDIA DF&GO, objeto do processo nº 00080-00185654/2018-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

**ORDEN DE SERVIÇO Nº 193, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM SILVESTRE, matrícula nº 226.683-0, executora titular, e TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula nº 219.786-3, executora suplente, do Contrato nº 49/2020, firmado entre a SEEDF e a ALNUTRI ALIMENTOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00156381/2019-19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEN DE SERVIÇO Nº 231, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** a ALDA MARIA AVELINO LEAL, matrícula 32.446-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal

do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017297/2020-14.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a AMBROZIAARLETE MARTINS OLIVEIRA, matrícula 31.498-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004168/2020-58.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a APARECIDA CORREA DA COSTA, matrícula 40.808-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032741/2020-13.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a BALBINA SOARES BATISTA, matrícula 44.975-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 0080-008233/2015.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a BENEDITA IRENE RIBEIRO BORGES, matrícula 22.260-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00201055/2019-65.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a DORIVAL PEREIRA MARTINS, matrícula 56.467-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00071435/2019-69.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a EDNA MARCIA DE SOUSA, matrícula 23.950-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00225038/2019-13.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a ELESMAR DA LUZ E SILVA COUTINHO, matrícula 24.712-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00141984/2019-16.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a ELIETE ALVES PACHECO, matrícula 40.200-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00147727/2019-80.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA, matrícula 43.898-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052056/2020-11.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a HELOISA DA CONCEIÇÃO CRISTIANO, matrícula 34.374-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00237198/2019-13.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a JUSCELINA SOARES ROCHA, matrícula 47.708-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006212/2020-64.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a LUCIMAR DE MATTOS RIOS, matrícula 37.733-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00123513/2019-18.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a MARCIA NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula 46.420-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00102636/2019-15.

**CONCEDER APOSENTADORIA** a MARIA DO SOCORRO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 26.661-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00209123/2019-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA IZELIA MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 25.911-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168930/2019-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, matrícula 49.218-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00004734/2020-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LIDUINA BATISTA JOSINO, matrícula 26.030-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00204441/2019-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARTA PEREIRA ROCHA, matrícula 41.028-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00217504/2019-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA THERESA DE OLIVEIRA CORRÊA, matrícula 210.609-4, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 15, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00009549/2020-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLENE PINHEIRO DA SILVA, matrícula 49.487-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030446/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLY DOMINGOS DOS REIS, matrícula 69.564-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00052936/2020-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a NECY VIEIRA LEAL, matrícula 69.832-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048731/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILSA ANTONIA PEDROSO, matrícula 69.238-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200070/2019-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a NORMA LUCIA PEREIRA, matrícula 64.414-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026767/2017-27.

CONCEDER APOSENTADORIA a OROSTO RIBEIRO SILVA, matrícula 23.190-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00007747/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a RODRIGO PALMEIRÃO DE ALVARENGA, matrícula 66.538-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00168967/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA MEIRELES BARBOSA, matrícula 212.973-6, no Cargo de Pedagogo/Orientador Educacional, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00014924/2020-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIANA CORRÊA COTRIM, matrícula 22.102-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00015849/2020-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVIA FONSECA PINTO ARAUJO, matrícula 37.499-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de

31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145746/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONÁLI MORELO TEIXEIRA, matrícula 26.526-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017891/2020-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY BATISTA DE SOUZA, matrícula 67.123-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00067684/2020-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a TANIA MARIA GONÇALVES AKEGAWA PIERRE, matrícula 46.218-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00228431/2019-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LUCIA MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula 24.456-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00003933/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZILMA MARIA RODRIGUES, matrícula 21.389-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00019473/2020-44.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 169, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 01 de junho de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a DEIGMA EVA COELHO GUIMARÃES, matrícula 30.662-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de junho de 2020. Processo 00080-00187209/2019-07.

IDALMO SANTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 22.137-6, GISLENE FERREIRA DA SILVA CAMPOS, 00080-00013201/2020-31, INSS, Brasília/DF, Diversos, 15/10/1990 a 15/01/1991, 16/09/1991 a 04/03/1992, 264 dias para aposentadoria; 24.537-2, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 00080-00129068/2020-33, INSS, Belém/PA, Técnico de Segurança, 15/10/1993 a 22/06/1994, 251 dias para aposentadoria; 27.481-X, MARA CRISTINA DE OLIVEIRA DORBAÇÃO NUNES, 00080-00074288/2020-12, INSS, Alegre/ES, Professor, 01/03/1990 a 25/05/1990, 01/02/1993 a 05/10/1995, 1.063 dias para aposentadoria; 37.356-7, LAZARA RODRIGUES DE DEUS, 00080-00052252/2020-88, INSS, São Mateus/ES, Diversos, 01/09/1979 a 31/12/1979, 01/05/1982 a 30/09/1982, 01/11/1982 a 28/02/1984, 01/05/1984 a 31/03/1986, 07/12/1989 a 20/10/1990, 1.778 dias para aposentadoria; 37.356-7, LAZARA RODRIGUES DE DEUS, 00080-00052252/2020-88, INSS (Município de Posse), São Mateus/ES, Assessor Nível IV, 01/09/1988 a 30/12/1988, 121 dias para aposentadoria; 39.341-X MARIA PAULA LINHARES MENDES DE QUEIROZ, 00080-00127971/2020-60, INSS, Goiânia/GO, Professor, 03/02/1997 a 25/01/1999, 722 dias para aposentadoria; 39.955-8, THELIA THEOPHILO BEZERRA, 00080-00172165/2019-11, INSS, Nossa Senhora da Glória/SE, Diversos, 01/03/1980 a 04/04/1980, 14/04/1980 a 01/11/1980, 01/12/1982 a 31/01/1983, 01/03/1983 a 18/10/1983, 29/12/1984 a 09/05/1985, 10/05/1985 a 27/08/1985, 01/12/1987 a 30/12/1987, 01/03/1988 a 30/08/1988, 986 dias para aposentadoria; 39.955-8, THELIA THEOPHILO BEZERRA, 00080-00172165/2019-11, INSS, Nossa Senhora da Glória/SE, Autônomo, 19/10/1983 a 31/12/1983, 74 dias para aposentadoria; 39.955-8, THELIA THEOPHILO BEZERRA, 00080-00172165/2019-11, INSS (BRB), Nossa Senhora da Glória/SE, Escriturário, 12/09/1988 a 06/02/1996, 2.704 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 43.801-4, SHIRLEY MARIA LOPES DE LIMA, 00040-00020705/2020-56, INSS, Itajubá/MG, Auxiliar de Escritório, 03/03/1988 a 21/11/1988, 264 dias para aposentadoria; 44.360-3, SIMONE CAMPOS PIMENTEL, 00080-00041086/2020-94, INSS, São Paulo/SP, Não declarada, 21/05/1990 a 18/10/1990, 151 dias para aposentadoria; 52.478-6, JOSÉ JÚLIO DA SILVA, 00080-002333124/2019-08, Secretaria de Estado de Economia do DF, Brasília/DF, Açougueiro, 20/08/1961 a 15/08/1978, 6.205 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 2005.993-2, BIANCA BARROS PEDRO MOURÃO, 00080-00135361/2020-30, INSS, Campina Grande/PB, Autônomo, 01/12/1999 a 31/03/2003, 1.217 dias para aposentadoria; 206.871-0, ALINE DA SILVA NUNES, 00080-00116720/2020-50, INSS, Sapiroanga/RG, Não declarada, 01/08/1995 a 31/01/1998, 01/10/1998 a 20/02/2003, 01/10/2003 a 21/01/2004, 2.632 dias para aposentadoria; 208.268-3, MARIA NILVA DA CUNHA, 00080-00053881/2020-25, INSS, Teresina/PI, Não declarada, 05/02/1987 a 01/02/1988,

01/06/1989 a 07/12/1990, 12/08/1991 a 30/09/1992, 01/03/1994 a 01/02/1995, 01/08/1995 a 01/04/1997, 2.281 dias para aposentadoria; 211.084-9, EMANUELE ARAUJO MARTINS, 00080-00131671/2020-85, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 06/10/2000 a 06/01/2001, 93 dias para aposentadoria; 211.084-9, EMANUELE ARAUJO MARTINS, 00080-00131671/2020-85, INSS, Brasília/DF, Professor, 19/01/2004 a 28/08/2006, 29/08/2006 a 05/02/2007, 1.114 dias para aposentadoria; 215.292-4, MAGDA SATURNINO LAQUIZ, 00080-00138009/2019-12, INSS (BEMGE), Luziânia/GO, Diversos, 12/01/1990 a 12/07/1996, 2.374 dias para aposentadoria; 215.292-4, MAGDA SATURNINO LAQUIZ, 00080-00138009/2019-12, INSS, Luziânia/GO, Diversos, 01/10/1996 a 24/05/1997, 25/05/1997 a 24/10/2000, 25/10/2000 a 03/11/2004, 2.956 dias para aposentadoria; 220.565-3, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, 00080-00126819/2020-60, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor Educação Básica, 10/05/1993 a 17/05/1993, 20/05/1993 a 03/06/1993, 07/06/1993 a 31/07/1993, 02/08/1993 a 30/11/1993, 03/12/1993 a 15/12/1993, 01/01/1994 a 31/01/1994, 10/05/1994 a 24/05/1994, 18/06/1994 a 31/07/1994, 23/08/1994 a 20/12/1994, 01/01/1995 a 31/01/1995, 02/02/1995 a 03/03/1995, 15/03/1995 a 29/03/1995, 30/03/1995 a 15/05/1995, 01/07/1995 a 31/07/1995, 576 dias para aposentadoria e reenquadramento; 220.565-3, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, 00080-00126819/2020-60, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor Educação Básica, 21/12/1994 a 31/12/1994, 01/02/1995 a 01/02/1995, 04/03/1995 a 14/03/1995, 16/05/1995 a 30/06/1995, 01/08/1995 a 28/08/1995, 09/10/1995 a 15/10/1995, 16/12/1995 a 31/12/1995, 24/11/1999 a 09/12/1999, 167 dias para aposentadoria; 220.565-3, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, 00080-00126819/2020-60, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor Educação Básica, 29/08/1995 a 17/09/1995, 18/09/1995 a 08/10/1995, 16/10/1995 a 15/11/1995, 16/11/1995 a 15/12/1995, 01/01/1996 a 31/01/1996, 04/03/1996 a 23/03/1996, 24/03/1996 a 31/07/1996, 01/01/1997 a 31/01/1997, 18/03/1997 a 01/04/1997, 19/05/1997 a 02/06/1997, 01/07/1997 a 31/03/1997, 04/08/1997 a 03/09/1997, 28/11/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 31/01/1998, 471 dias para aposentadoria e reenquadramento; 220.565-3, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, 00080-00126819/2020-60, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor Educação Básica, 09/11/1998 a 23/11/1998, 01/01/1999 a 31/01/1999, 25/10/1999 a 23/11/1999, 01/01/2000 a 31/01/2000, 28/03/2000 a 11/04/2000, 22/08/2000 a 22/12/2000, 02/09/2002 a 01/10/2002, 27/02/2003 a 06/03/2003, 07/03/2003 a 15/03/2003, 04/02/2004 a 01/08/2004, 02/08/2004 a 31/12/2004, 01/01/2005 a 31/01/2005, 01/02/2005 a 31/08/2005, 01/09/2005 a 31/12/2005, 986 dias para aposentadoria e reenquadramento; 220.565-3, MARIA APARECIDA NOGUEIRA, 00080-00126819/2020-60, SEPLAG, Belo Horizonte/MG, Professor Educação Básica, 01/01/2006 a 31/12/2006, 01/01/2007 a 31/12/2007, 01/01/2008 a 31/12/2008, 01/01/2009 a 15/04/2009, 01/01/2012 a 16/02/2012, 1.247 dias para aposentadoria e reenquadramento; 225.621-5, MARTON LUIS SILVA PEREIRA, 00080-00133637/2020-45, INSS, Ceilândia/DF, Diversos, 09/01/1997 a 07/02/1997, 01/11/2000 a 31/03/2001, 01/04/2001 a 08/07/2003, 01/08/2003 a 14/04/2009, 15/04/2009 a 31/08/2009, 01/09/2009 a 09/03/2012, 4.154 dias para aposentadoria; 225.621-5, MARTON LUIS SILVA PEREIRA, 00080-00133637/2020-45, INSS (Administração Regional do Paranoá), Ceilândia/DF, Chefe de Material e Patrimônio, 03/12/2012 a 08/12/2013, 371 dias para aposentadoria; 239.307-7, ALISSON VINICIUS DOS SANTOS MENEZES, 00080-00082217/2020-93, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 16/08/2005 a 24/12/2005, 21/02/2008 a 17/03/2008, 26/03/2008 a 26/03/2008, 03/04/2008 a 17/04/2008, 22/04/2008 a 18/12/2008, 24/04/2009 a 28/04/2009, 13/05/2009 a 04/12/2009, 12/02/2010 a 20/12/2010, 12/02/2011 a 08/12/2011, 13/02/2012 a 20/12/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 08/03/2016 a 30/03/2016, 2.499 dias para aposentadoria; 239.307-7, ALISSON VINICIUS DOS SANTOS MENEZES, 00080-00082217/2020-93, INSS (SEEDF), Brasília/DF, Professor, 27/04/2016 a 17/05/2016, 23/05/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 17/02/2018, 569 dias para aposentadoria; 239.817-6, MAIELLEN CASIMINO DE SOUSA OLIVEIRA, 00080-00135350/2020-50, INSS, Goiânia/GO, Não declarada, 04/06/2004 a 02/05/2006, 02/10/2006 a 20/08/2007, 01/09/2007 a 01/06/2010, 31/01/2011 a 20/03/2011, 2.075 dias para aposentadoria; 239.817-6, MAIELLEN CASIMINO DE SOUSA OLIVEIRA, 00080-00135350/2020-50, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 21/03/2011 a 19/12/2011, 03/07/2012 a 20/12/2012, 18/02/2013 a 18/12/2013, 13/02/2014 a 30/06/2015, 01/07/2015 a 03/10/2015, 06/10/2015 a 22/11/2015, 23/11/2015 a 17/12/2015, 29/02/2016 a 15/12/2016, 16/08/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 02/03/2018, 1.855 dias para aposentadoria; 240.778-7, CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, 00080-00129782/2020-21, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 01/08/2005 a 24/12/2005, 30/05/2006 a 20/12/2006, 31/05/2007 a 18/12/2007, 22/02/2008 a 18/12/2008, 16/02/2009 a 02/08/2009, 03/08/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 14/02/2013 a 18/06/2013, 19/06/2013 a 04/07/2013, 30/07/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 23/04/2015 a 28/12/2015, 29/03/2016 a 28/12/2016, 2.604 dias para aposentadoria; 240.778-7, CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, 00080-00129782/2020-21, INSS (SEEDF), Manaus/AM, Professor, 25/05/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 26/02/2018, 08/03/2018 a 23/06/2018, 331 dias para aposentadoria; 241.151-2, PEDRO HENRIQUE FARIAS DOS ANJOS, 00080-00133928/2020-33, INSS (SEEDF), São Paulo/SP, Professor, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 490 dias para aposentadoria; 241.232-2, IVONETE ALVES DOS SANTOS, 00080-00199881/2019-37, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, Planaltina/DF, Aluno-Aprendiz, 08/02/1988 a 21/12/1990, 563 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço; 241.232-2, IVONETE ALVES DOS SANTOS, 00080-00199881/2019-37, INSS, Santarém/PA, Diversos, 11/11/1991 a 30/06/1993, 01/01/1994 a 27/05/1994, 01/09/1994 a 27/08/2008, 5.855 dias para aposentadoria; 241.232-2, IVONETE ALVES DOS

SANTOS, 00080-00199881/2019-37, INSS (SEEDF), Santarém/PA, Professor, 28/08/2008 a 18/12/2008, 27/02/2009 a 21/03/2009, 23/03/2009 a 07/05/2009, 08/05/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 08/05/2011, 09/05/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 15/02/2013 a 19/12/2013, 05/02/2014 a 22/12/2014, 06/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 3.062 dias para aposentadoria; 242.966-7, ANTONIA PONTE MARQUES SOUSA, 00080-00090149/2020-36, SES-DF, Brasília/DF, Técnico Enfermagem, 24/07/2015 a 03/04/2019, 1.350 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 2.107 dias para efeito de aposentadoria de RONES FERREIRA SANTOS, matrícula 23.524-5, processo nº 082.006610/1994, averbado conforme publicação no DODF nº 125, de 29/06/1994, página 029, referente aos períodos de 01/03/1983 a 05/08/1983 e 27/06/1984 a 03/04/1990.

DESAVERBAR o tempo de serviço de 5.330 dias para efeito de aposentadoria, de MAGDA SATURNINO LAQUIZ, matrícula 215.292-4, processo nº 463.000591/2013, averbado conforme publicação no DODF nº 168, de 15/08/2013, página 029, referente aos períodos de 12/01/1990 a 12/07/1996, 01/10/1996 a 24/05/1997, 25/05/1997 a 24/10/2000, 25/10/2000 a 03/11/2004.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08/06/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 110, de 09/06/2017, página 19, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor ADEMIR AUGUSTO MARTINELLO, matrícula nº 41.649-5, processo nº 468.000330/2017, ONDE SE LÊ: "...04/07/1984 a 06/06/1990, 2.164 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...04/07/1984 a 04/04/1990, 2.101 dias para aposentadoria e adicional por tempo de serviço...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 212, de 10/07/2020, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 13/07/2020, página 45, o ato que concedeu averbação de tempo de serviço à servidora MARIA GENEROSA DA SILVA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula nº 201.908-6, processo nº 00080-00089733/2020-49, ONDE SE LÊ: "...1.470 dias para aposentadoria...", LEIA-SE: "...1.477 dias para aposentadoria...".

INCORPORAR o tempo de serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ou à extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, função, período(s), efeito(s). 243.855-0, ANDERSON PRESLEY MARTINS, 00080-000178360/2019-46, Pedagogo – Orientador Educacional, 27/02/2018 a 02/06/2019, 461 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve: AUTORIZAR Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARA RUBIA FONSECA BORGES GATEWOOD, matrícula nº 62.096-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 03/02/2020 a 12/09/2021, conforme processo nº 00080-00014475/2020-47.

IDALMO SANTOS

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2020

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I – GREYCIANE KELLI DE JESUS, 210.967-0 - TC 121/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080-00151043/2018-00

II – GREYCIANE KELLI DE JESUS, 210.967-0 - TC 161/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica- CEPI Aroeira via processo SEI 00080-00151222/2018-3

III – GREYCIANE KELLI DE JESUS, 210.967-0 - TC 184/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN – CEPI Sagui via processo SEI 00080-00151316/2018-16

IV – GREYCIANE KELLI DE JESUS, 210.967-0 - TC 003/2018, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080-00151343/2018-81

V – GREYCIANE KELLI DE JESUS, 210.967-0 - TC 194/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00151329/2018-87

VI – NAIRA MARTINS VIEIRA, 208.363-9- TC 121/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080-00151043/2018-00

VII – NAIRA MARTINS VIEIRA, 208.363-9- TC 161/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica- CEPI Aroeira via processo SEI 00080-00151222/2018-39

VIII – NAIRA MARTINS VIEIRA, 208.363-9 - TC 184/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN – CEPI Sagui via processo SEI 00080-00151316/2018-16

IX – NAIRA MARTINS VIEIRA, 208.363-9- TC 003/2018, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080-00151343/2018-81

X – NAIRA MARTINS VIEIRA, 208.363-9- TC 194/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00151329/2018-87

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I – ALINE VIEIRA DE LIMA, 38385-6 - TC 121/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080-00151043/2018-00

II – ALINE VIEIRA DE LIMA, 38385-6 - TC 161/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica- CEPI Aroeira via processo SEI 00080-00151222/2018-39

III – ALINE VIEIRA DE LIMA, 38385-6 - TC 184/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN – CEPI Sagui via processo SEI 00080-00151316/2018-16

IV – ALINE VIEIRA DE LIMA, 38385-6 - TC 003/2018, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080-00151343/2018-81

V – ALINE VIEIRA DE LIMA, 38385-6 - TC 194/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00151329/2018-87

VI – RENATA MOREIRA SILVA 2051001 - TC 121/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus via processo SEI 00080-00151043/2018-00

VII – RENATA MOREIRA SILVA, 2051001 - TC 161/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Evangélica- CEPI Aroeira via processo SEI 00080-00151222/2018-39

VIII – RENATA MOREIRA SILVA, 2051001 - TC 184/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano – ÉDEN – CEPI Sagui via processo SEI 00080-00151316/2018-16

IX – RENATA MOREIRA SILVA, 2051001 - TC 003/2018, firmado entre SEEDF e a OSC Centro Social Comunitário Tia Angelina via processo SEI 00080-00151343/2018-81

X – RENATA MOREIRA SILVA, 2051001- TC 194/2017, firmado entre SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo- CEPI Flamboyant via processo SEI 00080-00151329/2018-87

Com relação ao interlocutor iremos permanecer com a mesma pessoa responsável.

Art. 3º Designar o seguinte servidor para a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, 30.195-7- Assessora CRE/Brazília.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO JOSE LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 54, DE 29 DE JULHO DE 2020.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 53, de 28 de julho de 2020, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, a contar de 29 de julho de 2020, tendo em vista que o MAJ QOPM SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, matrícula. GDF 1.698.484-6, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, encontra-se de Licença médica em razão de ter contraído COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE JULHO DE 2020.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, RESOLVE:

ALTERAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, do 2º SGT QBMG-1 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SÁ, matrícula GDF 1.694.943-9, de GMSI-1, Código SIGRH 00801555, para GMSI-2 Código SIGRH 00801554, por ter sido promovido a contar de 30 de julho de 2020, conforme publicado no Boletim Geral - CBMDF, nº 142, de 30 de julho de 2020.

DANILO OLIVEIRA NUNES  
CEL QOPM

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, resolve: REINCLUIR provisoriamente, na reserva remunerada da PMDF, bem como na respectiva folha de pagamento da Corporação, por força de DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, proferida nos autos do Processo TJDF nº 0704851-20.2020.8.07.0018, que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública do DF, que determinou o restabelecimento do vínculo com a Polícia Militar do Distrito Federal e dos proventos de inatividade, o Primeiro Sargento RR PAULO FERNANDO GOMES PEREIRA, Mat. 14.031/7, CPF Nº 444.206.761-91. Publique-se em BCG e no DODF.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício nº 394/2020- PMDF/DOP/COPOM/PROT de 27/07/2020, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do COPOM, o 1º SGT QPPMC MANUEL TOMÉ NETO – mat. 16.889-0, falecido no dia 24 de julho de 2020, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF). Conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021089 01 55 2020 4 00126 081 0042563 65, emitida pelo Cartório do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gama-DF, datada de 25 de julho de 2020, a causa da morte foi: Insuficiência Respiratória Aguda; Pneumonia, Infecção Respiratória Aguda; COVID-19. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício nº 934/2020 - PMDF/CPRL/SUBAD de 27/07/2020, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do CPRL, o 1º SGT QPPMC PAULO HENRIQUE INAJOSA DA SILVA - Mat. 21.645-3, falecido no dia 24 de junho de 2020, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF). Conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021089 01 55 2020 4 00125 096 0042278 68, emitida pelo Cartório do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Gama-DF, datada de 25 de junho de 2020, a causa da morte foi: Criptococose Cerebral, Neoplasia Maligna dos Brônquios e dos Pulmões. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 44368403, 44368795, DOU Nº 141 Seção 2 Pág. 24, de 24 de julho de 2020, e o DODF Nº 134 Seção II Pág. 37, de 17 de julho de 2020, resolve: ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro, a contar de 24 de julho de 2020, do Tenente-Coronel BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Mat. 50.345/2, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, constante na Portaria de 13 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 076, de 23 de abril de 2020, passando a constar como à disposição do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para exercer função de natureza policial militar, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, mantendo-se a condição de agregado.

JULIAN ROCHA PONTES

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao

respectivo Quadro, a contar de 24 de julho de 2020, o Ten.Cel QOBM/Comb. ALEXANDRE HENRIQUE OTELO, matr. 1400058, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; 79 e art. 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo DAS 101.4, de Coordenador-Geral do SINESP da Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública daquele Ministério, de acordo com o Termo de Posse datado de 24 de julho de 2020, conforme tornou público na página 24, no DOU nº 141, de 24 de julho de 2020, e a autorização de cessão, na página 35, do DODF nº 137, de 22 de julho de 2020 e Processo SEI nº 00002-00002759/2020-22.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

**PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2020**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de julho de 2020, o Cap QOBM/Int. CLÁUDIO DE OLIVEIRA BRASIL, matr. 1396618, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; 79 e art. 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público na página 40, no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, de acordo com o Ofício Nº 99/2020-SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, datado de 30 de julho de 2020 e documentos constantes dos processos SEI nº 00053-00065662/2020-16 e 00050-00027497/2020-89.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**INSTRUÇÃO Nº 103, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor RONALDO DE SOUSA, matrícula 251.029-4, lotado no Núcleo de Avaliação de Candidatos - NUCAN, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutores - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 20/07 a 29/07/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 04/01 a 13/01/2021, nos termos do Processo SEI: 00055-00033558/2020-14.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 104, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias da servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER, matrícula 1.227-0, lotada na Gerência de Programas e Ações Comunitárias - GERPROC, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 13 a 22/07/2020. Fica assegurado a servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 04 a 13/01/2021, nos termos do Processo SEI: 00055-00029424/2020-91.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, considerando as razões de necessidade extraordinária de serviço, fundamentadas nos termos do Processo SEI nº 04026-00002810/2020-05, resolve: SUSPENDER a contar de 07 de julho de 2020, por necessidade do serviço, as férias do servidor JONHSON KENEDY MONTEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.705-1,

lotado na Coordenação do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 06 de julho de 2020 a 25 de julho de 2020, restando-lhe, deste segundo período de 2020, 19 (dezenove) dias a serem usufruídos no período de 13 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

SUSPENDER a contar de 07 de julho de 2020, por necessidade do serviço, as férias da servidora DÉBORAH MOREIRA DE ASSUNÇÃO MENDES, Agente de Execução Penal, matrícula 188.042-X, lotada na Gerência de Controle Administrativo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 06 de julho de 2020 a 20 de julho de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos no período de 03 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2020.

SUSPENDER a contar de 14 de julho de 2020, por necessidade do serviço, as férias do servidor MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Agente Policial de Custódia, matrícula 233.512-3, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 13 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, restando-lhe, deste segundo período de 2020, 09 (nove) dias a serem usufruídos no período de 13 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2020.

SUSPENDER a contar de 14 de julho de 2020, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANDRÉ ALMEIDA DE ARAÚJO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.350-5, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para o período de 13 de julho de 2020 a 27 de julho de 2020, restando-lhe, desse primeiro período de 2020, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos de 19 de outubro de 2020 a 01 de novembro de 2020.

SUSPENDER a contar de 16 de junho de 2020, por necessidade do serviço, as férias da servidora DÉBORA ALMEIDA SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.901-2, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 15 de junho 2020 a 24 de junho de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 09 (nove) dias a serem usufruídos no período de 27 de agosto de 2020 a 04 de setembro de 2020.

SUSPENDER a contar de 21 de julho de 2020, por necessidade do serviço, as férias da servidora MALDAILDES DIVINA DE JESUS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.674.186-2, lotada na Gerência de Saúde da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referentes ao primeiro período de férias do exercício de 2020, marcadas para período de 20 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020, restando-lhe, deste primeiro período de 2020, 14 (quatorze) dias a serem usufruídos no período de 21 de setembro de 2020 a 04 de outubro de 2020.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 29 DE JULHO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar JOHNSON KENNEDY MONTEIRO, matrícula 1.690.705-1 e ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 195.108-4, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2020-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00003463/2019-65 - SSP/DF, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, localizada na Granja Luis Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF, ambas unidades prisionais subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nos artigos supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 28 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROBERT SANTOS MACHADO, matrícula nº 197.601-X, ELI CÂMARA, matrícula nº 190.050-1 e SANDRA SANTOS MARTINS, matrícula nº 184.476-8, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para proceder ao Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato nº 046/2019, celebrado entre este DER/DF e a empresa MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista a conclusão da obra.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 29 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 228, de 08 de novembro de 2016, e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MARCOS VALÉRIO MADUREIRA, matrícula nº 185.737-1, na função de Executor Titular, e JAIR RODRIGUES REZENDE FILHO, matrícula nº 224.016-5, na função de Suplente, do Contrato nº 023/2020, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), conforme processo 00113-00007401/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 29 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00629, emitida para MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: telefone sem fio com controle de volume; recepção, tensão alimentação: 220v; com sistema viva-voz digital e demais especificações constantes no Projeto Básico SEI 33750333, constante no Processo SEI-GDF nº 00417-00006857/2018-61.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO.

### CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JULHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00030143/2018-73, prorrogada por meio da Portaria nº 17, de 7 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 8 de maio de 2020, p. 8.

Art. 2º Reconduzir MICHELLE SANDES CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.773-2; JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 e VANDERSON MARQUES SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 134.373-4, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância Acusatória, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00030143/2018-73.

Art. 3º Reconduzir JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, como presidente substituta da Comissão Processante, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de apoio técnico à Licitação de Áreas de Transbordo Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Volumosos – ATTR, prevista no artigo 1º da Portaria Conjunta nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes relacionados abaixo da(o):

I - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF:

a) Titular: DIEGO LOPES BERGAMASCHI, Matrícula 273.548-2;

b) Suplente: NORMA CHEMIN, Matrícula 273.979-8.

II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/DF:

a) Titular: GLAUCO AMORIM DA CRUZ, Matrícula 973901-1;

b) Suplente: ISADORA LOBÃO MORI, Matrícula 276.332-X.

III - Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP:

a) Titular: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 2716-2;

b) Suplente: ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JÚNIOR, Matrícula 2441-4.

IV - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP:

a) Titular: LEONARDO BARTOS MATOS, Matrícula 00973470-8;

b) Suplente: GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, Matrícula 74.907-9.

V - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF:

a) Titular: JANAINA ADRIANA DA TRINDADE, Matrícula: 273.564-4;

b) Suplente: EDMUNDO PACHECO GADELHA, Matrícula: 83.550-1.

Art. 2º Prorrogar o prazo previsto no artigo 2º da Portaria Conjunta nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, para 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste ato, renovável por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

IZIDIO SANTOS JÚNIOR

Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

FERNANDO RODRIGUES PEREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

JAIR VIEIRA TANNUS JÚNIOR

Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b, inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, página 5, resolve: CONCEDER Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 28/07 a 03/08/2020, e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 04 a 26/08/2020, ao servidor: VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR, matrícula nº 273.658-6, dependente: Víthor Borges Cerqueira, conforme requerimento apresentado no Processo SEI 00370-00002217/2020-16.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 28 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: MANUELA DIAS DE OLIVEIRA, TAS, 277.412-7, Graduação, 10%, 01/07/2020, 00431-00009981/2020-97; SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA, TAS, 277.444-5, Graduação, 10%, 16/07/2020, 00431-00012076/2020-14; GABRIELA SILVA ARANA, EAS, 171.950-5, Pós-Graduação, 15%, 16/07/2020, 00431-00012059/2020-87; MARIA DAS NEVES PEREIRA SILVA, TAS, 103.164-3, Graduação, 10%, 15/07/2020, 00431-00012123/2020-20.

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 29 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215 de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 217, de 11 de novembro de 1997, página 9217, o ato da Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora CIBELE FRANCO MONTEIRO, matrícula 91.016-3, referente ao 1º quinquênio.

LARISSA CINTHIA DA SILVIA BARRETO LIMA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 1993, página 8, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CIBELE FRANCO MONTEIRO, matrícula 91.016-3 referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...1º de junho de 1987 a 31 de maio de 1992...", LEIA-SE: "...1º de junho de 1987 a 29 de maio de 1992...".

Na Ordem de Serviço de 7 de novembro 1997, publicada no DODF nº 217, de 11 de novembro de 1997, página 9218, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CIBELE FRANCO MONTEIRO matrícula 91.016-3, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...1º de setembro de 1992 a 31 de agosto de 1997...", LEIA-SE: "...30 de maio de 1992 a 28 de maio de 1997...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 036/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF n.º N° 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar NATHAN CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 1067-7, CPF: 060.xxx.501-xx como Titular e MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula n.º 428-6, CPF: 221.xxx.091-xx como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 036/2016, que tem como objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Lotes 13/14, Bloco A e Setor de Indústrias e Abastecimento, Trecho 06, Lotes 245/285.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução número 33/2020 de 17 de janeiro de 2020.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 035/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e CEB Distribuição S/A.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF n.º N° 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar NATHAN CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 1067-7, CPF: 060.xxx.501-xx, MARIA SALETE ATAIDE BRAGA, matrícula n.º 428-6, CPF: 221.xxx.091-xx, para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 035/2016, que tem como objeto as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB n.º 1676.769-1, situada no SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 e nº 1675.998-2 no SIA Trecho 06 Lotes 245/285.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Resolução número 31 de 17 de janeiro de 2020.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Bruno do Nascimento Viagens e Turismo ME - Bruno Atletas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF n.º N° 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar LINDOMAR DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 1052-9, CPF: xxx.305.091-xx como Titular e DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula n.º 892-3, CPF: xxx.987.201-xx como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao ARP nº 002/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de organização e execução de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, de equipamentos e outros serviços correlatos sob demanda, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 27 DE JULHO DE 2020 (\*)

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 131, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 52.

Art. 2º Instituir a Comissão Executiva do Acordo de Cooperação nº 01/2020, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a Associação dos Servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - ASSPOLO, constante no processo nº 00196-00002295/2018-55.

Art. 3º A Comissão será composta pelas servidoras: NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4, como titular; e DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, matrícula nº 275.703-6, como suplente, do Acordo de Cooperação de que trata o Art. 2º desta Instrução.

Art. 4º A Comissão de que trata esta Instrução deverá acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do plano de trabalho e demais atribuições junto ao Acordo de Cooperação nº 01/2020, de acordo com a Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis e legislação vigente à execução.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2020, página 57.

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 28 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Instrução nº 132, de 17 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 52.

Art. 2º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em caráter permanente, para as celebrações de parcerias firmadas entre esta Fundação e as organizações da sociedade civil.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros: SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1; e RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 276-061-4.

Art. 4º A Comissão será presidida por SHEILA MARIA SOUZA NUNES e, em seus impedimentos legais e eventuais, por RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS.

Art. 5º A comissão deverá atuar controlando e fiscalizando as parcerias, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, de acordo com disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nos demais atos normativos aplicáveis, em sistemática de monitoramento e avaliação que funcionará com a utilização de recursos humanos e tecnológicos, inclusive eventual apoio técnico contratado, bem como as demais atribuições.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 28 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando o controle, discussão, tomada de medidas e decisões com o intuito de minimizar a possibilidade de ocorrência da doença parasitária Toxoplasmose, na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo nº 00196-00000788/2020-75.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: BETÂNIA PEREIRA BORGES, matrícula nº 273.616-0; FERNANDA VIANA MERGULHÃO, matrícula nº 274.827-4; FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 273.847-3; LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3; LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 274.443-0; e NICOLAS THOMAS COSTA DAS CHAGAS, matrícula nº 274.656-5.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido por BETÂNIA PEREIRA BORGES, e, em seus impedimentos legais e eventuais, por LUCAS ANDRADE CARNEIRO.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 28 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 12, de 22 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, página 36, composta pelos servidores: MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0; RENÉ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 276.061-4; e DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo nº 00196-00002574/2018-19.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Sub-Rogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2016, objeto do Processo nº 0417-002166/2016, com a empresa Prime Educ, para realização de cursos profissionalizantes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para esta SETRAB, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para avaliação do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2016, objeto do Processo nº 0417-002166/2016, com a empresa GRAN PRIME DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA-ME, para realização de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. A Comissão deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, analisar a execução contratual até o ato de sub-rogação do contrato para a SETRAB e efetuar a proposição das medidas para o prosseguimento do Contrato de Prestação de Serviço no âmbito do Órgão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, presidido pelo primeiro e secretariado pelo segundo:

I - LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS, Matrícula 276.698-1;

II - EVALDO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 275.074-0;

III - CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, Matrícula 277.013-X; e

IV - JOSÉ MESSIAS DA SILVA, Matrícula 276.775-9.

Parágrafo único. Fica designado o servidor JOSÉ MESSIAS DA SILVA, Matrícula 276.775-9, para atuar como presidente suplente da Comissão nos impedimentos e afastamentos da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**DEFENSORIA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 215, DE 30 DE JULHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR RAYSSA PINHEIRO COSTA DIAS, matrícula nº 242.313-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 31/07/2020.

NOMEAR MARCILENE LUZ DOS SANTOS LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL****EXTRATOS DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001-000.443/2014. Contrato nº 11/2016 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa REZEK FERREIRA INFORMATICA LTDA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o qual passa a vigorar de 02 de agosto de 2020 a 29 de janeiro de 2021 ou com rescisão antecipada ao 16º (décimo sexto) dia após a assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2020. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, DANIEL CHAVES REZEK FERREIRA – Representante.

**EXTRATOS DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001-000.807/2018. Contrato nº 26/2019 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 04 de novembro de 2020 a 03 de novembro de 2021, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 6.525,00. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, PEDRO LEANDRO RESENDE VIEIRA – Representante.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020**

Processo: 00143-00001088/2020-69: Das partes: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art 24, inciso XIII. DO OBJETO: Prestação de Serviço, Contratação de Mão-de-Obra a ser desempenhada por Sentenciados do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, assistidos pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF). DO VALOR: Os valores global previstos para custear as despesas da execução do Contrato totalizam o montante de R\$ 875.536,80 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: Unidade Orçamentária 09115; Natureza da Despesa 339139 ; Fonte de Recurso: 100. PROGRAMA DE TRABALHO: 04421621724260070: 04421621724260029. Empenho Nº 2020NE00171. VALOR INICIAL DE: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e na forma do art. 57, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: pela CONTRATANTE: Marileide Alves da Silva Romão, Administradora Regional de Santa Maria; pela CONTRATADA: Deuselita Pereira Martins, Diretora Executiva da FUNAP/DF.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo: 00145-00000597/2020-18; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 216,76 (duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV, decorrente da multa devido recolhimento referente a folha de pagamento de pessoal da Administração Regional do Recanto das Emas - janeiro/2019, efetuado em atraso no mês de julho/2019. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0035 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - RECANTO DAS EMAS - Natureza da Despesa: 31.91.92 – Fonte: 100. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA. Administrador Regional.

Processo: 00145-00000597/2020-18; Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a

realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 230,58 (duzentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV, decorrente da multa devido recolhimento referente a folha de pagamento de pessoal da Administração Regional do Recanto das Emas - janeiro/2019, efetuado em atraso no mês de fevereiro/2019. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0035 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - RECANTO DAS EMAS - Natureza da Despesa: 31.91.92 – Fonte: 100. CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA. Administrador Regional.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019  
PROCESSO Nº 00145-00001130/2019-51**

A Administração Regional do Recanto das Emas – RA-XV, por meio da Secretaria Executiva das Cidades, da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, e mediante a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Recanto das Emas, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar Obra do ESTACIONAMENTO PÚBLICO EXTERNO, PAISAGISMO E CALÇADAS, NO CENTRO URBANO, AV. RECANTO DAS EMAS A/E 2 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL e a URBANIZAÇÃO DO ESPAÇO LIVRE PÚBLICO, NA QUADRA 803 CONJUNTOS 8/17 RECANTO DAS EMAS – DF, indicados no Edital de Licitação e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – ME vencedora do Lote 01 com o valor de R\$ 170.448,64 (cento e setenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e Lote 02 com o valor de R\$ 345.063,11 (trezentos e quarenta e cinco mil sessenta e três reais e onze centavos). Maiores informações no endereço Av. Recanto das Emas, Quadras 206/300, Centro Urbano - CEP: 72.620-000, Administração Regional do Recanto das Emas, ou pelo E-mail Institucional: geovane.miranda@recanto.df.gov.br, em horário comercial.

Brasília/DF, 17 de julho de 2020  
GEOVANE BARBOSA DE MIRANDA  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista a instrução do processo SEI nº 00149-00000583/2020-91, referente a reconhecimento de despesas de pessoal de exercício anterior, do ex-servidor GUILHERME DE PAULA PINTO, matrícula 1521020, CONVOCA o ex-servidor acima relacionado (ou na impossibilidade deste, o(a) responsável legal, caso exista), a informar, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Lago Norte, através do email: gepes@lagonorte.df.gov.br, seus dados pessoais atualizados, para atualização cadastral; bem como para Declarar, sob as penas da lei, que inexistiu ou desistiu de ação judicial que tenha por objeto a constituição do crédito administrativo referente às despesas de pessoal de exercícios findos, informando o número do respectivo processo, conforme o artigo 86, parágrafo primeiro, inciso IV, do Decreto nº 32.598/2010/DF.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista a instrução do processo SEI nº 00149-00000588/2020-14, referente a reconhecimento de despesas de pessoal de exercício anterior, da ex-servidora DILENIA ROSA MARTINS, matrícula 1544446, CONVOCA a ex-servidora acima relacionada (ou na impossibilidade desta, o(a) responsável legal, caso exista), a informar, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, à Gerência de Pessoas, da Administração Regional do Lago Norte, através do email: gepes@lagonorte.df.gov.br, seus dados pessoais atualizados, para atualização cadastral; bem como para Declarar, sob as penas da lei, que inexistiu ou desistiu de ação judicial que tenha por objeto a constituição do crédito administrativo referente às despesas de pessoal de exercícios findos, informando o número do respectivo processo, conforme o artigo 86, parágrafo primeiro, inciso IV, do Decreto nº 32.598/2010/DF.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB, com vistas ao fornecimento contínuo de água e coleta

de esgoto na sede da Administração Regional de Vicente Pires situada no SHVP Rua 04 A, Travessa 04, AE 01, Módulo 04 e antigo POSTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA (PCS) nº 88, localizado VSI CH 168 Lote 01 - Vila São José em Vicente Pires/DF, Identificação nºs 4032/1 e 509336-8 respectivamente, conforme instrução do Processo SEI nº 00366-00000630/2020-14. DANIEL DE CASTRO SOUSA. Administrador Regional

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016

Processo: 0414-000691/2014- SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 29/07/2020 até 28/07/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) reajustar o valor do Contrato, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações e em conformidade com o art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de março de 2020, ou seja, 3,30296% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor anual do Contrato passará de R\$ 67.736,31 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) para R\$ 69.973,62 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 5.664,69 (cinco mil seiscentos e sessenta e reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00365 emitida em 16/01/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 29/07/2020 a 28/07/2021. DA ASSINATURA: 28/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: BRUNO AMARAL SILVA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, ambos na qualidade de Procuradores da Empresa.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo: 00040-00054006/2017-12. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, a partir de 01/08/2020 a 31/01/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa apresentada pela área demandante, se impondo rescisão unilateral do contrato por parte do contratante; b) Alterar o contrato nos termos do art. 65, II, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, considerando a justificativa apresentada pela Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa (COSER/SUTIC) e a concordância da Contratada por meio do Ofício Atel nº 0547/20-C, observada a orientação específica da Nota Jurídica SEI-GDF nº N.º 111/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para suprimir aproximadamente 36,25% do seu valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 758.711,00 (setecentos e cinquenta e oito mil setecentos e onze reais) para o montante de R\$ 483.711,00 (quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e onze reais); e c) Resguardar o direito ao reajuste. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2020NE05982, emitida em 23/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 72.618,50 (setenta e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 2020NE05983, emitida em 23/07/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 01/08/2020 a 31/01/2023. DA ASSINATURA: 28/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO MELLEES, na qualidade de Sócia da Empresa.

### COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ponto do Artesão Comercio e Distribuição Ltda, com valor total de R\$ 136.408,33; Comercial Santana Werneck Ltda, com valor total de R\$ 11.014,98; Fabio G. da Silva Comercial, com valor total de R\$ 81.164,00; AAZ Comercial Eireli, com valor total de R\$ 9.633,20; Beatriz Brust de Souza, com valor total de R\$ 149.714,00 e Comercial Mabruk Ltda, com valor total de R\$ 6.541,20. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog01@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog01@economia.df.gov.br). Processo SEI nº 040.00000479/2020-97.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

### AVISOS DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, visando a aquisição de materiais/equipamentos permanentes de informática (monitores de vídeo), novos e primeiro uso, com garantia on site de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 68.280,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Contrato de empréstimo nº 3040/OC-BR-BID – Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF – PRODEFAP/PROFISCO – DISTRITO FEDERAL; Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 136. Abertura das propostas dia 13/08/2020, às 10:00. Processo nº: 00480-00001931/2020-11. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação, cujo objeto é a aquisição de notebooks, novos e em primeiro uso, com garantia on-site mínima de 36 meses. Valor total estimado: R\$ 605.912,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho nº: 04.122.6203.3104.0001. Elemento de despesa: 44.90.52. Fonte: 136 - Prodefap/Profisco. Abertura das propostas dia 19/08/2020 às 09h30min. Processo nº: 00480-0000495/2019-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

GERARDA DA SILVA CARVALHO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços visando à eventual aquisição de material elétrico e eletrônico (canaleta, cabo elétrico, pilha e outros) e equipamentos para áudio, vídeo e foto (microfone sem fio) de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 6.659.550,36. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 13/08/2020, às 09h30min. Processo nº: 00040-00033839/2019-01. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog03@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog03@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

GERARDA DA SILVA CARVALHO

## COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

### EDITAL CGPCEC/SEEC/DF Nº 01/2020

#### SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO FINANCIAMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – PIGP/SEEC-DF

##### INFORMAÇÕES GERAIS

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Economia do Distrito Federal – CGPCEC/SEEC-DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria nº 290, de 5 de setembro de 2019, e considerando as autorizações orçamentárias dos Conselhos de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal exaradas por meio das respectivas Decisão nº 4, de 13 de abril de 2020, e Decisão nº 03, de 9 de abril de 2020, torna público o Edital CGPCEC/SEEC/DF nº 01/2020 de Seleção para o Programa de Incentivo à Pós-Graduação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, normatizado pela Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, convida os servidores da SEEC/DF que atendam aos requisitos desta Portaria a participarem do processo de concessão de bolsas de estudos no âmbito do Programa de Incentivo à Pós-Graduação da SEEC/DF.

##### 1. OBJETIVO

O Programa de Incentivo à Pós-Graduação tem por objetivo incentivar a participação de servidores em programa de pós-graduação lato sensu e stricto sensu com a finalidade de desenvolver conhecimentos técnicos e científicos para a melhoria da gestão e desenvolvimento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

##### 2. REGULAMENTO

2.1. As informações sobre o processo de concessão de bolsas de estudo: oferta, inscrição, processo de seleção, recursos, deveres do bolsista, cancelamento e outras orientações encontram-se disciplinadas na Portaria nº 264, de 17 de julho de 2020, que trata das normas do Programa de Incentivo à Pós-Graduação, e neste edital.

2.2. A disponibilidade orçamentária para financiamento das bolsas de estudos, objeto deste edital, advirá do Fundo da Receita do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, instituído pela Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, e do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, instituído pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, obedecendo-se as respectivas legislações.

2.3. As bolsas de estudos ofertadas com utilização de recursos decorrentes do PRÓ-RECEITA, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso III, da Lei nº 5.594/2015, serão destinadas exclusivamente aos servidores da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264/2020, e neste edital.

2.4. As bolsas de estudo ofertadas com a utilização de recursos decorrentes do FUNDAF, serão destinadas aos demais servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que atendam aos requisitos previstos na Portaria nº 264/2020, e neste edital.

2.5. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério do Secretário de Economia, poderão ser ofertadas bolsas de estudos adicionais para atender às necessidades estratégicas da administração fazendária nos termos do art. 16 da Portaria nº 264/2020.

### 3. BOLSAS DE ESTUDOS

Por meio do presente processo serão ofertadas 40 (quarenta) bolsas de estudos aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos previstos na Portaria nº 264/2020 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	MESTRADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Carreira Auditoria Tributária	30	30
FUNDAF	Demais servidores da SEEC	10	10

### 4. CRONOGRAMA

4.1. O processo de oferta de bolsas de estudos ocorrerá em conformidade com o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA / PRAZO
Início das Inscrições	30 de julho/2020
Encerramento das inscrições	31 de julho/2020
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas na Intranet da SEEC	03 de agosto/2020
Prazo para interposição de recurso	04 de agosto/2020
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	05 de agosto/2020
Divulgação do resultado provisório da classificação (se aplicável)	05 de agosto/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado provisório (se aplicável)	06 de agosto/2020
Divulgação do resultado definitivo da classificação (se aplicável)	07 de agosto/2020
Publicação e divulgação do resultado final na intranet da SEEC	10 de agosto/2020
Assinatura do Termo de Compromisso	11 de agosto de 2020

4.2. As bolsas serão concedidas nos termos do art. 10 da Portaria nº 264/2020.

4.3. Havendo mais inscritos que a quantidade de bolsas ofertadas no item 3 deste edital, deverão ser observados os critérios previstos no § 2º do art. 7º, da Portaria nº 264/2020.

### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Nos casos em que houver necessidade de afastamento do servidor, deverão ser observadas as regras correspondentes, previstas no art. 20 da Portaria nº 264/2020.

5.2. Os cursos elegíveis para a percepção do incentivo deverão se enquadrar nas áreas de conhecimento previstas no inciso VI do art. 4º, da Portaria nº 264/2020.

5.2.1. Os cursos que porventura não se enquadrem expressamente nas disposições do inciso VI, do art. 4º da Portaria nº 264/2020, poderão ser submetidos à consideração do Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada, mediante requerimento efetivado junto à DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC.

5.3. Tratando-se de instituição de ensino estrangeira, a responsabilidade e eventuais ônus pela tradução e pela adequação da documentação necessária à concessão e execução da bolsa de estudos será do servidor interessado, que deverá observar as exigências legais aplicáveis.

5.4. As dúvidas sobre preenchimento de formulário de inscrição, envio de documentação, dentre outras, podem ser esclarecidas junto à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, por meio dos telefones (61) 3312-5167 e 3312-5168.

5.5. As inscrições serão realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e enviadas para DIDEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, conforme orientações a seguir:

1º Iniciar processo no SEI com o título Pessoal: curso promovido por outra instituição;

2º Especificação: Digitar o nome completo do(a) servidor(a);

3º Escolher o nível de acesso: Restrito;

4º Ao gerar o primeiro documento, escolher o título: Projeto Básico Contratação de CD;

5º Ao gerar o segundo documento, escolher o título: Solicitação de Participação em Evento CD;

6º Após a criação do processo eletrônico, preenchimento e assinatura do Projeto Básico Contratação Ação de CD e da Solicitação de Participação em Evento CD, assinados pelo candidato, chefia imediata e mediata(s) (excluída essa assinatura quando se tratar de servidor em mandato classista), inserir os documentos obrigatórios no processo, abaixo discriminados:

I – Declaração de Tempo de Serviço – GECAD/DIGEP/COGEP/SUAG/SEGEA/SEEC, contendo lotação e exercício atualizados do servidor;

II – Manifestação da Unidade de Corregedoria Fazendária – UCF/GAB/SEEC,

informando que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar ou encontra-se cumprindo penalidade disciplinar no período de inscrição ao processo seletivo;

III – Cópias simples dos certificados de cursos realizados entre os anos de 2015 a 2020, inseridos, individualmente, em formato PDF;

IV – Declaração de aluno (a) regular, contendo a área do curso, prazo inicial e previsão de término do mesmo;

V – Proposta financeira da instituição de Ensino Superior, tendo presentes o valor da matrícula e das mensalidades à vista e a prazo.

5.6. O (a) candidato(a) que já esteja com o curso em andamento poderá participar do processo seletivo, ciente de que o incentivo será concedido proporcionalmente ao prazo restante para a conclusão do curso;

5.7. Para efeito deste edital, o candidato só será considerado bolsista após a publicação do Resultado Final de inscrições e a comprovação de matrícula na Instituição de Ensino Superior;

5.8. O pagamento da primeira parcela do incentivo ocorrerá a partir da comprovação de inscrição e matrícula na Instituição de Ensino Superior.

JULIANO PASQUAL

Presidente

## BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO BRB-Nº 240/2019

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Fusão Telecomunicações Eireli EPP, CNPJ 14.653.169/0001-55. Objeto do extrato: rescisão unilateral do Contrato BRB-240/2019, a partir do dia 17/7/2020 (sexta-feira), pela inexecução do serviço contratado. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 059/2019. Processo nº: 041.000.634/2019. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 041/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 24/08/2020, às 14h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: a aquisição de solução de monitoramento de performance de aplicação (APM). O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 439/2020. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 068/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/08/2020, às 9h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: contratação de empresa para adaptação do imóvel denominado Edifício Governança do Parque Tecnológico de Brasília – BIOTIC, Bloco A, visando à instalação do Centro de Inovação Aberta do BRB, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$795.479,18 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e deztoito centavos), incluso o BDI máximo de 21,88% para a planilha orçamentária a ser utilizada, sendo para o item 01.3.7 – Taxas e emolumentos o BDI máximo de 19%. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 573/2020. Carlos F. L. Fagundes – Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 041437/2020-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.494.742/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada para nacionalização de produto para saúde conforme as AWB (40464844), (40464947) e (40465082), serviço de despacho e desembaraço aduaneiro (nacionalização completa do produto), com Transporte de Carga de Temperatura Controlada e Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas, referente ao Termo de Doação nº 17/2020 - SES/DF (39872728), nos termos Projeto Básico (42121301), da Proposta da empresa (43607156), Ratificação da Dispensa de Licitação- DL emergencial (42957622), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (43973406), da Nota de Empenho (44087642), baseada na Lei 13.979/2020 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305620226010001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138018816. Nota de Empenho: 2020NE05962. Valor inicial: R\$ 28.294,24 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Emitido em 23/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00010-00001781/2020-74. Data de Assinatura: 28/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: MARIA APARECIDA LINHARES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

Espécie: Contrato nº 105/2020-SES/DF. SIGGO: 41368. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 23.643.895/0001-88. Objeto: aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Pneumologia da Rede SES-DF (Item 03). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE05753. Valor inicial: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Emitido em 16/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00202318/2020-61. Data de Assinatura: 28/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: FÁBIO GOMES DA SILVA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2016-SES/DF. SIGGO: 33215/33216. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.157.808/0001-63. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato 042/2016, com vigência até 16 de abril de 2021, ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, cujo objeto é a prestação de Serviços de contrato de qualidade de água, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças/materiais integrantes nos purificadores de água por OSMOSE REVERSA pertencentes à SES/DF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Fica extinta parte sub-rogada do Contrato nº 042/2017-SES/DF, constante no presente ajuste, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS - As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBD; O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de R\$ 726.138,09 (setecentos e vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e nove centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação; Com a sub-rogação, os valores do Contrato passarão de R\$792.502,07 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e dois reais e sete centavos), para R\$66.363,98 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-004203/2015. Data de Assinatura: 24/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pelo IGES/DF: SERGIO LUIZ DA COSTA. Pela contratada: LUCIANO SILVA DOS SANTOS. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original:08/05/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912299000/2017-ECT. SIGGO: 35141. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. CNPJ nº. 34.028.316/0007-07. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 05 (cinco) meses, de 31/07/2020 até 31/12/2020. Prazo de Vigência: a partir de 31/07/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10122820285170052. Elemento de Despesa: 33903979. Despesa de Publicação: SES. Processo: 0060-002722/2017. Data de Assinatura: 16/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO e ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA. Publicação do Ajuste Original: 08/09/2017.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020C

Processo: 00060-00337139/2019-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 113/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.818,25. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

#### EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020B

Processo: 00060-00354586/2019-24. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 115/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 115/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 39.0320974/0001-92. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL e outros) em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 387.381,7010. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de

Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa FERNANDA APARECIDA LONGHITANO. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

#### EDITAL Nº 32, DE 29 DE JULHO DE 2020 (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais vem RETIFICAR dispositivos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), regulado nos termos do Edital nº 23, de 17 de junho de 2020, DODF 114, Página 35 e em cumprimento da DECISÃO Nº 2474/2020, no autos do processo nº 00600-00003057/2020-44-e, oriunda do Tribunal de Contas do Distrito Federal e TORNA PÚBLICA as seguintes alterações no Edital 23, de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114, de 29 de junho de 2020, página 35-38:

- retificação do subitem 1.10;
- inclusão dos subitens 4.13 e 4.14;
- inclusão dos subitens 8.16, 8.17 e 8.18;
- inclusão item 15 e 15.1;
- retificação de numeração do item 15, com o título "DISPOSIÇÕES FINAIS".

1.10 É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto na lei nº 4.266 de 11/12/2008, incluindo servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, exceto possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

[...]

4.13 Conforme disposto no item 4.8, fica reaberto e prorrogado período de inscrição do certame por mais 5(cinco) dias, a partir de 30 de julho de 2020, às 00h até o dia 03 de agosto de 2020 somente através do endereço eletrônico: <http://institutoocp.org.br/concurso.jsp?id=276> ;

4.14 Os candidatos deverão fazer nova inscrição no certame sendo promovida nova classificação, levando em consideração disposição que permite acumulação lícita, trazida no item 1.10.

[...]

8.16 Toda a documentação comprobatória deverá ser anexada pelos candidatos exclusivamente no momento da inscrição, sendo submetida à comissão responsável para verificação da veracidade e validade documental;

8.17 A documentação que não guarda coerência com a declaração do candidato, não anexada, que não preenche critérios técnicos da atividade ou critérios formais deste item serão desconsideradas e não farão parte da pontuação final do candidato.

8.18 O candidato terá prazo entre os dias 8 de agosto de 2020 até o dia 10 de agosto de 2020, após resultado preliminar no dia 07 de agosto de 2020, para interpor recurso em caso de desconformidade com sua pontuação.

[...]

#### 15. DAS VAGAS

15.1 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade:

Cargo/Especialidade	Vagas (Cadastro Reserva)
Médico - Clínica Médica/Psiquiatra	140 + (70)
Enfermeiro	150 + (75)
Psicólogo	80 + (40)
Técnico de Enfermagem	530 + (265)

#### 16.DISPOSIÇÕES FINAIS

FRANCISCO ARAUJO FILHO

(\*)Replicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF, Edição Extra nº114, de 29 de julho de 2020.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06156

PROCESSO: 00060-00395171/2018-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO P/ SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, conforme Dispensa de Licitação nº 282/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004466 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002299. VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 29/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06162

PROCESSO: 00060-00316188/2020-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 66.969.262/0001-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISTOLA COM AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA- INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), PARA BIÓPSIA DE FRAGMENTOS DE TECIDO DE TUMORES DE MAMA, MARCAÇÃO CENTIMETRADA, conforme Ata de Registro de

Preço nº 220/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002324. VALOR: R\$ 7.068,00 (sete mil sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE06168**

PROCESSO: 00060-00310370/2020-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 31.509.165/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RALOXIFENO COMPRIMIDO 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 74/2020-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002266. VALOR: R\$ 6.166,16 (seis mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 195/2020, 201/2020, 221/2020, 230/2020 e 238/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA 195/2020 – PROCESSO SEI - 00060-00465044/2019-86 - SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS.

ATA Nº 201/2020 – PROCESSO - 00060-00063781/2020-81 - MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 221/2020 – PROCESSO - 00060-00098897/2020-31 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ATA Nº 230/2020 – PROCESSO - 00060-00086901/2020-19 - ELFA MEDICAMENTOS S.A.- CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

ATA Nº 238/2020 – PROCESSO - 00060-00044187/2020-91 - TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

**AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 1373/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 25160 - LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTICO DE 24.5° DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUI A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00233988/2019-96 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 04 de agosto de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

**AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 1396/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 25154 - LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTICO DE 21.5° DIOPTRIAS. COM BORDA QUE DIMINUI A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. COM CARTUCHO INCLUSO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00234097/2019-57 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 06 de agosto de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

**AVISOS DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica por meio do OFÍCIO Nº 1399/2020 a abertura de Dispensa de Licitação, Emergencial, referente à aquisição do item identificado pelo Código SES 25152 - LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 3 PEÇAS APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL:

ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO 116 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS EM PMMA 5°. DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO 1.47 COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM PODER DIÓPTICO 20,5° DIOPTRIAS. COM BORDAS QUE DIMINUI A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COM CARTUCHO INCLUSO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 00060-00256401/2019-17 - SES/DF (S.E.I.). O recebimento das propostas será até às 15h do dia 06 de agosto de 2020 por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISOS DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 324/2020 - UASG 926119 (\*)**

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00133366/2020-01. Total de 07 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 32.495.6750. Cadastro das Propostas: a partir de 31/07/2020. Abertura das Propostas: 12/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA  
Pregoeira

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, página 43.

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 325/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE FLEXÍVEL INFANTIL, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº.00060-00478439/2018-68. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 58.225.9200. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 31/07/2020. Abertura das Propostas: 12/08/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 326/2020 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular do medicamento SURFACTANTE PULMONAR e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00063187/2020-91. 14 itens (Ampla Concorrência com cota vinculada às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.791.100,6610. Cadastro das Propostas: a partir de 31/07/2020. Abertura das Propostas: 12/08/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO  
Pregoeira

**AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 212/2020 - UASG 926119**

OBJETO: Aquisição do Equipamento SISTEMA DE CARIOTIPAGEM HUMANA para uso no Hospital de Apoio de Brasília - Unidade de Genética, em Sistema de Registro de Preços para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Total de 01 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.356.733,3334. Cadastro das Propostas: a partir de 31/07/2020. Abertura das Propostas: 12/08/2020 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA  
Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 296/2020 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, para análise e manifestação técnica dos questionamentos apresentados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

## RESULTADOS DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 251/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 251/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): VALE DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 23.980.789/0001-90: item 01 (R\$ 16,05), item 02 (R\$ 0,38), item 03 (R\$ 33,00), item 04 (R\$ 63,83). Os itens 06 e 07 restaram desertos e o item 05 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 18.753,00.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 262/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 262/2020, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49: item 01 (R\$ 0,3000); ELFA MEDICAMENTOS S.A.- CNPJ:09.053.134/0001-45, item 02 (R\$ 18,24); item 04 (R\$ 42,76). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.743.028,06. Os itens 03 e 05 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Os itens 03, 05, 07 e 09 foram desertos e os itens 06 e 08 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

## CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

## 2ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

## EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 2017-1145 (ramal 1083), e-mail: 2cpd@saude.df.gov.br e 2cpdcorgeses@gmail.com, designada por meio da Portaria nº 95 de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39 de 28 de fevereiro de 2020, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor NELSON GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 1.434.991-4, Agente Comunitário de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo a ser designado pela autoridade competente.

CLAUDIA MARIA BONIFÁCIO

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE

## SELEÇÃO DE FORNECEDORES - ATO CONVOCATÓRIO Nº 109/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a Seleção de Fornecedores acima citada, cujo objeto é a COMPRA REGULAR DE MÁSCARAS, CONJUNTOS, MACRONEBULIZADORES E OUTROS, de acordo com as condições previstas no Atos Convocatório e em seus anexos, que podem ser extraídos nos endereços eletrônicos: www.igesdf.org.br e/ou www.bionexo.com (Publinexo Público).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO PÚBLICO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

Ato Convocatório 109/2020 - Período de acolhimento de propostas iniciado em 31/07/2020 às 09 horas, até 10/08/2020 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 10/08/2020, às 10 horas – horário local;

Informações referentes à Seleção de Fornecedores poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico compras.materiais@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

SERGIO LUIZ DA COSTA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOSAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO: 00050-00065937/2019-62. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de ração canina super premium, voltada ao atendimento de demanda proveniente da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à Pejota Pet Saúde Animal Ltda., CNPJ 19.933.130/0001-05, no valor unitário de R\$ 225,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 12.375,00.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

PROCESSO: 00053-00040538/2020-48/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo: Primer, cimento, adesivo, moldeiras, corante, fio de sutura, lamina de bisturi entre outros para uso na Policlínica Odontológica do CBMD. constante do Anexo I do Edital., conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 151 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 12/08/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

PROCESSO: 00053-00051107/2020-15/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de Capas de Colchão impermeáveis em apoio às ações de prevenção, mitigação e isolamento de bombeiros militares relacionadas à Doença Respiratória Aguda pelo COVID-19 constante do Anexo I do Edital., conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 06/08/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

## AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

PROCESSO: 00053-00052565/2020-63/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de bens perecíveis (compra de alimentação) em "kit-refeição", "kit-lanche" e "kit-hidratação", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital., conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.173.955,00; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00NR.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 12/08/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTE E MOBILIDADE

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00090-00011308/2020-15 Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A, para fornecimento de energia elétrica para os próprios desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, com o valor anual estimado em R\$ 15.870.000,00 (quinze milhões e oitocentos e setenta mil reais), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retomem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

## COMUNICADO RELEVANTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 15 do AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS, referente ao projeto de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 1 de julho de 2020, comunica a todos os interessados que:

1. Considerando a instabilidade verificada na conta de e-mail consultazonaverde@semob.gov.df.br, ficam alterados os procedimentos previstos no AVISO em referência, conforme o item a seguir.

2. O período estabelecido para admissão das contribuições escritas, descrito no art. 3º do AVISO, fica estendido até o dia 14 de agosto de 2020.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado

**SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00090-00033711/2019-53 INTERESSADA: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento dos 4% retidos do Complemento Tarifário, no período de 04 a 30.11.2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 562.001,32 (quinhentos e sessenta e dois mil um reais e trinta e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00079 (44114025), sem fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00018431/2020-59. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 30 de Julho de 2020. Wallace Moreira Bastos, Subsecretário de Administração Geral.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO(\*)**

Processo: 00113-00005205/2018-51. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 115.959,93 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), devendo destinar: 50% do valor, acrescido de percentual de 7,5%, para o FUNAM; e 50% ao Órgão Ambiental (IBRAM). Objeto do Processo: Pagamento de Compensação Florestal devida por ocasião do Licenciamento Ambiental autorizado para a obra de Pavimentação da Ciclovia da DF-001 (trecho de 12.450 m na margem leste da porção final da rodovia- Lago Oeste). O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM e FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DF - FUNAM. Em 28 de julho de 2020. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral

(\*)Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, página 47.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2020**

Processo SEI nº:	00111-00002390/2020-01
Modalidade/Número:	Concorrência nº 003/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução de Pavimento de Concreto na Rodovia DF-095 – Subtrechos: 095EDF0010, 095EDF0030 e 095EDF0050 (DF-003 / ENTR. BR070/251/DF-001)
Valor Estimado (R\$):	R\$ 37.968.875,97
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199 - Recuperação de Rodovias - Recuperação e Melhoramento-DF, Natureza de Despesa 44905.
Prazo Execução:	300 dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	15/09/2020 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020.  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO**  
**DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00629**

Processo: 00417-00006857/2018-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MAGITECH DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI EPP. Do Objeto: Aquisição de material (telefone sem fio com controle de volume; recepção, tensão alimentação: 220v; com sistema viva-voz digital e demais especificações constantes no Projeto Básico SEI 33750333). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.232,66 (três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00629, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 17/07/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 002/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO: 00110-00002535/2019-50 (Licitação, Contrato) e PROCESSO: 00110-00001434/2020-03 (1º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X SFRERAS CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 10.856.350/0001-08, com sede na Quadra 48, Lotes 01 a 10 e 44 a 53, Jardim América IV, Águas Lindas de Goiás - GO, CEP 72.922-626. DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 002/2020- SODF, celebrado em 18/02/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/02/2020, e que tem por objeto a execução dos serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 509 e 510, em Brasília – DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as obras complementares de drenagem e sinalização na área central de Brasília - DF, consoante especifica o Edital de Tomada de Preço nº. 004/2019 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 31443512), da Proposta doc. 32341495, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 15/10/2020, fica prorrogado até 16/11/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/07/2020. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANDRE DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO**  
**CONTRATO Nº 008/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002**

PROCESSO: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO: 112.002.668/2017 (1º Aditivo); PROCESSO: 112.005.016/2016 (2º Aditivo); PROCESSO: 00110-00001566/2018-11 (3º Aditivo); PROCESSO: 00110-00001560/2019-16 (4º Aditivo); PROCESSO: 00110-00002764/2019-74 (5º Aditivo) e PROCESSO: 00110-00001196/2020-28 (6º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 24.946.352/0001-00, com sede na QS 3 - EPCT lote 03/05/07/09, SLA 612 - Areal (Águas Claras). DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento alterar financeiramente o Contrato nº. 008/2015- SINESP, celebrado em 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 01), consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Supressão no valor R\$ 4.158.015,83 (quatro milhões cento e cinquenta e oito mil quinze reais e oitenta e três centavos), equivalente a ~8,43% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 57.727.420,63 (cinquenta e sete milhões setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 53.569.404,80 (cinquenta e três milhões quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, na qualidade de Representante Legal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo: 00110-00002030/2019-95. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 29.787,33 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) em favor da empresa TVA - Construção e Locação e Equipamentos - EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.366.582/0001-07, referente ao reajustamento da 9ª Medição do Contrato nº 018/2016 – SODF, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares no Setor Habitacional Ribeirão - Porto Rico, em Santa Maria - DF (Lote 06), ocorrida no período de 01/06/2019 à 30/06/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0075 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO - SANTA MARIA, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, alterados pelos efeitos do Decreto nº 41.022 de 22/07/2020 (DODF nº 138 de 23/07/2020). HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

Processo: 00110-00003950/2017-69. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 112.198,69 (cento e doze mil cento e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa SIGMA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 20.103.987/0001-87, referente ao reajustamento da 2ª à 7ª medição do Contrato nº 009/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho – LOTE 03, em Sobradinho II/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0076 - (\*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS - SOBRADINHO II, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário Não Vinculado, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, alterados pelos efeitos da Portaria nº 260 de 15/07/2020 (DODF nº 138 de 23/07/2020). HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE – Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato 9131/2019, publicado no DODF em 04/10/2019. ASSINATURA: 28/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogado por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela ENGENMASA ENGENHARIA LTDA: Pedro Luiz de Falco Marinelli e Sami Abdalla Saad Júnior.

**EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9035/2018. PARTES: CAESB X VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA: 28/07/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Valdemir Araújo Vieira.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9246. ASSINATURA: 28/07/2020. PROCESSO Nº 00092.00016630/2020-26. PE nº 72/2020 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Ácido Cítrico 50%, item 2 do edital do Pregão Eletrônico nº 72/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2360/2020, DATADO DE: 27/07/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.150,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. FISCALIZAÇÃO: WERLEY SOARES SANTANA, matrícula nº 49.719-3, para gestor e ADISON LUCIANO DA SILVA, matrícula nº 49.605-7, ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS, matrícula nº 51.719-4, DIEGO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 53988-0, ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 50.792-7 e RUBENS LEMES CARNEIRO MACHADO, matrícula nº 53.882-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI: Beatriz Eduarda Gomes.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 163/2020**

Processo: 092.014376/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de mangueiras e mangotes (mangueira, mangote, tubo e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor

Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/08/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 31/07/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES  
Pregoeira

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Supressão Vegetal -ASV SEI-GDF nº 20539202021320 /2020-IBRAM, para a execução das obras de implementação de duas elevatórias de esgoto do SES do Setor Habitacional Bernardo Sayão (RA X) e do Setor de Mansões Park Way (RA XXIV). Processo SEI/GDF nº 00391-00000377/2019-94. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização de Supressão Vegetal -ASV SEI-GDF nº 20539202025872 /2020-IBRAM, referente à instalação de Linha de Recalque e Interceptor para travessia do córrego Samambaia, localizado às margens da Estrada Parque Vicente Pires - EPVP (DF-079), próxima ao endereço SMPW - Trecho 3 - Quadra 5 - Conjunto 14, Park Way (RAXXIV). Processo SEI/GDF nº 00391-00003619/2020-35. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

**AVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL**

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF/SEI-GDF nº 42/2019-IBRAM referente à instalação de Linha de Recalque e Interceptor para travessia do córrego Samambaia. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 9247. ASSINATURA: 29/07/2020. PROCESSO Nº 00092.00004064/2020-97. Celebrado com base nas Leis nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº. 3.365, de 16 de junho de 2004 e 442, de 10 de maio de 1993, nos Decretos do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006 e 18.328, de 18 de junho de 1997, atualizado pela Nota Técnica 001/2011 – CAESB, no Contrato de Concessão nº. 01/2006 e na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal – ADASA, Resolução nº 20, de 1986, (revogada pela Resolução nº 357, de 2005, atualizada pela Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011), do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria. CONTRATANTE: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. CONTRATADA: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: prestação de forma contínua, do serviço público de recebimento e tratamento de efluentes líquidos, para o tratamento das cargas excedentes de Demanda Química de Oxigênio – DQO, Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO e Sólidos Totais, conforme previsto no Art. 149 do Decreto 18.328/97, proveniente das dependências do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A, localizado no SAAN Quadra 03 Lotes 145/185, Brasília - DF, cadastrado nesta Companhia sob nº 13293-4, telefone (61) 3329-8000. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA emitirá fatura, mensal, pertinente ao imóvel objeto deste contrato, dos serviços de fornecimento de água, de recebimento de esgotos, acrescido de uma sobretaxa definida conforme as seguintes disposições do Decreto Distrital nº 18.328/1997, atualizado pela Nota Técnica 001/2011 – CAESB. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, nos mesmos moldes das avenças feitas com base no 26.590/2006, podendo ser rescindidos nas hipóteses descritas na cláusula Décima Terceira. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente, Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pelo LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A: Lídia Freire Abdalla Nery.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EXTRATOS CONTRATUAIS**

Processo: 00112-00010252/2020-69. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 027/2020 - DI/NOVACAP. Lote 01. CONTRATANTES: NOVACAP e COMPUSET INFORMÁTICA LTDA. VALOR: R\$ 34.614,11. DO PRAZO: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Eduardo Torres de Matos. As especificações do lote, objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2020 - ASCAL/PRES poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

Processo: 00112-00010819/2020-05. Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 001/2019 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: acréscimo financeiro do Contrato originário. VALOR: R\$ 583.768,39, correspondente a 14,32% do valor original do contrato. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 5.360.249,44, para R\$ 5.944.017,83. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE01720, no valor de R\$ 600.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

### AVISOS DE ABERTURA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Processo: 00094-00003973/2019-81. Objeto: Contratação de Sistema Integrado de Segurança Eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de câmeras IP de vídeo monitoramento, incluindo todos os equipamentos necessários, como servidores, switch, infraestrutura, cancelas eletrônicas e o licenciamento adicional para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso, compatíveis com a solução atual da sede do SLU e dos núcleos vinculados, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por lote. Valor estimado: R\$ 1.690.491,83 (um milhão, seiscentos e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 44.90.52-33. PT: 15.122.8209.2557.5182. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/08/2020, às 09h (horário de Brasília) no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo: 00094-00000796/2020-14. Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção, a serem utilizados na manutenção predial em todas unidades deste SLU, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 05/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por lote. Valor estimado: R\$ 36.964,34 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.30. PT: 15.122.8209.2396.5337. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2020, às 09h (horário de Brasília) no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital ficará disponível nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Ordenadora de Despesa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência delegada pela Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, reconhece a dívida com a empresa Valor Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.299/0001-00, autuada no Processo SEI nº 00094-00003695/2020-03 no valor total de R\$28.195,12 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), sendo R\$ 2.449,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) referente à correção monetária da Nota Fiscal nº 368; e R\$ 25.745,84 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente à correção monetária da Nota Fiscal nº 377. Pelo exposto, autoriza a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços nº 08/2020 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. e a Copy Line Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão corporativa, digitalização e reprografia, com fornecimento e instalação de equipamentos, novos, sem uso, não reconicionados e em linha de produção, com manutenção corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todos os suprimentos e materiais de consumo de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, exceto papel, serviços de assistência técnica, treinamentos, gerenciamento e controle da produção. Processo nº 00071-00000720/2020-48. Partes CEASA/DF e Copy Line Comercio e Serviços Ltda. Data de Assinatura: 27 de Julho de 2020. Prazo de vigência: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado. Valor: R\$ 11.775,30 (onze mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente); pela contratada: Edna Maria Copatti.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 276/2020

PROCESSO: 00150-00001850/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00295/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIO PIANTINO BIANCHETTI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 276/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Somos como somos e não cromossomos" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.995,14 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LUCIO PIANTINO BIANCHETTI.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 288/2020

PROCESSO: 00150-00001975/2019-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00283/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ÁDON BICALHO MAIA CORREIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 288/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Guia de Fotografia Pinhole" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 47.798,54 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ÁDON BICALHO MAIA CORREIA.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 303/2018

PROCESSO: 00150-00005750/2018-82; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA: Nota de Empenho nº 00376/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 303/2018, VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "DELFINI BRASÍLIA, OLHAR OPERÁRIO"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 327/2020

PROCESSO: 00150-00002221/2019-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00250/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 327/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Cabeças Vorazes na Estrada Real” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 89.970,00 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 330/2020

PROCESSO: 00150-00001566/2020-88; NOTA DE EMPENHO Nº 00226/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAVENA DO CARMO SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 330/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BATALHA DAS GURIAS - VEM RIMAR NO MEU LUGAR” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 29.499,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RAVENA DO CARMO SILVA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 338/2020

PROCESSO: 00150-00007583/2019-95; NOTA DE EMPENHO Nº 00355/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MAGNO TELES FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 338/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “CONTE LÁ QUE EU CANTO CÁ” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MAGNO TELES FERREIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 339/2020

PROCESSO: 00150-00002096/2019-36; NOTA DE EMPENHO Nº 00265/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO SIQUEIRA SANTANA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 339/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Palhaçaria Hospitalar - A Terapia do Riso” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LEONARDO SIQUEIRA SANTANA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 340/2020

PROCESSO: 00150-00001973/2019-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00284/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCO FÁBIO ANDRADE NOGUEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 340/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SE7E” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.900,00 (noventa e nove mil, novecentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARCO FÁBIO ANDRADE NOGUEIRA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 341/2020

PROCESSO: 00150-00007576/2019-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00233/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 341/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PALHAÇO PETELECO: A MALA VÉIA NOVINHA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.975,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 342/2020

PROCESSO: 00150-00007574/2019-02; NOTA DE EMPENHO Nº 00234/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JIMMY CARREIRO LIMA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 342/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PROJETO CLAQUETE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 53.226,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JIMMY CARREIRO LIMA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 343/2020

PROCESSO: 00150-00007443/2019-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00237/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 343/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “RODA DE TEATRO DE BONECOS 2020 EM PLANALTIMA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 344/2020

PROCESSO: 00150-00007416/2019-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00239/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 344/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BRECHT NA BIBLIOTECA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0082 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: PEDRO STENIO CAROCA DA SILVA BARRETO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 349/2020

PROCESSO: 00150-00002283/2019-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00363/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RGB COMUNICAÇÃO LTDA ME na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 349/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Concerto Cabeças - Memória Afetiva da Cultura Brasileira" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 79.995,70 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RGB COMUNICAÇÃO LTDA ME.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 350/2020

PROCESSO: 00150-00002280/2019-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00364/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina DF na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 350/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Patrimônio Cultural de Planaltina" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: Associação dos Amigos do Centro Histórico de Planaltina DF.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 354/2020

PROCESSO: 00150-00001937/2019-98; NOTA DE EMPENHO Nº 00367/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NANÁ MARIS PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 354/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Fio a Fio - Circulação 2019" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 89.999,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: NANÁ MARIS PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 355/2020

PROCESSO: 00150-00001985/2019-86; NOTA DE EMPENHO Nº 00346/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIEGO PEREIRA BORGES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 355/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "2º FESTIVAL CÉU - CENA

UNIVERSITÁRIA NACIONAL DE BRASÍLIA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.996,17 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DIEGO PEREIRA BORGES.

EDITAL Nº 08/2020 – PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019 (\*)  
RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a instrução contida no Processo nº 00150-00006927/2019-49; CONSIDERANDO que foram identificadas pela Comissão Julgadora inconsistências cometidas nas avaliações dos grupos juninos, consistentes em erros na atribuição de pesos às notas, que impactaram no resultado parcial do certame; e CONSIDERANDO que o endereço eletrônico informado no Edital nº 5/2020, para envio e recebimento de comunicações e/ou recursos pelos participantes do certame esteve indisponível entre os dias 15 e 16 de julho corrente, prejudicando a interposição de recursos ao certame; TORNA PÚBLICA a homologação do resultado provisório do Edital de Chamamento Público nº 5/2020, de 22 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 97, em 25 de maio de 2020, conforme lista de classificados anexa à presente. Outrossim, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 06/2020, de 09 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, em 10 de junho de 2020, conforme disposto a seguir.

Art. 1º Retifica-se o item 3 do Edital, para que seja alterado o subitem 3.1, que passará a ter a seguinte redação:

"3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

- I. Inscrição de candidaturas para premiação – 10/06/2020 a 25/06/2020;
- II. Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção – 26/06/2020 a 10/07/2020;
- III. Divulgação do resultado provisório de classificação – a partir de 30/07/2020;
- IV. Fase recursal quanto ao resultado provisório – 5 dias úteis a partir de 03/08/2020;
- V. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção – a partir de 10/08/2020;
- VI. Empenhos entre 17/08/2020 e 07/09/2020."

Art. 2º A interposição de recursos ao resultado parcial do Edital de Chamamento Público deverá obedecer ao disposto em seção própria contida no Edital nº 06/2020, utilizando-se do Formulário de Recurso disponível.

Art. 3º Torna sem efeito a publicação do Edital nº 7/2020 - Premiação Brasília Junina 2019 - Retificação e Homologação de Resultado Parcial, de 14 de julho de 2020, publicado no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020, pgs. 36/37.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

ANEXO

## RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO EDITAL Nº 5/2020 – PREMIAÇÃO BRASÍLIA JUNINA 2019

Grupo Junino	Total P1	Total P2	Média Final	Utiliza Cota? (Sim/Não)	Colocação	Selecionados
Quadrilha Junina Si Bobia a Gente Pimba	45	53	49	Sim	1	Selecionado
Associação Quadrilha Comunitária Arraiá dos Matutos	50	46	48	Não	2	Selecionado
Quadrilha Junina Elite do Cerrado	47	49	48	Sim	3	Selecionado
Num Só Piscar	50	42	46	Não	4	Selecionado
Grupo Folclórico Cultural Quadrilha Ribulção	50	42	46	Não	5	Selecionado
Grupo de Dança Folclórica Sanfona Lascada	50	40	45	Não	6	Selecionado
Associação Cultural Esportiva e Teatral Xém Nhem Nhem	46	44	45	Não	7	Selecionado
Quadrilha Junina Pau Melado	42	46	44	Não	8	Selecionado
Quadrilha Junina Mexi- Mexi	42	46	44	Não	9	Selecionado
Quadrilha Tico-Tico no Fubá	40	46	43	Não	10	Selecionado

Grupo Junino	Total P1	Total P2	Média Final	Utiliza Cota? (Sim/Não)	Colocação	Selecionados
Quadrilha Junina Trupica Mais Não Cai	44	42	43	Não	11	Selecionado
Quadrilha Junina Aquarela Nordestina	44	40	42	Não	12	Selecionado
Caipiras de Fé	50	34	42	Não	13	Selecionado
Quadrilha Junina Maltrapilhos	44	40	42	Não	14	Selecionado
Quadrilha Caipirada	42	42	42	Não	15	Selecionado
Quadrilha Arroxão	36	46	41	Não	16	Selecionado
Quadrilha Junina Xamegar	50	32	41	Não	17	Selecionado
Quadrilha Junina Filhos do Sertão	44	36	40	Não	18	Selecionado
Quadrilha Junina Sabugo de Milho	45	35	40	Sim	19	Selecionado
Grupo Parafolclórico Quadrilha Éta Lasquêra	42	38	40	Não	20	Selecionado
Quadrilha Junina Flor do Mamulengo	42	38	40	Não	21	Selecionado
Associação Cultural Quadrilha Junina Bamboleá	50	28	39	Não	22	Selecionado
Quadrilha Junina Busca fé	40	38	39	Não	23	Selecionado
Grupo Cultural De Dança Junina Mala Veia	40	38	39	Não	24	Selecionado
Quadrilha Junina Coisas da Roça	39	39	39	Sim	25	Selecionado
Quadrilha Amor Junino	42	34	38	Não	26	Selecionado
Quadrilha Triscou Queimou	42	34	38	Não	27	Selecionado
Cultural Tengo Lengô	42	32	37	Não	28	Selecionado
Junina Tradição	44	28	36	Não	29	Selecionado
Quadrilha Santo Afonso	42	28	35	Não	30	Selecionado
Quadrilha Junina Formiga da Roça	32	38	35	Não	31	Selecionado
Quadrilha Junina Xodó do Cerrado	38	30	34	Não	32	Selecionado
Quadrilha Junina Vai Mas Não Vai	36	32	34	Não	33	Selecionado
Grupo Junino Arrasta Pé	36	30	33	Não	34	Selecionado
Quadrilha Junina Estrela de Fogo	42	22	32	Não	35	Selecionado
Quadrilha Junina Pula Fogueira	42	22	32	Não	36	Selecionado
Quadrilha Junina Chamego bom	40	22	31	Não	37	Selecionado
Os caboclos do Sertão	28	34	31	Não	38	Selecionado
Grêmio Cultural e Recreativo Arraiá Bagaço de Cana	24	34	29	Não	39	Selecionado (Critério de desempate)
Quadrilha Junina Fomalha	36	22	29	Não	40	Selecionado (Critério de desempate)
Quadrilha Junina do Povão	42	16	29	Não	41	Não Selecionado (Critério de desempate)
Quadrilha Chapéu de Palha	42	16	29	Não	42	Não Selecionado (Critério de desempate)
Grupo Cultural de Quadrilha Junina Xique Xique	26	32	29	Não	43	Não Selecionado (Critério de desempate)
Espalha Brasa	28	28	28	Não	44	Não Selecionado
Quadrilha Junina Rasga o Fole	28	28	28	Não	45	Não Selecionado
Quadrilha Brilho do luar	40	10	25	Não	46	Não Selecionado
Quadrilha Junina Segue o Fogo	40	10	25	Não	47	Não Selecionado
Quadrilha junina Pinga Em Mim	28	20	24	Não	48	Não Selecionado
Quadrilha Paixão Cangaço	26	22	24	Não	49	Não Selecionado
Quadrilha Junina Saca Rolha	30	16	23	Não	50	Não Selecionado
Os Banguela	16	30	23	Não	51	Não Selecionado
Quadrilha Junina Vira e Mexe	28	14	21	Não	52	Não Selecionado

Grupo Junino	Total P1	Total P2	Média Final	Utiliza Cota? (Sim/Não)	Colocação	Selecionados
GRUPO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVO CAPIRA	32	8	20	Não	53	Não Selecionado
Chinelo de Couro	30	10	20	Não	54	Não Selecionado
Quadrilha junina Arriba Saia	24	16	20	Não	55	Não Selecionado
Quadrilha Junina Pão com Ovo	22	14	18	Não	56	Não Selecionado

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2020, págs. 51/52.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 0150-0001791/2019-81. TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019. INTERESSADO: INSTITUTO CASA DA VILA- CNPJ 07.996.915/0001-48. Solicitamos manifestação ao Ofício 28/2020 - SECEC/SUAG/DGPC/GPC da responsável, a Srª. Camila Palatucci Arantes para que entre em contato com a Gerência de Prestação de Contas/DGPC/SUAG, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio do E-mail: gpc.suag@cultura.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos relacionados à prestação de contas do Termo de Fomento nº 04/2019, que tinha como objetivo "Via Sacra de Sobradinho II 2019". Publique-se.

Brasília/DF, 28 de julho de 2020.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00111-00011483/2018-01; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2019, datado de 19/07/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível com fornecimento dos insumos, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas da TERRACAP, nas quantidades especificadas na Autorização de Compras nº C05/2019, constante da Ata de Conclusão do Julgamento do Pregão Eletrônico nº 0113/2018- SULIC/SEPLAN, para Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, dia 29/07/2020, nos termos previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993., EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 074/2020, da Diretoria de Administração e Finanças, datada de 16/07/2020; VALOR: R\$ 386.530,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta reais); VIGÊNCIA: De 29/07/2020 até 29/07/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 29/07/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES. P/CONTRATADA: ALEX DOS SANTOS BELARMINO, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ, VANDA MARIA COSTA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 19/2020  
PROCESSO: 00390-00008696/2019-76. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09

de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DA PROJECAO C DA SQNW 104, CNPJ 35.697.\*\*\*0001-22, estabelecida nesta capital, representada por MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública aposentada, portadora do RG nº 1.\*\*\*.096 expedida pela SESPDS?DF e inscrita no CPF?MF sob o nº 271.\*\*\*.871-91, residente e domiciliada nesta capital, na qualidade de Diretora- Presidente. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 43852781), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção "C", da Superquadra Noroeste 104 (cento e quatro) – SQNW 104, DO Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.472, no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DA PROJECAO C DA SQNW 104 e o Distrito Federal, para a utilização de 1.588,88m² em nível de Subsolo para Garagem; 21.65m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP; 1329,96 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 98,49m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 3.039,43m² conforme o Atestado de Habilitação nº 132/2020 (Documento SEI nº 43146420) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 43852781), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 43852781) destina-se exclusivamente para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP e Varandas e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP e Varandas e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 27 de julho de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: MARIA SIRLEI BORGES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretora-Presidente.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

Processo: 00392-00010291/2019-41 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 04.823.459/0001-46. Objeto: Prorrogação, com fulcro no inciso VI, do art. 81, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como no inciso VI, do art. 132, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, por mais 60 (sessenta) dias, da vigência do Contrato Nº 046/2019, a saber, do dia 01/08/2020 até o dia 29/09/2020. Assinatura: 29/07/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 11/11/2019, DODF Nº 215, PÁG. 68; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 30/04/2020, DODF Nº 81, PÁG. 52).

### EDITAL Nº 92/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, Resolve: Convocar 04 (quatro) associados indicados pela entidade PCR F II para apresentação da documentação via aplicativo CODHAB e habilitar 08 (oito) indicados, sendo 05 da entidade PCR F II, 02 da entidade APMST e 01 da entidade ASCANDANGA, tendo em vista o cumprimento aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 a fim de compor exclusivamente as demandas do projeto Recanto das Emas – Edital Chamamento nº 13/2011. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de julho de 2020  
WELLINGTON LUIZ  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00000267/2020-66; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Dispensa de licitação com fulcro no Art.24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da Oi S/A - em recuperação judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43, no valor de R\$ 40.378,82 (quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para a prestação dos serviços contínuos de chamadas telefônicas locais, por meio de ligações originadas de telefone fixo para os Parques e Unidades de Conservação. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente Interino.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00002992/2020-79; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Dispensa de licitação com fulcro no Art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de luvas descartáveis, máscara lavável, protetor facial, álcool em gel e máscara cirúrgica, em favor das empresas a seguir:

NOME	CNPJ	PRODUTO	VALOR TOTAL
CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	Luvas descartáveis; Álcool antisséptico	R\$ 13.255,00
LEPPOCHE CONFECOES EIRELI	16.813.327/0001-12	Máscaras laváveis	R\$ 20.500,00
ATD DIAGNOSTICA COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI	05.896.738/0001-00	Máscaras descartáveis; Protetores faciais	R\$ 31.020,00

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente Interino

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00007206/2019-96; INTERESSADO: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, CNPJ 33.402.892/0011-88, no valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), para a prestação dos serviços de Capacitação referente à Norma ABNT NBR 10151.2019. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente Interino.

#### EDITAL Nº 09, DE 29 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 40.614, de 13 de abril de 2020, que declarou Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 2020, o Edital nº 003, de 08 de junho de 2020 publicado no DODF, edição extra de 10/06/2020, e o Edital nº004, de 17 de junho de 2020 (retificação) publicado no DODF em 18/06/2020, TORNA PÚBLICO a convocação em QUARTA chamada dos candidatos classificados no Edital nº 06, de 09 de Julho de 2020, publicado no DODF em 10/07/2020 e no Edital nº 07, de 20 de Julho de 2020 publicado no DODF de 21/07/2020, para assinatura de contrato temporário de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Combatente de Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS dos candidatos classificados na seguinte ordem: classificação, nº do CPF, nome e total de pontos do candidato.

1.1 Cargo: Brigadista de Combate a Incêndios Florestal  
170, 018.635.311-14, RAFAEL MARTINS DE BARROS, 8; 171, 024.090.923-22, MOISES PERREIRA DOS SANTOS, 8; 172, 034.986.531-05, JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA, 8; 173, 034.953.181-19, MARCELO FARIA DE ASSIS, 8.

2 DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

Os candidatos classificados estão convocados a comparecer à CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC), no endereço: SEPN 511 Bloco C Ed. Bittar, Sede do IBRAM, TÉRREO, Brasília – DF, no dia 31 de Julho de 2020, e turno definido (matutino das 9:00 às 12:00 e vespertino das 13:30 às 16:30) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, disponível no site do IBRAM ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)), para a assinatura do contrato temporário.

2.1 A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os candidatos convocados devem apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade;

3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;

3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

3.1.13 Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

3.1.15 Declarações de experiências profissionais;

3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (https://www.tjdf.jus.br/servicos/certidao-nada-consta/tipos-de-certidao/certidao-criminal);

3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

3.1.22 Apresentar o atestado médico original que foi enviado à Comissão Avaliadora aos candidatos que enviaram a cópia dele.

### 4 DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site do IBRAM ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)).

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## INEDITORIAL

### MONTREAL HOTÉIS VIAGENS E TURISMO S.A.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da MONTREAL – HOTÉIS, VIAGENS E TURISMO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com atual sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMAS, Área 6580, Ed. ParkShopping Corporate, Torre I, 3º andar, Guará, Brasília – DF, CEP 71219-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.703.809/0001-05, NIRE nº 07344373/001 (“Companhia”), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 05 de agosto de 2020, às 10h00 (dez horas) única e EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL, através do sistema eletrônico Google Hangouts Meet, para deliberarem remotamente sobre a seguinte ordem do dia: a) ciência sobre a aquisição pelo Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA SANTOS das 50.400 (cinquenta mil e quatrocentas) ações de anterior titularidade do Sr. MOACIR MARCOMINI, implicando, assim, na sua renúncia ao cargo de Conselheiro no Conselho de Administração da Companhia; b) deliberar sobre a eleição do Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA SANTOS para o cargo de Conselheiro no Conselho de Administração; e c) conhecer da renúncia do Vice-Presidente do Conselho de Administração e eleger o seu

substituto. Além disso, considerar que: (i) as orientações de acesso à AGE estão disponíveis no Portal do Investidor (<http://investidores.clubemontreal.com.br/login>), assim como o modelo de boletim de voto à distância e formulário para nomeação de procurador; (ii) será disponibilizado o acesso concomitante por meio de teleconferência aos acionistas que assim solicitarem ao endereço de e-mail informado neste Edital; (iii) caso o Acionista opte por ser representado por procurador, é indispensável o instrumento de mandato; (iv) caso o Acionista opte por participar via boletim de voto (cujo modelo será disponibilizado no Portal do Investidor), deve encaminhá-lo com antecedência de 02 (dois) dias da AGE devidamente preenchido, rubricado e assinado ao e-mail informado ao item “vii” deste Edital, em conjunto com a cópia de documentos que comprovem a identidade do outorgante e do outorgado; (v) envio de boletim de voto a distância não impede o acionista de participar da AGE e de exercer seu direito de votação durante o conclave, caso em que o boletim de voto a distância previamente enviado será desconsiderado; (vi) para viabilizar a participação do acionista na AGE, deverá o mesmo antecipar o envio simples de cópia da documentação referida, acompanhada de documentos que comprovem a sua identidade, ao endereço de e-mail informado ao item “viii” deste Edital, sendo obrigatória a remessa da via original do boletim de voto a distância ou de eventual instrumento de mandato (ambos com a firma reconhecida), em até 20 (vinte) dias da data da realização da AGE para a sede da Companhia aos cuidados do Presidente do Conselho de Administração; (vii) o endereço de e-mail para enviar documentos e efetuar solicitações que digam respeito a este Edital é o seguinte: [maurice.reis@clubemontreal.com.br](mailto:maurice.reis@clubemontreal.com.br); (viii) os acionistas serão comunicados em até 2 (dois) dias úteis, do recebimento por e-mail da documentação pela Companhia, bem como confirmação da sua validade ou eventuais alterações necessárias; (ix) os boletins de voto a distância incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária serão desconsiderados e o respectivo acionista comunicado; e (x) a AGE será gravada.

Brasília/DF, 23 de julho de 2020

MATHEUS CARLOS DE ANDRADE

Presidente do Conselho de Administração.

DAR-609/2020

### CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA.

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação da Campo da Esperança, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2020, páginas 43 a 48, CORRIGE-SE das sepulturas a serem exumadas, as seguintes:

SETOR	QUADRA	LOTE	FALECIDO	DATA SEPULTAMENTO
F	97-2	2/1	CAUAN CASTRO SOARES	14/06/2008
F	97-2	8/2	NATIMORTO - JACIRA ALVES DA SILVA FREIRE	27/06/2008
F	97-2	10/2	MARIA VITÓRIA CRUZEIRO DE LIMA	05/07/2008
F	97-2	48/2	ELOISA BENICIO DA LUZ	07/10/2008
F	97-2	58/3	NATIMORTO - INDIANA DE JESUS SILVA	31/10/2008
F	97-2	73/1	KARLA NERES MAGALHÃES	29/11/2008
F	97-2	76/1	FRANCISCO DOURADO DA CONCEIÇÃO	04/12/2008
F	98-1	5/1	EMILLY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	22/01/2010
F	98-1	7/2	LEANDRO SILVA DE ARAUJO	08/07/2009
F	98-1	19/1	NATIMORTO - MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM RODRIGUES	17/07/2009
F	98-1	75/1	MARIA DE LOURDES SILVA	21/02/2010
F	98-1	82/2	NATIMORTO - CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/03/2010

Brasília/DF, 28 de julho de 2020

FRANCISCO MOACIR PINTO FILHO

DAR-611/2020

### HC PARTICIPAÇÕES S/A

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria da HC PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o número 03.257.544/0001-21 e tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 533-0000596-6, por despacho de 06/07/1999, convoca seus acionistas nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, para a sua 21ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social no dia 10 de agosto de 2020, às 09:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EM REUNIÃO ORDINÁRIA: a) Leitura, discussão e votação dos relatórios dos administradores, balanço patrimonial e demonstração do resultado líquido do exercício findo em 31.12.2019; b) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2020; c) Distribuição de lucros aos acionistas; d) Outros assuntos do interesse da sociedade.

Brasília-DF., 28 de julho de 2020.

SEBASTIÃO DE CARVALHO NETO

Diretor

DAR-614/2020

MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A

CNPJ: 36.765.378/0001-23 NIRE - JCDF: 53 3 0001622-4

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Relatório da Administração - Exercício de 2019

Senhores Acionistas,

Temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias as demonstrações contábeis da Memora Processos Inovadores S/A, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

O Patrimônio Líquido da Companhia em dezembro de 2019 atingiu R\$ 2,2 milhões. Ao longo do ano de 2019, a Companhia acumulou uma receita operacional líquida no montante de R\$ 36 milhões e apresentou lucro líquido de R\$ 736mil. Considerações finais e agradecimentos:

A Memora Processos Inovadores S/A agradece o apoio e confiança dos Acionistas e Diretoria. Agradecemos em particular aos nossos clientes, objetivo principal do nosso trabalho, bem como reconhece o esforço, a dedicação e o engajamento de cada um dos seus colaboradores. O apoio e a dedicação demonstrados são fatores fundamentais para consolidar as conquistas obtidas e enfrentar os futuros desafios.

Brasília, 31 de dezembro de 2019

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL - Em reais

ATIVO	2019	2018
<b>Circulante</b>	<b>19.831.397,98</b>	<b>17.852.350,80</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota 4)	2.834.842,85	110.915,11
Clientes (Nota 5)	9.319.643,09	13.642.691,82
Outros créditos (Nota 6)	5.222.532,53	1.504.061,11
Estoque	2.454.379,51	2.454.379,51
Despesas pagas antecipadamente	-	140.303,25
<b>Não circulante</b>	<b>361.230,89</b>	<b>1.228.614,84</b>
Outros créditos (Nota 6)	-	862.537,39
Investimentos (Nota 7)	209.034,44	174.168,65
Imobilizado (Nota 8)	152.196,45	191.908,80
<b>Total do Ativo</b>	<b>20.192.628,87</b>	<b>19.080.965,64</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>Circulante</b>	<b>16.039.259,24</b>	<b>13.071.530,92</b>
Fornecedores	506.995,31	5.870.413,71
Empréstimos e Financiamentos (Nota 9)	6.093.502,75	3.746.627,35
Obrigações tributárias (Nota 10)	1.650.255,81	1.000.499,02
Obrigações trabalhistas e previdenciárias (Nota 11)	4.827.687,71	2.366.970,14
Outros Obrigações (Nota 12)	2.960.817,66	87.120,70
<b>Não circulante</b>	<b>1.875.714,74</b>	<b>3.731.779,83</b>
Empréstimos e Financiamentos (Nota 13)	1.541.146,85	2.291.700,97
Créditos de Partes Relacionadas (Nota 14)	334.567,89	1.440.078,86
<b>Patrimônio líquido (Nota 15)</b>	<b>2.277.654,89</b>	<b>2.277.654,89</b>
Capital Social	2.000.000,00	2.000.000,00
Reservas de Capital	124,26	124,26
Reserva Legal	18.198,73	18.198,73
Resultados Acumulados	259.331,90	259.331,90
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>20.192.628,87</b>	<b>19.080.965,64</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 - Em reais

	2019	2018
<b>Receitas</b>		
Receitas de serviços/vendas (Nota 16)	41.842.503,02	38.382.325,29
(-) Deduções da receita (Nota 17)	5.729.188,35	4.538.377,66
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>36.103.314,67</b>	<b>33.843.947,63</b>
<b>Custos das mercadorias e serviços vendidos</b>		
Custo de produção/Serviços (Nota 18)	23.693.993,32	23.518.125,17
<b>Resultado operacional bruto</b>	<b>12.409.321,35</b>	<b>10.325.822,46</b>
Gerais e administrativas (Nota 19)	10.511.698,24	7.011.803,55
<b>Despesas operacionais</b>	<b>10.511.698,24</b>	<b>7.011.803,55</b>
Despesas financeiras	1.213.068,94	997.389,55
Receitas financeiras	47.187,67	56.313,36
<b>Resultado financeiro</b>	<b>1.165.881,27</b>	<b>941.076,19</b>
Outras Receitas	4.868,45	58.650,38
<b>Outras Despesas/Receitas Operacionais</b>	<b>4.868,45</b>	<b>58.650,38</b>
<b>Resultado do exercício antes do IRPJ E CSLL</b>	<b>736.610,29</b>	<b>2.431.593,10</b>
Provisão/reversão CSLL	-	42.803,29
Provisão/reversão IRPJ	-	94.898,04
<b>Resultado líquido do exercício</b>	<b>736.610,29</b>	<b>2.293.891,77</b>
Quantidade de ações	2.000.000	2.000.000
Lucro por ação	0,37	1,15

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 - Em reais

	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva Legal	Reservas de Lucros	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldos em 31.12.2017</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>124,26</b>	<b>-</b>	<b>638.284,44</b>	<b>1.361.839,82</b>
Destinação do Lucro p/ Dividendos	-	-	-	(86.143,97)	(86.143,97)
Lucro do exercício	-	-	-	2.293.891,77	2.293.891,77
Lucros Distribuídos	-	-	-	(1.291.632,73)	(1.291.632,73)
Reserva Legal	-	-	18.198,73	-	18.198,73
<b>Saldos em 31.12.2018</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>124,26</b>	<b>18.198,73</b>	<b>259.331,90</b>	<b>2.277.654,89</b>
Lucro do exercício	-	-	-	736.610,29	736.610,29
Lucros Distribuídos	-	-	-	(736.610,29)	(736.610,29)
<b>Saldos em 31.12.2019</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>124,26</b>	<b>18.198,73</b>	<b>259.331,90</b>	<b>2.277.654,89</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 - Em reais

	2019	2018
<b>Atividades Operacionais</b>		
Lucro antes dos impostos	736.610,29	2.293.891,77
Depreciações/Amortizações	39.712,35	92.015,38
Estoque	-	2.454.379,51
Adiantamento a terceiros	2.851.580,02	153.498,04
Clientes	4.323.048,73	6.304.186,00
Impostos a recuperar	1.023.592,43	-
Redução em Custos/Despesas a apropriar	-	140.303,25
Fornecedores	5.363.418,80	2.934.085,81
Saldos e Provisões Trabalhistas e Recolher	2.460.493,79	888.764,75
Impostos/Contribuições/Encargos a Recolher	649.756,79	659.149,93
Outros débitos	11.395,38	203,80
<b>Caixa Gerado/Consumido nas Atividades Operacionais</b>	<b>-3.960.510,94</b>	<b>-2.183.897,96</b>
<b>Atividades de Investimento</b>		
Imobilizado	-	68.899,38
Participação Societária	-	98.485,66
<b>Caixa Líquido Gerado/Consumido nas Atividades de Investimento</b>	<b>-</b>	<b>167.385,04</b>
<b>Atividades de Financiamento</b>		
Empréstimo e Financiamento	2.346.875,40	2.584.870,29
Crédito com Partes Relacionadas	2.224.207,37	429.964,86
Lucros Distribuídos	650.166,32	1.291.632,73
<b>Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento</b>	<b>5.221.249,09</b>	<b>1.723.202,42</b>
<b>Aumento/Redução nas Disponibilidades</b>	<b>1.260.738,15</b>	<b>-460.015,50</b>
Caixa Equivalente de Caixa Início do Exercício	110.915,11	738.995,69
Caixa Equivalente de Caixa Final do Exercício	2.834.842,85	110.915,11

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto: Prestação de serviços técnicos em informática, terceirização de ambientes, informatizados com provimento de pessoal, softwares e infraestrutura, desenvolvimento, licenciamento de uso de softwares próprios e de terceiros, suporte, aluguel, manutenção e implantação de sistemas de computador, redes, banco de dados e afins, consultoria, planejamento e assessoria organizacional, modelagem, redesenho e gerenciamento de processos e projetos; serviços de recrutamento, seleção e locação de mão-de-obra; serviços de treinamento de pessoal, cursos de aperfeiçoamento de profissionais, com coordenação, desenvolvimento, implantação e organização dos mesmos; compra e venda de produtos, suprimentos, equipamentos, softwares e máquinas na área de informática; representação comercial por conta própria e de terceiros, de produtos, suprimentos, equipamentos, softwares e máquinas na área de informática, importação e exportação de softwares e transferência de tecnologia; edição de textos e editoração gráfica.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na NBC TG 1000 - Contabilidade para pequenas e médias empresas. A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração utilize julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem, principalmente, a provisão para crédito para liquidação duvidosa, provisão para contingências, depreciação do ativo imobilizado e amortização do ativo intangível. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis descritas a seguir foram aplicadas nas demonstrações financeiras de forma consistente para todos os exercícios apresentados:

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista.

(b) Instrumentos financeiros

Em atendimento à Resolução nº 2016/NBCTG 48 para os instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018, tais como: Disponibilidades, Contas a receber e Outras Contas, os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado.

A Administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o prazo médio de recebimento de clientes é de 30 (trinta) dias, não existindo outros ativos e passivos de longo prazo, exceto empréstimos e financiamentos.

A Companhia não operou com derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018.

(c) Ativos circulantes e não circulantes:

São apresentados pelo valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data dos balanços, que não excedem ao valor de realização.

(d) Imobilizado:

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são contabilizados como receitas/despesas operacionais no resultado. Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada bem, conforme nota explicativa nº 7.

(e) Passivo Circulante e Não-Circulante:

Estão demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ocorridas até a data do balanço.

(f) Provisão de férias e encargos:

Constituída de acordo com a legislação trabalhista vigente e período aquisitivo de cada colaborador.

(g) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

De acordo com o CPC PME's, a Companhia reconhece uma provisão quando existe uma obrigação presente decorrente de um evento passado, uma transferência de benefícios econômicos é provável e o valor dos custos de transferência pode ser estimado de maneira confiável. Nos casos em que os critérios não são cumpridos, um passivo contingente pode ser divulgado nas notas explicativas das demonstrações contábeis.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, e consideram premissas definidas pela administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos:

i) Ativos contingentes

Trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações contábeis apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.

ii) Passivos contingentes

Decorrem de processos judiciais, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e/ou previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são classificadas como provisões, para as quais são constituídas provisões; passíveis de divulgação em Notas Explicativas e sem constituição de provisões, e remotas, que não requerem provisão ou divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

(h) Tributos

Calculados às alíquotas atualmente em vigor. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo. O imposto de renda e a contribuição social são apurados no regime de lucro real anual.

Tributo:	Aliquota
Imposto de Renda (IR) (*)	15,00%
Adicional de Imposto de Renda	10,00%
Contribuição Social (CSLL) (6)	9,00%
PIS	0,65% e 1,65%
COFINS	3% e 7,6%
ISS	2,00% e 5,00%

O imposto de renda e a contribuição social são apurados no regime de lucro real anual.

(i) Capital social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas à medida que não satisficam a definição de um passivo financeiro. As ações ordinárias da Companhia são classificadas como instrumentos patrimoniais.

(j) Apuração do resultado:

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência do exercício.

4. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem os saldos de caixa, bancos, aplicações e fundos de investimentos de liquidez imediata e são demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço.

O saldo dessa conta no final do exercício, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa pode ser conciliado com os respectivos itens da demonstração da posição financeira, como demonstrado a seguir:

	2019	2018
<b>Caixa</b>		
Caixa	34.205,73	33.066,28
<b>Total de Caixa</b>	<b>34.205,73</b>	<b>33.066,28</b>
<b>Conta Corrente</b>		
Banco do Brasil	370.649,27	8.637,50
Banco Santander S.A.	27.815,47	878,79
Bancob - Sicob S.L.A.	288.138,28	43,53
Banco Itaú S/A	6.044,09	4.748,16
Caixa Econômica Federal	461.928,55	63.540,85
Banco Bradesco	969,17	-
Bancob - Sicob	2.032,00	-
Banco BRB - Banco de Brasília S.A.	179.870,70	-
<b>Total de Conta Corrente</b>	<b>1.337.447,53</b>	<b>77.848,83</b>

memora		MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A	
<b>Aplicações Financeiras/Conta Vinculadas</b>			
Aplicação Sicob	191.295,63	-	-
Conta Vinculada MEC	649.948,72	-	-
CDB/RDB Caixa Econômica Federal	621.945,24	-	-
<b>Total de Conta Corrente</b>	<b>1.463.189,59</b>	-	-
<b>Total de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>2.834.842,85</b>	<b>110.915,11</b>	-
<b>5. CLIENTES</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Clientes			
Duplicatas a receber	9.319.643,09	13.642.691,82	
<b>Total de Clientes</b>	<b>9.319.643,09</b>	<b>13.642.691,82</b>	
<b>6. OUTROS CRÉDITOS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Adiantamento a terceiros			
Adiantamentos a fornecedores	1.186.365,46	-	
Adiantamentos de Salários	-	1.397,38	
Adiantamentos de férias	-	55.595,83	
<b>Total de adiantamento a terceiros</b>	<b>1.186.365,46</b>	<b>56.993,21</b>	
Tributos a recuperar			
ICMS a recuperar	-	-	
ISS a recuperar	24.737,25	504,00	
IRRF a recuperar	1.273.985,58	864.898,19	
CSLL a recuperar	398.934,53	153.668,13	
INSS a recuperar	4.727,37	4.536,00	
PIS retido na fonte	67.776,94	1.562,36	
COFINS retido na fonte	285.810,34	7.210,90	
<b>Total de tributos a recuperar</b>	<b>2.055.972,01</b>	<b>1.032.379,58</b>	
Tributos a compensar			
PIS a compensar	21.007,11	73.674,48	
COFINS a compensar	131.200,36	339.297,22	
<b>Total de tributos a compensar</b>	<b>152.207,47</b>	<b>412.971,70</b>	
Outros Valores			
Valores em Trânsito	1716,62	1.716,62	
Caução - MEC Banco do Brasil	-	653.502,95	
My Info Share Informática Ltda	0,00	209.034,44	
Outros créditos	1.826.270,97	-	
<b>Total de outros valores</b>	<b>1.827.987,59</b>	<b>864.254,01</b>	
<b>Total de Outros Créditos</b>	<b>5.222.532,53</b>	<b>2.366.598,50</b>	
<b>7. INVESTIMENTOS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
SICCOB - conta capital	-	174.168,65	
My Info Share Informática Ltda	209.034,44	-	
<b>Total de Investimentos</b>	<b>209.034,44</b>	<b>174.168,65</b>	
<b>8. IMOBILIZADO</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Máquinas, aparelhos e equipamentos	931.670,05	931.670,05	
Móveis e utensílios	102.936,80	102.936,80	
Veículos	39.500,00	39.500,00	
Licenças e Software	43.292,42	43.292,42	
<b>Total de Imobilizado</b>	<b>1.117.399,27</b>	<b>1.117.399,27</b>	
<b>Depreciação de Amortização</b>		<b>Taxa anual</b>	
(-) Deprec. Máquinas, aparelhos e equipamentos	798.254,97	763.701,86	10%
(-) Deprec. Móveis e utensílios	87.332,42	82.967,43	10%
(-) Deprec. Veículos	36.323,01	35.528,76	20%
(-) Amortização Software	43.292,42	43.292,42	20%
<b>Total de Depreciação e Amortização</b>	<b>965.202,82</b>	<b>925.490,47</b>	
<b>Total do Imobilizado</b>	<b>152.196,45</b>	<b>191.908,80</b>	
<b>9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CURTO PRAZO</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>			
Banco Caixa Econômica Federal	3.540.586,32	766.066,72	
Cédula de Crédito Comercial BB nº 4000890-8	203.137,45	85.227,84	
Empréstimo - BNDES - Nº 14.2.1086.1	720.154,89	615.847,05	
Cédula de crédito BB Nº 338.202.788	-	1.000.000,00	
BRB Conta Garantida	326.447,27	347.919,05	
Banco Santander	596.571,64	306.000,00	
Sicob Crédito Rotativo	1.135.436,66	841.300,00	
Conta Investimento Banco Itaú	317.710,06	-	
(-) Juros Caixa nº 04.3625.606.000011/21	-	215.733,31	
(-) Encargos sobre empréstimos	746.541,54	-	
<b>Total de Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>6.093.502,75</b>	<b>3.746.627,35</b>	
<b>10. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Obrigações Tributárias</b>			
Impostos e contribuições a recolher	316.664,23	546.751,78	
Tributos retidos a recolher	1.776,46	6.073,46	
Tributos Federais Diferidos	0,00	447.673,78	
Tributos em parcelamentos	1.331.815,12	0,00	
<b>Total de Obrigações Tributárias</b>	<b>1.650.255,81</b>	<b>1.000.499,02</b>	
<b>11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Obrigações trabalhistas e previdenciárias</b>			
Obrigações com o pessoal	1.847.249,70	859.089,48	
Obrigações previdenciárias	1.029.371,05	395.380,11	
Provisões	1.951.066,96	1.112.500,55	
<b>Total de Obrigações trabalhistas e previdenciárias</b>	<b>4.827.687,71</b>	<b>2.366.970,14</b>	
<b>12. OUTROS VALORES E CRÉDITOS COM TERCEIROS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Adiantamento de Clientes	0,00	352,95	
Reembolso de Viagens	0,00	223,78	
Dividendos a distribuir	736.610,29	86.443,97	
Outras Obrigações	2.224.207,37	0,00	
<b>Total de Outras Obrigações</b>	<b>2.960.817,66</b>	<b>87.020,70</b>	
<b>13. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Banco Caixa Econômica Federal	1.665.112,93	1.944.630,93	
Cédula de Crédito Comercial bb nº 4000890-8	0,00	185.094,56	
Empréstimo - BNDES - Nº 14.2.1086.1	0,00	709.606,51	
Sicob Crédito Rotativo	423.664,95	0,00	
(-) Juros Caixa MEMORA	-547.631,03	-547.631,03	
<b>Total de Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>1.541.146,85</b>	<b>2.291.700,97</b>	
<b>14. CRÉDITOS DE PARTES RELACIONADAS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
Coligadas e Controladas	334.567,89	396.064,00	
Sócios e Diretores	0,00	1.044.014,86	
<b>Total de Partes Relacionadas</b>	<b>334.567,89</b>	<b>1.440.078,86</b>	
<b>15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital Social	2.000.000,00	2.000.000,00	
Reserva de capital	124,26	124,26	
Reserva de Lucros	277.530,63	277.530,63	
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>2.277.654,89</b>	<b>2.277.654,89</b>	
<b>Capital Social</b>			
O capital social da Companhia é de R\$ 2.000.000,00, e está composto por 2.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00, pertencentes a acionistas domiciliados no País.			
<b>Reserva Legal</b>			
É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado no exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.			
<b>16. RECEITAS DE SERVIÇOS/ VENDAS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Receita de Serviços e Vendas</b>			
Vendas mercado externo	-	10.043.491,08	
Serviços mercado interno	41.842.503,02	28.338.834,21	
<b>Total de Receita Bruta</b>	<b>41.842.503,02</b>	<b>38.382.325,29</b>	
<b>17. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Deduções da Receita</b>			
(-) Deduções/Glosas	192.050,90	-	
(-) Iss	1.902.843,61	1.299.024,48	
(-) Pis	330.911,01	345.558,67	
(-) COFINS	1.526.383,39	1.593.413,99	
(-) Inss Lei 12.546/2011	1.786.999,44	1.300.380,52	
<b>Total de Deduções</b>	<b>5.739.188,35</b>	<b>4.538.377,66</b>	
<b>18. CUSTO DE PRODUÇÃO/SERVIÇO</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Custo de Produção e Serviço</b>			
(-) Custo das mercadorias vendidas	0,00	4.496.333,14	
(-) Custo dos serviços prestados	23.693.993,32	19.021.792,03	
<b>Total de Custos</b>	<b>23.693.993,32</b>	<b>23.518.125,17</b>	
<b>19. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	
<b>Despesas Gerais e Administrativas</b>			
Viagens e Representações	127.783,34	182.047,64	
Depreciações e Amortizações	39.712,35	92.015,38	
Transportes e Conduções	24.163,37	77.612,27	
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	16.304,01	119.578,61	
Material de Expediente	234.190,10	18.110,34	
Contribuição e Taxa	17.751,18	61.396,20	
Serviços de Terceiros	9.670.145,07	1.213.232,00	
Outras Despesas	381.648,82	759.367,14	
<b>Total de Despesas</b>	<b>10.511.698,24</b>	<b>2.523.359,58</b>	
<b>20. EVENTOS SUBSEQUENTES</b>			
Os eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, incluem todos os eventos até a data em que as mesmas são autorizadas para emissão, mesmo que esses eventos ocorram após o anúncio público de lucros ou de outra informação financeira.			
Não houve eventos subsequentes relevantes que ocasionassem ajustes ou divulgações especiais, de acordo com o disposto na Seção 32 do CPC-PM (R1), exceto quanto à pandemia do COVID-19 cujo efeito não é possível mensurar neste instante.			
MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A		JOSÉ MARCOS DE PAIVA	
CNPJ-MF 36.765.378/0001-23		SÓCIO - ADMINISTRADOR	
		- CPF: 109.259.438-86	
ALEXANDRE CAPELO DE BARROS			
CRC-DF nº 15.057 - CPF nº 859.510.301-10			

## ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 09.053.134/0001-45 - NIRE 53.300.018.774

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 7 de agosto de 2020, às 9:00 horas. Considerando o atual contexto relacionado à pandemia da COVID-19, a AGE será realizada de modo digital, conforme orientações abaixo, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico. A AGE deliberará sobre: (i) aprovação do Projeto Odisseia; (ii) a reforma integral e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; (iii) a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; (iv) a aprovação da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício de 2020, no contexto do Projeto Odisseia; (v) a aprovação de planos de incentivo de longo prazo baseado em ações da Companhia, no contexto do Projeto Odisseia; e (vi) a autorização para o conselho de administração e a diretoria praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima, no contexto do Projeto Odisseia. Participação: Em consonância com as recomendações das autoridades para prevenir a propagação da COVID-19, e observado o disposto na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 ("IN DREI 79"), a participação do acionista na AGE se dará por meio de atuação remota via sistema eletrônico de votação a distância ("Sistema Eletrônico"), nos termos da IN DREI 79 e observadas as orientações deste Edital. Legitimação e Representação: Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia (mediante Sistema Eletrônico) os seguintes documentos: (i) o acionista pessoa física deve apresentar original ou cópia simples do documento de identidade (e.g. Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (ii) o representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social do acionista pessoa

jurídica; e (b) ato societário de eleição do representante ou instrumento de mandato evidenciando poderes para participação na AGE. Para participação de acionista por meio de procurador, a outorga de poderes de representação observar o disposto no art. 126 da Lei das S.A., conforme aplicável. Sistema Eletrônico: Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. A Companhia solicita que os acionistas interessados em participar e/ou votar na AGE por meio do Sistema Eletrônico enviem até o dia 3 de agosto de 2020 um e-mail por escrito para a Companhia, no endereço eletrônico dri@grupoelfa.com.br, manifestando seu interesse em participar de forma remota da AGE, e solicitando o link de acesso ao Sistema Eletrônico ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá conter: (i) a identificação completa do acionista, incluindo seu CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (iii) cópia simples dos documentos necessários para legitimação e representação, conforme indicado neste Edital. Verificada a regularidade dos documentos enviados para participação na AGE, a Companhia enviará para o e-mail do solicitante, assim que possível: (i) o link e as informações de acesso e habilitação à sala de reunião virtual da AGE; e (ii) o link para acesso e consulta aos documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE, os quais também estarão disponíveis na sede da Companhia. Caso determinado acionista não receba as senhas de acesso com até 24 horas de antecedência ao horário de início da AGE, tal acionista deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail marcelo.pratin@grupoelfa.com.br, para que seja prestado o suporte necessário em tempo hábil. De acordo com a IN DREI 79, o acionista pode participar da AGE desde que apresente os documentos até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente. Na data da AGE, o link de acesso ao Sistema Eletrônico estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via Sistema Eletrônico somente se dará mediante o acesso via link. Após o início da AGE, a sala de reunião virtual será fechada e não serão possíveis novos ingressos (exceto em caso de acionistas que percam momentaneamente conexão, a quem será dado prazo para reingresso na conferência), independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia

recomenda que os acionistas acessem o Sistema Eletrônico para participação da AGE com 15 minutos de antecedência. Para melhor andamento da reunião, eventuais manifestações de voto por escrito de acionistas participando remotamente deverão ser enviados à Companhia pelo e-mail dri@grupoelfa.com.br e marcelo.pratini@grupoelfa.com.br. A Companhia não se responsabilizará pela conexão e acesso à internet dos acionistas e representantes legais durante a AGE. Documentos de Interesse: Os documentos e informações referentes aos assuntos da ordem do dia da AGE, incluindo, conforme o caso, as propostas da administração, estão disponíveis (i) na sede da Companhia; e (ii) sob a forma eletrônica, podendo ser consultados pelos acionistas interessados através do link habilitado com a confirmação da Solicitação de Acesso. Brasília/DF, 29 de julho de 2020. ELFA MEDICAMENTOS S.A. Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi - Presidente do Conselho de Administração. DAR-618/2020

## GOES COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação SEI-GDF nº 145/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, na Q CLSW 300 A BLOCO 1 S/N, Sudoeste – Brasília/DF, Processo nº 00391-00020822/2017-71.FLÁVIA GÓES. DAR-627/2020

## HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 080/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 080/2020 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 03/07/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo, Solução e Cateter), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa JFC Comércio de Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda (Dental Campo Belo), pelo valor total de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais). Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 159/2020

#### ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 159/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Eletrodos, Lâmina e Lâmina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais); item 02 para a empresa Gleidson Rodrigues Ranulfo Eireli Epp, pelo valor total de R\$ 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 172/2020

#### ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 172/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 29/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Formoterol, Ácido Fólico, Anlodipino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). O item 01 restou fracassado. O item 03 restou deserto. Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 102/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 102/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/06/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos Nobreaks, Banco de Baterias, Chave de transferência e Sistemas de Aterramento IT, instalados no Hospital da Criança de Brasília – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli, pelo valor total de R\$ 175.370,76 (Cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 166/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 166/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cefotaxima, Clindamicina, Oxacilina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa TCA Farma Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais); item 04 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 1.044,00 (Mil e quarenta e quatro reais); item 05 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de R\$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais). Os itens 01 e 03 restaram desertos. Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 181/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 181/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 29/06/2020, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Diversos para Combate de Incêndio, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa A Valk Acessórios e Montagens Industriais Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais). Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### AVISO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 052/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 052/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 16/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Dispositivo, Bolsa, Filtro,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Bard Brasil Indústria e Comércio de Produtos para a Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais). Brasília - DF, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

### REVOGAÇÃO DE RESULTADO

#### CHAMAMENTO Nº 052/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 03 para a empresa BMR Medical Ltda Epp, referente ao Chamamento 052/2020 publicado no DODF Nº 90, pág 44 em 14/05/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2020.11.3669.00, tendo em vista que a empresa supracitada não cumpriu corretamente o prazo de entrega. Brasília, 30 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-93/2020

## BASEVI CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ 00.016.576/0001-47

### AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 31/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Coleta, captura e transporte de animais silvestres para realização de estudo de fauna, na área desmembrada do Quinhão 08, da Fazenda Taboquinha, Paranoá, RA VII - DF. Processo nº 00391-00002119/2020-86. BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. DAR-625/2020